DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 01 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0369

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO A DMINISTRATIVO Nº. 61/2011
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 72/2011

PARTES: Município de Água Clara/MS
TDR – Informática Ltda –ME
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços com locação de software com suporte técnico de manutenção e acompanhamento do Sistema de Informática à ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 – Fundo Municipal de Saúde
011 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0012 – Saúde no Caminho Certo
2032 – Gestão das Atividades do FMS
3.3.90-39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 8666/93.
DATA: 14/06/2011
SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Alberto Moreno Filho p/ Contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:A0873836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO A DMINISTRATIVO Nº. 38/2011
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 38/2011
PARTES: Município de Água Clara/MS
FAMMA – Assessoria e Consultoria S/S Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para levantamento e implantação, registro, distribuição, movimentação e arquivo de processos e documentos patrimoniais.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses
VALOR: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01 – Prefeitura Municipal de Água Clara
004 – Secretaria de Administração e Finanças
04 – Administração
122 – Administração Geral
0002 – Administração no Caminho Certo
2004 – Gestão das Atividades da SEMAF
339039.000000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº 8666/93.
DATA: 01/04/2011
SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Marcele Gonçalves Antonio p/ Contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:18FADA5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2011
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO
MODALIDADE
CARTA CONVITE Nº. 34/2011

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 009/2011 de 07.01.2011, torna público que no processo supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de sistema de iluminação e construção de alambrado de proteção, no campo de futebol Municipal Gabriel Ferreira Domingues, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, consagrou-se vencedora para atender ao objeto a empresa: **TAURUS – Empreendimentos Ltda,** inscrita no CNPJ N.º 03.492.589/0001-80, valor total de **R$ 148.224,30** (cento e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

Água Clara/MS, 27 de junho de 2011.

VALDESI SABINO OLIVEIRA
Presidente C.P.L.J.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:CC3A2570

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2009

TOMADA DE PREÇO 009/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
JPR–ATIVOS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA – Contratado.
CNPJ: 10.677.691/0001-16
OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Prestação de serviços de Assessorar a Administração Municipal na Gestão Tributária, compreendendo: prestação de serviços de assessoria no planejamento, integração e controle dos sistemas de cadastro fiscal, tributação, arrecadação e geração de informações fiscais, destinados ao apoio à inteligência das ações de fiscalização, vetoração de diligências, análise de resultados de operações fiscais, apoio aos processos de atendimento a contribuintes, estruturação de processos de geração de informações analíticas para apoio a tomada de decisões, consultoria tributaria permanente, com objetivo de reduzir a evasão fiscal e elevar o volume no produto de arrecadação dos tributos municipais de contribuintes vinculados ao cadastro mobiliário e

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente :	Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente:	Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo
Secretário-Geral:	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
1º Secretário-Geral:	Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral:	Carlos Augusto da Silva - Cassilândia
Tesoureiro Geral:	Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

imobiliário, incluindo fornecimento de software que opere em ambiente WEB, com espaço físico, computadores, periféricos, móveis, recursos humanos necessários a execução dos serviços, assessoria técnica, assessoria jurídica complementar, e da infra-estrutura necessária para implantação do Posto de Atendimento ao Contribuinte. VALOR MENSAL: **R$ 19.441,73 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos).** FORO: Comarca de Amambaí/MS DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta de recursos da dotação orçamentária. 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 04.121.0006.2019.0000 - MANUTENÇÃO DE ENCARGOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 28 de Junho de 2011. Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal. CPF: 028.021.368-95 Raphael Suzini de Paula – Sócio Proprietário CPF: 968.567.051-72

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C1E56CA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017741/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 012/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO PEÇAS DISTAK LTDA-ME – Contratada.
CNPJ: 01.147.439/0001-77
Objeto: Aditivo de PRAZO ao Contrato 036/2011.
PRAZO: 03 meses a partir de 01/04/2011, até 01/10/2011.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 30 de junho de 2011.
Assinam:
DIRCEU LUIZ LANZARINI –
Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

NOELI FONTES ARAÚJO –
Proprietário
CPF: 407.156.201-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3998071F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2261/2011

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências".

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Prefeito Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2° da Constituição Federal e Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012, compreendendo:

I - Metas e prioridades da Administração Pública – anexo I;
II- Orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual – L.O.A. para o ano de 2012;
III- Alteração na Legislação Tributária;
IV- Equilíbrio entre Receita e Despesa;
V- Critérios e formas de limitação de empenho;
VI- Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VII- Condições e exigências para transferência de recursos públicos a entidades Públicas e privadas;
VIII- Despesas obrigatórias constitucionais e legais – anexo II;
IX- Anexo de metas fiscais – anexo III;
X- Anexo de riscos fiscais – anexo IV;
XI- Parágrafo único - Foram cumpridas as determinações relativas a transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no Parágrafo único do art. 48 da L.R.F., mediante de realização de audiência pública, cujo processo encontra-se numerado arquivado junto a Controladoria Municipal.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º A Administração estabelece como metas e prioridades as estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia como um limite ou ordem cronológica na execução da despesa.
§1º As Metas e Prioridades poderão sofrer alterações, decorrentes de alocação de recursos nas esferas Estadual e Federal, não previstos no Orçamento Programa e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo estas despesas consideradas como irrelevantes, conforme §3° do art. 16 da L.R.F.
§2° As Metas e Prioridades serão regulamentadas pelos respectivos poderes nas respectivas esferas através de Decreto, podendo inclusive sofrer alterações, em consonância com os artigos 16 e 17 da L.R.F.

CAPÍTULO III
ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A. – 2012

SEÇÃO I
DA LEI DE ORÇAMENTO

Art. 3º A Lei de Orçamento deverá conter os preceitos estabelecidos no art. 2° da Lei 4.320/64, de unidade, universalidade, anualidade, assim como os quadros demonstrativos ao referido artigo.
§1° A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da Administração Centralizada, ou que por intermédio deles se devam realizar.
§2° Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.
§3° A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:
I- Abrir créditos suplementares até o limite nela estabelecido, do total das despesas fixadas;
II- Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa, que deverá ser realizada a partir do décimo dia do início do exercício e liquidada até o dia 10 de dezembro de cada ano;
III- Adequação da previsão orçamentária para o legislativo, em função da sua base de cálculo, sob a forma de suplementação ou anulação, limitando-se o Executivo ao repasse, dentro dos limites Constitucionais;
IV- Adequação da previsão da despesa, a recursos oriundos de convênios, limitados aos recursos efetivamente arrecadados e sem previsão de dotação, ficando o crédito limitado aos recursos específicos do convênio;
V- Remanejar as dotações orçamentárias dentro das secretarias através de decreto municipal nos termos do Artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal limitado ao crédito autorizado, não sendo computada para efeito do limite de abertura de créditos suplementares.

Art. 4º A Lei Orçamentária conterá:
I- O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta ou indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º A Lei Orçamentária apresentará os seguintes orçamentos: Orçamento Fiscal e Orçamento de Seguridade, de forma conjunta, para pagamento único. A transferência dos encargos patronais do

regime próprio da Previdência Social será efetuada extra-orçamentária.

SEÇÃO II
DO CONTEÚDO E FORMA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º A Proposta Orçamentária anual para o exercício de 2012 será encaminhada pelo Poder Executivo para o Poder Legislativo, até o dia 30 de outubro de 2011, e deverá conter:
I- Mensagem;
II- Projeto de Lei de Orçamento;
III- Tabelas explicativas das estimativas de receita e despesa;
IV- Especificações dos programas especiais de trabalho se houver;
V- Descrição sucinta de cada unidade administrativa e das suas principais finalidades com a respectiva legislação;
VI- Documento a que se refere o § 6° do art. 165 da Constituição Federal se houver (anistia, remissões, subsídios, e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia);
VII- Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme anexo IV.

Art. 7º O Orçamento Anual abrangerá os poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, bem como os órgãos, fundações e entidades da Administração direta e indireta instituídos por Leis.

Art. 8º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social que compõem o Orçamento Geral do Município, poderão ser apresentados no detalhamento do Orçamento em cada Programa de Ação do Governo com Demonstrativo Resumido do seu Total, no texto da Lei.

Art. 9º Na fixação das despesas anuais deverão observar:
I - Na elaboração da Proposta Orçamentária deverá ser ouvida em audiência pública, através dos Órgãos Municipais competentes em cada área, a coletividade, sobre as prioridades de contemplação de dotações para projetos, programas, ações, obras e serviços de interesse do Município, relacionados especialmente ao desenvolvimento regional, a educação, a cultura, saúde, assistência social, a situação sócio-econômica e outras influentes que possam contribuir com o bem estar e o desenvolvimento do Município.

Art. 10 A proposta Orçamentária da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos Órgãos responsáveis pela Saúde, Previdência Social e Assistência Social, de acordo com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes e art. 24 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 11 A elaboração dos Orçamentos Anuais deverão atender as normas e anexos estabelecidos pela Lei 4.320/64, complementadas pela Lei Federal nº 101/2000, assim como as disposições da Constituição Federal.

Art. 12 Os Orçamentos das Administrações indiretas e dos Fundos constarão das Leis Orçamentárias Anuais, em valores e Dotações Globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações, serão aprovadas por ato do Poder Executivo, durante o exercício de sua vigência.
Parágrafo único: Aplicam-se as Administrações indiretas no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar n° 101/2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais, assim como, as prestações de contas, as demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 13 Constará na Lei Orçamentária Anual a autorização para Suplementações Orçamentárias de Programas que na sua execução apresentarem insuficiência de dotação.
Parágrafo único: Excluem-se eventualmente do limite estabelecido ou não, para utilização nos Poder Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:
I- Insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos, considerando que os limites Constitucionais estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, são verificados mensalmente;
II- Insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa do executivo e do legislativo;
III- Suplementações referentes a contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos através de Convênios com a União ou Estado, para área de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 14 Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 5° da Lei Complementar nº 101/2000, constará uma reserva de contingência não superior a 10% da Receita Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos Fiscais imprevistos.
Parágrafo único: Aplica-se a Reserva de Contingência o mesmo procedimento e condições para os Poderes Executivo e Legislativo, no que couber.

Art. 15 A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal deverá explicitar sinteticamente, a situação econômica financeira do Município, dívida fundada, dívida flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar, outros compromissos financeiros, justificação da Receita e Despesas, particularmente no tocante ao Orçamento de Capital.

Art. 16 O Órgão central de finanças encarregado do Planejamento Orçamentário comandará as alterações Orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

Art. 17 Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os poderes, desde que:
a) Atendam os dispositivos do art. 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.
b) Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município;

Art. 18 A Elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo far-se-á dentro dos valores estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 58 relativos aos seus Recursos financeiros, não excedendo a 7% (Sete por cento) do total das receitas tributárias e transferências constitucionais previstas no § 5º do art. 153, art. 158 e art. 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.
Parágrafo único: A despesa total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder o percentual de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 A Prefeitura Municipal informará, em separado da Lei Orçamentária Anual, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários incluídos na proposta orçamentária de 2011**,** conforme determina o Art. 100, §1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e autarquias e por grupo de despesas, especificando:
I- O número da ação originária;
II- O número do precatório;
III- O tipo de causa julgada;
IV- A data da autuação do precatório;
V- O nome do beneficiário e
VI- O valor do precatório a ser pago.
§1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no *"caput"* deste artigo, comunicarão à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de cinco dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.
§2º A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 20 A Lei Orçamentária Anual será elaborada nos termos da Lei 4.320/64 e na legislação abaixo:
I - Portaria STN nº 163;
II - Portaria STN nº 180;
III Portaria STN nº 325;
IV Portaria STN nº 326;
V - Portaria SNT nº 328;
VI Portaria 447;
VII Portaria STM 587/2005.

SEÇÃO III
PRINCÍPIOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS

Art. 21 O Orçamento Anual com relação à Educação observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
I- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Artigo 212 da Constituição Federal).
II- Aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da Receita resultante de Impostos, proveniente de transferências.
III- Ensino Fundamental (Artigo 60 ADCT).
IV- Aplicação de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos apurados nos termos do inciso I (25%), com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.
V- FUNDEB – Contribuição por aluno (Artigo 60 §1º, 2º e 5º, ADCT).
VI- Aplicação de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos como transferência de recursos do FUNDEB, e transferência de complementação do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério;
VII- Os recursos do fundo assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termo de registro da receita, bem como da aplicação da despesa, de forma a evidenciar a Gestão do Fundo, assim como facilitar a prestação de contas a quem de direito.
VIII - As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas:

I – PRIMÁRIAS (não financeiras)

Fonte 00 – Recursos Ordinários
Fonte 01 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Educação
Fonte 02 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Fonte 03 – Contribuição para o Regime Próprio de Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)
Fonte 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
Fonte 05 – Contribuição de Melhoria
Fonte 10 – Recursos diretamente arrecadados – (administração Indireta e Fundos)
Fonte 12 – Serviços de Saúde
Fonte 13 – Serviços Educacionais
Fonte 14 – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Fonte 15 – Transferência de Recursos do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
Fonte 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
Fonte 17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
Fonte 18 – Transferência do Fundeb – (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação Básica – 60%)
Fonte 19 - Transferência do Fundeb – (aplicação em outras despesas da educação Básica – 40%)
Fonte 20 – Transferência de Convênios – União/Educação
Fonte 21 – Transferência de Convênios – União/Saúde
Fonte 22 - Transferência de Convênios – União/Assistência Social
Fonte 23 - Transferência de Convênios – União/Outros(não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 24 - Transferência de Convênios – Estado/Educação
Fonte 25 - Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Fonte 26 - Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social
Fonte 27 - Transferência de Convênios – Estado/Outros(não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 28 – Transferência de Convênios – Outros
Fonte 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte 30 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
Fonte 70 – Compensação Financeira de Recursos Naturais
Fonte 71 – Multas de Trânsito
Fonte 80 – Outras Transferências do Estado

II – NÃO PRIMÁRIAS (financeiras)

Fonte 90 – Operações de Crédito Internas
Fonte 91 – operações de Créditos Externas
Fonte 92 – Alienação de Bens – Móveis
Fonte 93 – Alienação de bens – Imóveis
Fonte 94 – Outras Receitas Não – Primárias
Fonte 95 – Remuneração de Depósitos Bancários

Art. 22 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendendo os créditos Suplementares e Especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, nos termos do art. 168 da Constituição Federal.

Art. 23 As operações de créditos aplicam-se as normas estabelecidas nos artigos 32 e 33 para a contratação, assim como os artigos 34, 35, 36 e 37 quanto às vedações, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 As operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária aplicam-se às disposições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000, desde que autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 25 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 26 Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houver sido incluído integram a dívida pública consolidada, para fins de aplicação dos limites constitucionais.

Art. 27 Nos termos do Art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000, fica autorizado a:
I - Verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para pessoal, no final de cada semestre;
II - Divulgar semestralmente até 30 dias após o semestre, o Relatório de Gestão Fiscal (Art. 54), e Demonstrativo de que trata o art. 53 da Lei Complementar nº 101/2000;
Parágrafo único - Ao Município fica facultada a apresentação, dos seguintes documentos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III -Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais.

Art.28 A despesa total com o pessoal do Executivo não poderá exceder o percentual de 54% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 A operacionalização e demonstrações contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, autarquia e fundacional, inclusive empresa estatal dependente, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30 As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições Oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e §3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgão, Fundo, ou Despesa Obrigatória.

Art. 31 O Orçamento relativo à Saúde deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 32 Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do §3º do art. 29 da Lei nº 101/2000.
Parágrafo único - Equipara-se a operação de crédito, e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do §1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16:
a) Assunção de Dívidas;
b) O reconhecimento de Dívidas;
c) A confissão de Dívidas.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 O poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias vinculadas especialmente:
I- A revisão da Legislação, cadastro e recadastramento imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II- Ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III- A reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV- Ao controle da Circulação de Mercadorias e Serviços produzidos e comercializados no Município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;
V- As amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto Sobre Produtos Industrializados;
VI- A recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhorias previstas em Leis;
VII- A cobrança, através das tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no território do Município;
VIII- Modernização da Administração Pública Municipal, através da informatização dos serviços, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

CAPÍTULO IV
EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA

Art. 34 Ao Município compete a arrecadação de todos os tributos instituídos na Constituição Federal e Estadual vigente e na Lei Orgânica do Município, bem como a aplicação de suas rendas.

Art. 35 As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações da Legislação da variação do índice de preço do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois anos seguintes aquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas:
§1º A reestimativa de Receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§2º O montante previsto para Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.
§3º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo, antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas Orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subseqüente, inclusive da Receita Corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 36 Em até 30 dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas pelo Poder Executivo em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e a sonegação, da quantidade e valores.
Parágrafo único: As despesas igualmente terão a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 37 Se no decorrer do Exercício Financeiro e Fiscal, as despesas, face à variação de preços, tender a ultrapassar os quantitativos orçados, os quais são objeto de índice de crescimento pré-fixado, e a receita também comportar-se acima dos níveis das despesas estimadas, o Prefeito poderá efetuar, excepcionalmente, adequação orçamentária compatibilizada aos efeitos inflacionários, corrigindo monetariamente os valores quantificados no projeto originalmente aprovado.
Parágrafo único: Da mesma forma, se o comportamento da receita e despesa tenderem a reduzir, em função de baixa taxa inflacionária, o Prefeito adotará as medidas adequadas à contenção de despesas, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 38 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
I- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da Receita Orçamentária, na forma do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§2º O dispositivo neste artigo não se aplica:
I- As alterações das alíquotas dos impostos previstos nos Incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição Federal, na forma do seu §1º;
II- Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança;

Art. 39 Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao Patrimônio Público a geração de despesas ou assunção que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 40 Consideram-se como despesas com pessoal, as definidas no art. 18 da Lei Complementar n° 101/2000, assim como as normas estabelecidas nos artigos 2º, 19, 20, 21, 22 e 23 do mesmo diploma legal;

Art. 41 No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas de acordo com a variação monetária prevista para o exercício de sua vigência, levando-se em consideração os índices de crescimento do último exercício. As tendências de recursos, os serviços públicos necessários e, inclusive, as revisões tributárias decorrentes da Legislação a vigorar naquele exercício e a Legislação Federal superveniente;
Parágrafo único: A Lei Orçamentária anual estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo com a variação de preços, prevista para o exercício de sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal 4320/64, art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação superveniente;

Art. 42 As Receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente, as peculiaridades de cada um, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida a financiamentos e outros necessários para sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas e obtenção de ganhos de

produtividade, no que couber, e os benefícios do Fundo de Assistência e Previdência dos Servidores Públicos Municipais, ou a quem de direito o Fundo abranger;
Parágrafo único: As receitas dos Fundos e Fundações serão registradas nos Fundos, separando-as por rubricas específicas, inclusive as relativas aos Convênios que deverão ser individualizados.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 43 A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada semestre;
Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, é vedado ao Poder ou Órgão que houver incorrido no excesso:
I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal:
II- Criação de cargo, emprego ou função;
III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V- Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 44 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos Parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§1º No caso do inciso I, do §3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;
§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;
§3º Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I- Receber transferências voluntárias;
II- Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;
III- Contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 45 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios e condições que serão estabelecidos através de decretos dos respectivos poderes;
§1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;
§2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

CAPÍTULO VI
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 46 Semestralmente os Poderes publicarão relatórios sobre o controle de custo e avaliações de resultados, contendo de forma resumida:
I- Os programas executados e não executados, comparando-se os valores previstos com os utilizados, com avaliação dos recursos recebidos e utilizados, separando-se inclusive as despesas pagas de outros exercícios;
II- Quantificação dos serviços executados e atendimentos das respectivas Secretarias.

CAPÍTULO VII
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 47 A Destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica;

Art. 48 A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de Projetos e Atividades da Administração Estadual e Federal ressalvada os concernentes as despesas previstas em convênios e acordos com Órgãos dessas esferas de governo;
§1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme Dotação Orçamentária.
§2º Os convênios e acordos que destinarem recursos para obras, benfeitorias e reformas em instalações que não sejam de propriedade e domínio do Município, terão sua execução nos Registros Orçamentários;
§3º Fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, recursos do Município para Clubes e Associações ou outras Entidades Congêneres, Creches e Escolas para o atendimento Pré-Escolar, Ensino Fundamental ou Especial a Cargo do Município e auxílio a universitários cuja renda seja insuficiente para custeio de seus estudos ou locomoções.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 49 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for apreciado e votado pela Câmara Municipal e devolvido ao Poder Executivo para sanção até o dia 15 de dezembro do exercício proposto, o Prefeito Municipal promulgará a Lei Orçamentária a vigorar para o exercício subseqüente, de acordo com o projeto de Lei original enviado a Câmara Municipal;
§1º Não apresentado pelo Poder Executivo o projeto de Lei Anual ou rejeitado este pelo Poder Legislativo, fica automaticamente aprovado para vigorar no exercício seguinte o Orçamento do exercício em curso, consolidado no mês de dezembro, com suas alterações orçamentárias e autorizações concedidas relativas aos Créditos Adicionais com a devida correção monetária do exercício;
§2º Não ocorrendo nenhuma das situações elencadas e por força de outros motivos em que a votação pelo Legislativo, adentre o exercício da execução, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de 1/12 avos para cada mês da proposta apresentada até a efetiva deliberação pelo Legislativo;

Art. 50 O Plano Plurianual de Investimentos, objetivando as metas da administração Pública Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e a relativas aos programas de duração continuada, será elaborado nos termos do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 51 Fica estabelecido que o município contribuirá com o percentual estipulado pelos projetos como contrapartida para aplicação de recursos oriundos dos orçamentos da União e do Estado de Mato Grosso do Sul para a liberação de recursos em projetos específicos.

Art. 52 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 53 Revogadas as disposições em contrário e observadas às normas Federais complementares.

Amambaí - MS, 15 de Abril de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AMAMBAI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1. PODER LEGISLATIVO:

1.1 Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo, necessário ao atendimento das matérias de sua competência, mediante aquisição de livros, CDs, revistas e outras ferramentas de trabalho e estudo;
1.2 Aperfeiçoar os trabalhos de redação, consolidação e acompanhamento da legislação municipal através da atividade de acadêmicos de direito e administração, mediante estágio remunerado ou não de estudantes;
1.3 Dar consistência aos métodos de fiscalização orçamentária e financeira do Município;
1.4 Digitar, consolidar e manter atualizada a legislação municipal, em sistema de digitalização e de informática, a fim de facilitar a consulta e aperfeiçoamento;
1.5 Divulgar as ações do legislativo nos meios de instrumentos de comunicações; exemplos: jornais, rádios, sites e etc;
1.6 Reestruturação do departamento de informática da Câmara Municipal de Amambai-MS;
1.7 Construção, ampliação e reforma das instalações da Câmara Municipal de Amambai MS;
1.8 Qualificação dos servidores e agentes políticos através de cursos e treinamentos.

2. GABINETE DO PREFEITO

2.1 Operacionalizar os serviços da Junta de Serviço Militar;
2.2 Divulgar os atos oficiais do Poder Executivo;
2.3 Incentivar a organização autônoma e independente da sociedade civil e sua participação nos processos de definição e implementação de políticas públicas;
2.4 Garantir o cumprimento das finalidades precípuas inerentes ao Previbai;
2.5 Garantir condições adequadas para as ações governamentais a fim de oferecer atendimento adequado, rápido, eficiente e eficaz a todos os cidadãos.

1. **CONTROLADORIA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

3.1 Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
3.2 Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
3.3 Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
3.4 Avaliar os custos das obras e serviços realizados pela administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;
3.5 Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
3.6 Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
3.7 Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
3.8 Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
3.9 Acompanhar o cumprimento dos limites e transferências do Poder Legislativo Municipal;
3.10 Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde;
3.11 Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;

4. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE AMAMBAI:

4.1 Zelar pelo cumprimento dos precatórios judiciais;
4.2 Representar como advocacia geral o município, judicial e extrajudicialmente;
4.3 Realizar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Município;
4.4 Criar uma equipe de estagiários acadêmicos de direito, para estar prestando auxílio judiciário ao Poder Executivo Municipal;
4.5 Manter convênio com o Poder Judiciário, o Ministério Público Estadual e Defensoria Publica Estadual para disponibilização de estagiários acadêmicos de direito, para atendimentos diversos em casos de eventuais demandas de cunho social.

5. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

5.1 Melhorar o atendimento a cidadania através da implantação do processo de modernização institucional, administrativa e operacional do executivo municipal;
5.2 Promover a qualificação inicial e permanente do funcionalismo municipal a fim de garantir melhor atendimento à população;
5.3 Consolidar o processo de implantação e aprimoramento do Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais e Planos de cargos e carreiras dos servidores municipais;
5.4 Realizar concurso público para provimento de cargos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Amambai;
5.5 Realizar a contratação de prestadores de serviços de especializado em assessorias e consultorias para assessorar o município na gestão das secretarias municipais;
5.6 Contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), na forma da lei;
5.7 Promover anualmente a integração e a confraternização relativas ao dia dos servidores públicos municipais;
5.8 Apoiar e firmar convênio e parceria com Universidades e Faculdades para a manutenção do estágio curricular supervisionado;
5.9 Firmar parceria com Faculdades possibilitando o funcionamento de Empresas Júnior ou Escritórios, com o objetivo de prestar atendimento a entidades e instituições sem fins lucrativos, incluindo educação de nível superior e pós graduação;
5.10 Implantar e manter sistema de identificação e controle de frequência dos servidores públicos municipais, através de cartão magnético do tipo crachá e de carteira de identidade profissional individual;
5.11 Implantar a modernização administrativa, principalmente através da informatização, visando aprimorar o controle em geral, o planejamento administrativo, a aplicação do orçamento, a prestação de contas, o controle do patrimônio, entre outros serviços e atribuições de competência do Poder Executivo Municipal;
5.12 Implantar e manter sistema próprio de internet, visando integrar toda a administração municipal, dinamizar a prestação dos serviços públicos e garantir maior segurança e economia por parte de todas as Secretarias e Órgãos Municipais;
5.13 Adquirir bens, materiais, produtos, gêneros alimentícios e serviços para uso da equipe de cerimonial municipal na realização de eventos de interesse público municipal, envolvendo as diversas Secretarias Municipais e/ou parcerias com outros entes da Federação;
5.14 Adquirir bens e serviços visando a manter e aprimorar os programas municipais nos bairros e área rural do Município;
5.15 Efetuar a aquisição de veículos, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos para as secretarias e órgãos da administração municipal, a fim de melhorar os serviços públicos prestados à comunidade;
5.16 Viabilizar a construção e implantação de espaço adequado para almoxarifado, arquivo morto e controle de patrimônio para a Administração Municipal;
5.17 Promover a efetiva aplicação do Plano Diretor do Município;
5.18 Reestruturar os Códigos de Postura, Tributário, Lei de Zoneamento e Ocupação do Solo, Plano Diretor e Legislação Tributária;
5.19 Adquirir e/ou promover a desapropriação de bens móveis e imóveis destinados ao incentivo para a geração de emprego e renda, a convênios com entidades e associações, bem como para os seguintes projetos:
5.19.1 Casas populares;

5.19.2 Moradias, mediante convênio com a Caixa Econômica Federal;
5.19.3 Implantação de Distritos/Áreas Industriais;
5.19.4 Incentivo a pequenos produtores rurais;
` 5.19.5 Incentivo à empresas/pessoas jurídicas;
5.19.6 Equipamentos públicos diversos.
5.20 Auxiliar as associações de moradores e entidades em eventos e investimentos de sua promoção e que sejam de interesse coletivo e beneficiem a população local, através da viabilização de convênios;
5.21 Envidar esforços para a reposição de perdas e/ou aumento real dos salários dos servidores públicos municipais, respeitando os limites da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
5.22 Celebrar convênios e parcerias com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando apoio ao custeio e infraestrutura para o funcionamento dos órgãos de segurança pública no Município;
5.23 Manter parcerias com os diversos órgãos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública com fornecimento de pernoite e alimentação para profissionais da área de segurança pública na realização de ações integradas, a serviço e cobertura de eventos dentro do território do município;
5.24 Disponibilizar meios de atendimento e funcionamento do PROCON de Amambai;
5.25 Efetuar o registro, controle, manutenção e guarda dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal;
5.26 Buscar junto ao Governo do Estado a realização de Convênio para a instalação de Posto Policial na Vila Limeira.
5.27 Realizar convênio com Ministério da Justiça para a instalação de uma base da Polícia Federal;
5.28 Criação da Guarda Municipal para o Município de Amambai;
5.29 Realizar intermediação com parlamentares com o objetivo de destinar emendas parlamentares individuais que contemplarão as necessidades do município e serão inseridas na reserva de contingência do Orçamento.
5.30 Firmar convênio com a ACIA – Associação Comercial e Industrial de Amambaí, visando o desenvolvimento do comércio local;
5.31 Manter as atividades de assessoria de imprensa;
5.32 Manter convênios, contratos e ações para manutenção e ampliação de sinais e antenas receptoras de emissoras de sinal de televisão em nosso Município, especialmente do sinal direto da TV Globo, TV Bandeirantes, TV Record, SBT, TV Cultura, entre outras;
5.33 Disponibilizar nos sites da prefeitura, leis e projetos municipais que estejam em andamento ou que já estejam sancionados para que a população tome conhecimento do que acontece no município;
5.34 Viabilizar recursos para construção e/ou ampliação dos prédios da Prefeitura e Secretarias Municipais;
5.35 Operacionalizar os Setores de Recursos Humanos e Licitação de forma que possam realizar suas funções e atribuições;
5.36 Apoiar todos os conselhos municipais;
5.37 Firmar termo de parceria com ONGs (Organizações não governamentais) e OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
5.38 Divulgar os atos oficiais do Poder Executivo;
5.39 Buscar junto aos Governos Estadual e Federal a realização de convênios visando projetos de financiamentos de moradias aos funcionários concursados do Poder Público Municipal;
5.40 Criar o Conselho Municipal da Juventude.

6. <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>

6.1 Coordenar e assessorar todas as atividades e ações que lhes competem, assegurando o recolhimento dos encargos devidos pela administração e fazenda, buscando sempre a eficiência e eficácia;
6.2 Implantar o programa de apoio a projetos de fortalecimento institucional destinados a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo contábil e tecnológico com que contam as áreas responsáveis pela gestão financeira e fiscal do município;
6.3 Efetuar o controle rígido da dívida fundada interna, inclusive flutuante, e cumprir os encargos financeiros dentro dos prazos estipulados;
6.4 Implantar o site da prefeitura municipal de Amambai para divulgar dados eletrônicos nos termos da legislação vigente;
6.5 Realizar e atualizar a base de numeração predial no município de Amambai;
6.6 Incentivar a arrecadação de tributos e rendas municipais mediante campanhas promocionais, inclusive promovendo a cobrança de tributos em atraso, especialmente a arrecadação do IPTU mediante a distribuição de prêmios com recursos próprios ou proveniente de convênios com empresas e/ou instituições financeiras estatais e privadas, manter atualizada a base cadastral do IPTU, ISS e Alvará;
6.7 Proceder regularmente às contribuições sociais sobre o pessoal, serviços e obras;
6.8 Providenciar a isenção de IPTU para Entidades Assistenciais devidamente reconhecidas como de Utilidade Pública;
6.9 Realizar a compensação tributária com fornecedores devedores da dívida ativa inferior a 03 (três) salários mínimos quitá-las mediante prestação de serviços ao Município;
6.10 Viabilizar a instalação de placas em todas as esquinas, com a indicação do nome das ruas, bem como, desenvolver projetos para uniformização dos números residenciais;
6.11 Viabilizar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) em até 06 (seis) parcelas.

1. **<u>SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:</u>**

7.1 Elaborar e implementar a política agropecuária do município de Amambai, compreendendo as atividades de produção, comercialização, abastecimento e armazenagem;
7.2 Desenvolver programas de fomento a produção agropecuária do município de Amambai;
7.3 Incentivar as pesquisas e práticas agrícolas e pecuárias relativas ao manejo sustentável;
7.4 Supervisionar a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural;
7.5 Apoiar o desenvolvimento rural integrado, o associativismo e o cooperativismo;
7.6 Coordenar e executar a política de controle, defesa e inspeção sanitária dos produtos de origem vegetal e animal;
7.7 Fiscalizar o uso de agrotóxicos;
7.8 Administrar e fiscalizar o plano de utilização de terras rurais;
7.9 Vistoriar e expedir atestado sobre as condições de uso produtivo e social da propriedade rural;
7.10 Apreciar e se manifestar sobre as condições de exeqüibilidade e viabilidade técnico-econômica e financeira de projetos de Exploração rural;
7.11 Desenvolver projetos de apoio, incentivo e assistência técnica aos produtores rurais, visando à melhora da produção agrícola e pecuária no município de Amambai;
7.12 Realizar gestão e viabilizar recursos para a aquisição/desapropriação de áreas destinadas a expansão da agricultura familiar;
7.13 Firmar convênios com instituições de pesquisa publica ou privada inclusive, realizar projetos e atividades de pesquisas, extensão e assistência técnica ao produtor rural, viabilizando e formulando convênios com o IAGRO, AGRAER, FUNDAÇÃO/MS, EMBRAPA, UEMS, UFMS e outros;
7.14 Promover estudos e manter atualizado cadastro de empresas, produtores e outras atividades legais, visando a delimitar e divulgar as potencialidades e vocação econômica do município;
7.15 Apoiar o produtor rural através da aquisição e fornecimento de serviços, insumos agropecuários e de correção de solo, maquinários e equipamentos, mediante inclusão destes produtores em programas coordenados pelo município;
7.16 Estimular permanentemente atividades e projetos comunitários de hortas, pomares, pequenos animais, feiras livres, inclusive através de construção e instalação de obras e/ou execução de serviços para estas finalidades;
7.17 Ampliar a Patrulha Mecanizada da Prefeitura Municipal através da aquisição de máquinas, equipamentos e materiais agrícolas novos ou usados, disponibilizando prestação de serviços técnicos para o atendimento ao produtor rural, inclusive da agricultura familiar e da comunidade indígena;
7.18 Efetuar campanhas de defesa vegetal e animal, melhorando as raças de animais, incentivando e orientando a construção de aviários, pocilgas, estábulos e outras atividades, com prioridade para os mini e pequenos produtores rurais;
7.19 Investir em hortifruticultura, pecuária de leite, pecuária de corte, piscicultura, avicultura, suinocultura, apicultura, ovinocultura,

caprinocultura, entre outros, assegurando a comercialização e geração de emprego, melhorando a renda e a qualidade de vida do produtor;
7.20 Apoiar o desenvolvimento de sistemas de produção agroflorestais;
7.21 Apoiar os pequenos produtores a terem acesso ao PRONAF;
7.22 Estimular o surgimento e fortalecimento de pequenas e médias empresas agroindustriais, com capacidade de atuarem no mercado regional e nacional, bem como elevar a oferta de produtos produzidos na região;
7.23 Criação de uma bolsa de arrendamento de terras ou parcerias;
7.24 Implantação de hortas de ervas medicinais, orientando a população, sobre o uso de ervas medicinais através de panfletos e outros meios de comunicação;
7.25 Ampliar o programa de piscicultura e incentivar o consumo de peixe por parte da população através da realização do programa denominado FEIRA DO PEIXE VIVO, inclusive através de distribuição gratuita de peixes à população em datas especiais e programas especificados como de cunho social, em parceria com os produtores;
7.26 Implantar programa de incentivo ao plantio de erva-mate;
7.27 Desenvolver atividades agrícolas nas aldeias indígenas com base no zoneamento agrícola;
7.28 Implantar Programa de Reflorestamento visando o desenvolvimento econômico através do uso industrial, em áreas rurais e comunidades indígenas;

7.29 **FIRMAR COMVÊNIO COM**:
7.29.1 Associação dos Piscicultores de Amambai;
7.29.2 Associação dos Apicultores de Amambai;
7.29.3 Sindicato Rural de Amambai;
7.29.4 Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amambai;
7.29.5 Associação dos Agricultores Tradicionais e Agricultura Familiar no Município de Amambai – AATAF;
7.29.6 Funai e Funasa, Agraer, Governo do Estado, visando o atendimento nas áreas indígenas, assentamentos e pequenos produtores;
7.29.7 Com o SINTRAF de Amambai – Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura familiar de Amambai;
7.29.8 Firmar Convênios ou parcerias com Sindicato Rural de Amambai, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amambai, ACIA-Associação Comercial e Industrial de Amambaí, SENAR, SEBRAE, SENAI, SESI, SESC, e outras instituições publicas ou privadas, visando capacitação profissional;
7. 30 Implantação de hortas orgânicas comunitárias;
7.31 Incentivar a criação e instalação de uma cooperativa e de mercado do produtor, congregando as diversas atividades da agricultura familiar, tais como, agricultura, piscicultura, apicultura, leite, avicultura, suinocultura, fruticultura, hortifrutigranjeiros e outros;
7.32 Implantar na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal o Projeto “Viveiro de Mudas”;
7.33 Implantação de micro bacias para pequenos produtores;
7.34 Aquisição de implementos como: terraceador para fazer curvas de nível, tanque dual esparramador de adubo orgânico líquido e esparramador de calcário, ensiladeira;
7.35 Fornecer mudas, sementes, calcário e prestar serviços de assessoria aos pequenos produtores e comunidades indígenas;
7.36 Construção da sede da feira do produtor, com espaço para comercialização de alimentos;
7.37 Realizar palestras e cursos com produtores que possam motivar e mostrar novidades tecnológicas para melhorar o desenvolvimento de produtos com o objetivo de melhoria na produção agrícola e pecuária do município de Amambai;
7.38 Ampliar a produção da horta municipal para viabilizar a execução do Programa Prato Verde que distribui verduras para a população mais carente através das associações de moradores e entidades filantrópicas;
7.39 Efetuar a distribuição gratuita de alevinos aos Piscicultores do Município.

8 <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA</u>

8.1 Diversificar a matriz produtiva local através da instalação de novos empreendimentos industriais e comerciais a fim de qualificar a oferta de trabalho e emprego e ampliar a geração de renda;
8.2 Coordenar as políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico do Município de Amambai;
8.3 Formular e executar estratégias de crescimento econômico, contemplando a inovação tecnológica e a busca da geração de emprego e renda;
8.4 Realizar articulações com o governo federal, estadual, municipal e a sociedade com o objetivo de instalação de novas empresas visando à prosperidade do município;
8.5 Estabelecer negociações econômicas nos planos nacional e internacional visando investimentos estratégicos por intermédio da captação de recursos e de cooperação técnica;
8.6 Formular políticas de incentivos fiscais e tecnológicos para o fortalecimento da economia do município;
8.7 Apoiar as micro, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, pequenas, médias e grandes empresas locais para seu desenvolvimento e inserção competitiva no mercado local, regional e nacional através do estímulo aos Arranjos Produtivos Locais (APL), a fim de qualificar a oferta de trabalho e emprego e ampliar a geração de renda;
8.8 Realizar estudos e pesquisas de acompanhamento da conjuntura socioeconômica para subsidiar a formulação de políticas públicas;
8.9 Subsidiar o Programa de geração de emprego e renda;
8.10 Executar ações e atividades concernentes natureza da secretaria e ou determinadas pelo chefe do Poder Executivo.
8.11 Dar incentivo e apoiar a indústria local ou empresas que venham a se instalar no Município, mediante doação ou venda subsidiada de terrenos, apoio a infraestrutura e incentivos fiscais visando à geração de empregos e desenvolvimento econômico;
8.12 Promover campanhas para incentivar o comércio local, com a finalidade de agregar valor e gerar empregos, podendo para tanto firmar convênios com Associações e Sindicatos empresariais, apoiando financeiramente suas campanhas através da divulgação em mídias;
8.13 Incentivar feiras agroindustriais, inclusive através da realização de convênios com as esferas federais, estaduais, universidades, empresas privadas, Sindicato Rural de Amambai, entidades empresariais e dos trabalhadores;
8.14 Firmar convênio com a JUCEMS - Junta Comercial de Mato Grosso do Sul;
8.15 Apoiar eventos que promovam o desenvolvimento econômico;
8.16 Incentivar os pecuaristas e agropecuaristas, através de palestras e cursos que possam motivar e mostrar novidades tecnológicas para um maior desenvolvimento do seu produto;
8.17 Criar incubadoras de pequenas empresas para fortalecer a economia local, garantindo assessoria técnica e incentivos fiscais para aqueles que desejarem abrir seu próprio negócio;
8.18 Potencializar ações de apoio e estimulo a geração de emprego;
8.19 Estimular o apoio a iniciativas através de grupos de produção, comercialização, compras compartilhadas, associações e cooperativas nos diversos setores da economia;
8.20 Investir na qualificação dos jovens e trabalhadores com o objetivo de inserção no mercado de trabalho;
8.21 Apoiar a Secretaria Municipal de Fazenda nas fiscalizações; principalmente a vendedores ambulantes;
8.22 Mostrar as potencialidades econômicas de Amambai, percorrendo o Brasil e divulgando as oportunidades de negócios de nosso município.

9. <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</u>:

9.1 Proteger o meio ambiente através da recuperação de áreas degradadas em geral, utilizando metodologias especificas para cada peculiaridade do problema ambiental;
9.2 Proteção ao meio ambiente mediante manutenção e incrementaçao da usina de processamento de lixo urbano, implantando o plano de gerenciamento integrado para o lixo hospitalar, sendo o destino final do mesmo uma área específica impermeabilizada e coberta com cobertura móvel e, de forma gradativa, a coleta seletiva de lixo, bem como realizar campanhas com a comunidade local visando a separação de lixo seco e úmido;

9.3 Fiscalizar a operação da coleta, armazenagem e destino final das embalagens de agrotóxicos e pneus descartados;
9.4 Elaborar projetos visando à viabilização e implantação do aterro sanitário municipal;
9.5. Implementar o Programa de reflorestamento e florestamento em áreas rurais e comunidades indígenas;
9.6. Dar prosseguimento às atividades de manutenção das APAs-Áreas de preservação Ambiental dos Rios Amambai e Iguatemi, implantando os respectivos planos de manejo;
9.7. Realizar a recuperação e revitalização de micro-bacias hidrográficas dentro do município, tais como: Córrego da Lagoa, Panduí, Areião, Desbarrancado e Laranja Doce;
9.8. Desenvolver atividades e projetos educacionais relativos ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
9.9. Adquirir veículos, equipamentos e bens de consumo para programas e atividades relacionadas ao meio ambiente;
9.10. Dar continuidade e ampliar as atividades e projetos relativos ao viveiro de mudas – construção, instalação e/ou execução de serviços para estas finalidades;
9.11. Desenvolver ações em parceria com o CONISUL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do sul;
9.12. Incentivo à criação de RPPNs - Reservas Particulares do Patrimônio Natural;
9.13. Realizar levantamento, pesquisas e divulgação das belezas naturais e dos potenciais do município bem como implantação e apoio às iniciativas relativas ao turismo;
9.14 Implementar o programa de incentivos a implantação de agro-florestas;
9.15 Criação de um horto florestal;
9.16 Organizar a arborização na área urbana, através de autorizações, acompanhamentos e orientações relativas as podas, plantio e supressão de espécies arbóreas;
9.17 Firmar convênios de apoio técnico e parceiras com entidades voltadas ao meio ambiente, desenvolvimento sustentável e turismo e instituições de ensino e pesquisa;
9.18 Divulgar as ações, programas, projetos, convênios e atividades da secretaria, através dos diversos meios de comunicações existentes no município e/ou fora dele;
9.19 Realizar capacitações e treinamento de técnicos, funcionários e pessoas da comunidade;
9.20. Desapropriação de áreas para controle de erosão, recuperação de mata ciliar, preservação de nascentes e outros de interesse à proteção do meio ambiente;
9.21. Realizar parcerias com proprietários rurais e urbanos, visando à proteção ambiental ou recuperação de áreas degradadas, e ainda com inclusão em sistema de moradias, para a remoção de famílias residentes em áreas de preservação;
9.22. Apoiar as ações da Polícia Ambiental no Município de Amambai;
9.23. Realizar parceria com as empresas que dão destinação final ambientalmente correta a lâmpadas fluorescentes, pilhas comuns, baterias de aparelhos eletrônicos, bem como lixo eletroeletrônico, providenciando a coleta, a armazenagem e o destarte adequado destes materiais;
9.24 Elaborar projetos técnicos para o repovoamento de espécies nativas nas bacias hidrográficas do Município;
9.25. Divulgar a execução dos procedimentos de licenciamento dos empreendimentos com potencial poluidor, no Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental – SILAM;
9.26 Realizar fiscalizações em atividades que possam ferir a Legislação Ambiental vigente, através de Laudos de Constatação, Notificação e multa;
9.27 Instalar placas informativas de sinalização ambiental e realizar a manutenção das existentes;
9.28 Adquirir acervo técnico ambiental com aquisição de publicações técnicas;
9.29 Implantar programas e ações visando à educação ambiental, em todos os níveis de ensino em parceria com a rede municipal, e a conscientização pública para a preservação e conservação do meio ambiente, visando garantir o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida da população;
9.30 Propiciar apoio para a legalização ambiental das propriedades e empreendimentos rurais;
9.31 Propiciar apoio para a legalização ambiental das propriedades e empreendimentos rurais;
9.32 Realizar campanhas, cursos e coleta de material reciclável, realizando a brinquedoteca e curso de sabão ecológico com aproveitamento de óleo de cozinha usado, atingindo a comunidade escolar e a comunidade em geral;
9.33 Implementar a política municipal de meio ambiente.

10 <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>:

10.1 Garantir condições adequadas para a ação governamental a fim de oferecer atendimento adequado, rápido, eficiente e eficaz da cidadania;
10.2 Manter e desenvolver a educação infantil e o ensino fundamental, atendendo a demanda escolar respeitando as legislações vigentes no tocante aos limites estabelecidos;
10.3 Controlar a frequência do aluno na escola, firmando convênio com o MEC/FNDE, com programas complementares como Renda Mínima e Bolsa Escola e outros do Governo Federal e Estadual;
10.4 Adquirir kit de materiais escolar e uniformes para os alunos de baixa renda pertencentes a REME, incentivando sua permanência na escola;
10.5 Estabelecer parcerias com instituições de ensino públicas e privadas, visando à realização de eventos educacionais, projetos literários, esportivos, culturais, desenvolvimento econômico, saúde e outros serviços públicos;
10.6 Firmar convênio de mútua colaboração com a UNDIME/MS – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul, objetivando propiciar assessoramento aos técnicos em educação do Município;
10.7 Firmar Convênios com a UEMS, UFMS, UFGD e outras instituições publicas e privadas a fim de capacitar recursos humanos em todas as áreas da Educação;
10.8Firmar Convênio com a Missão Evangélica Caiuá;
10.9Firmar Convênio com associações que tenham objetivos educacionais;
10.10 Firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
10.11 Firmar Convênio com as Associações de Pais e Mestres das Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais;
10.12 Elaborar e encaminhar ao MEC/FNDE – FUNDESCOLA – projetos pleiteando recursos para aquisição de materiais didáticos, permanentes e capacitação de profissionais da educação nas Modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Indígena;
10.13 Realizar gestão juntos as Reitorias das Universidades Federais e Estaduais visando trazer cursos superiores e técnicos para o Município;
10.14 Aplicar o salário educação na manutenção do Ensino Fundamental, conforme legislação vigente;
10.15 Investir na qualificação do magistério e valorização dos profissionais em educação;
10.16 Proporcionar o transporte de alunos dentro e fora do município, garantindo-lhes assídua freqüência nas salas de aula, em quaisquer níveis de ensino;
10.17 Melhorar o Transporte Escolar Rural, ampliando e readequando as linhas e horários;
10.18 Disponibilizar recursos para transporte escolar através de convênios com a Secretaria de Estado de Educação e com o MEC/FNDE;
10.19 Adquirir novos veículos utilitários e ônibus ou contratar serviços de transporte escolar, bem como efetuar a manutenção dos mesmos;
10.20 Construir, ampliar, reformar e adequar os espaços físicos das escolas e CEIs da REME, com recursos próprios ou oriundos de convênios com a esfera federal ou estadual, visando melhorar as condições de aprendizagem ao aluno e de atuação aos profissionais em educação;
10.21 Desenvolver e implantar Projetos resgatando a cultura do município de Amambai;
10.22 Realizar palestras nas escolas do município envolvendo pais, alunos, professores e comunidade em geral, objetivando oferecer formação ética, moral, cidadania, bem como informações na área de saúde pública, meio ambiente, história regional, Estatuto da Criança e

do Adolescente, Estatuto do Idoso, entre outros direitos e interesses difusos e coletivos;
10.23 Ampliar os laboratórios de informática;
10.24 Aquisição de equipamentos para as salas de recursos com equipamentos adequados às deficiências existentes em cada escola, com recursos próprios ou oriundos de convênios com esfera federal (MEC/FNDE) ou estadual através da SED-MS;
10.25 Manter os encargos com todos os níveis de ensino, conforme prevê a legislação vigente;
10.26 Implantar uma escola com capacidade de atender os alunos da área rural com horário diferenciado, com recurso próprio ou oriundo de convênios com o MEC/FNDE ou SED/MS;
10.27 Promover a erradicação do analfabetismo, inclusive estabelecendo parcerias com projetos Estaduais ou Federais;
10.28 Destinar estrutura e firmar parcerias com associações de acadêmicos do ensino superior residentes no município, visando o transporte até a cidade de destino, sede da instituição de ensino;
10.29 Disponibilizar recursos próprios ou complementares para o Plano de Desenvolvimento das Escolas Municipais – PDE e PME, em parceria com o MEC/FNDE – FUNDESCOLA;
10.30 Vincular no orçamento e oferecer o suporte necessário às escolas municipais no que tange a ampliação dos recursos repassados através do MEC/FNDE, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Merenda Escolar;
10.31 Disponibilizar o suporte necessário ao Conselho Municipal de Educação;
10.32 Firmar convênio com o Governo do Estado e Governo Federal, para a Execução de obras visando à melhoria das escolas públicas;
10.33 Firmar convênio com a SED/MS, visando à manutenção de CURSOS PREPARATÓRIOS PARA VESTIBULAR no Município, ou manter projetos da mesma finalidade;
10.34 Criar o cursinho pré-universitário para apoiar os jovens amambaienses a entrar nas melhores universidades;
10.35 Firmar convênio com a SED/MS para desenvolver projetos direcionados ao atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais e realizar cursos de capacitação para os profissionais educacionais que trabalham nas escolas e centros de educação infantil;
10.36 Melhorar as condições das aulas e atividades de educação física nas escolas municipais, através de obras de cobertura de quadras esportivas das referidas escolas;
10.37 Disponibilizar mediante parcerias com as associações de moradores e organizações estudantis, os espaços esportivos dentro das escolas municipais;
10.38 Realizar convênio com a SED ou MEC, visando à ampliação e melhoria no ensino médio na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal, ou ainda transformar a escola em um CEFET – Centro Federal de Educação Tecnológica;
10.39 Proporcionar cursos de qualificação profissional na área de atividades físicas;
10.40 Adquirir veículos para a SEMED, visando atender às Escolas Municipais localizadas na área urbana e área rural;
10.41 Firmar e manter convênios com instituições de ensino e/ou entidades sem fins lucrativos, visando fornecer estágio a estudantes junto às diversas Secretarias, Órgãos e Fundações do Município, mediante o fornecimento de bolsa-estágio ao estudante;
10.42 Ceder profissionais para Instituições de Ensino através de permuta e celebração de convênios;
10.43 Manter e atualizar as bibliotecas públicas municipais, bibliotecas das escolas municipais e laboratórios para pesquisas;
10.44 Reivindicar com a Secretaria de Estado, segurança próximo das Escolas com presença de policiamento ostensivo;
10.45 Garantir aos pequenos Produtores rurais a participação nos Processos licitatórios para a aquisição de produtos para a merenda escolar;
10.46 Garantir políticas de promoção da inclusão com cidadania e de proteção aos segmentos em situação de vulnerabilidade social através de estratégias adequadas que os respeite como sujeitos de direito e garantia para o exercício de sua cidadania;
10.47 Implantar o Projeto Municipal PARLAMENTO DO FUTURO, nas escolas da REME – Rede Municipal de Ensino;
10.48 Disponibilizar passagens aos estudantes que freqüentem aulas de especialização (pós graduação e mestrado) em outras Cidades do Estado de Mato Grosso do Sul.

11. FUNDAÇAO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA:

11.1 Firmar convênio e parceria com a AABB – Associação Atlética Banco do Brasil para a realização de eventos culturais e esportivos sem fins lucrativos;
11.2 Firmar convênio com a Associação Cultural e de Artes Marciais de Amambai – ACAM;
11.3 Firmar convênio com a Associação Amambaiense de Kung Fu Kuoshu;
11.4 Firmar convênio com a APAE visando à realização anual da FESTA DO PORCO NO ROLETE;
11.5 Firmar convênio com o Clube do Laço União Amambaiense;
11.6 Firmar convênio com a Associação Comunitária Nossa Senhora Auxiliadora;
11.7 Firmar convênio com o CTG - Centro de Tradições Gaúchas Sentinela de Amambaí, inclusive para apoio ao Clube do Laço Sentinela de Amambai;
11.8 Firmar convênio com o Moto Clube e/ou Associação de Motociclistas de Amambai;
11.9 Firmar convênio com a Associação dos Tenistas Amadores de Amambai – Lagoa Tênis Clube de Amambai;
11.10 Firmar convênio com a Liga Esportiva de Amambai – LEMA;
11.11 Apoiar a festa da Padroeira Nossa Senhora Auxiliadora;
11.12 Promover, organizar, apoiar e firmar convênios necessários à realização anual da Exposição Agropecuária e Industrial de Amambai - EXPOBAI;
11.13 Promover, coordenar e atender todas as atividades e projetos ligados ao esporte e cultura, oferecendo prêmios para o desenvolvimento das competições respectivas, podendo ainda oferecer ajuda de custo e kit de material esportivo às entidades, associações e clubes esportivos e escolas do município, e até mesmo a esportistas individualmente, desde que eles contribuam para o esporte e a cultura local;
11.14 Apoiar equipes esportivas, grupos culturais e projeto modelo, incluindo aulas de postura e boas maneiras do município de Amambai, com transporte, inscrição de participação, alimentação, estadia, vestuários e outras despesas decorrentes do evento, que estejam beneficiando e desenvolvendo e esporte e a cultura e principalmente divulgando o nome do município;
11.15 Construir, ampliar e dar manutenção às unidades esportivas e culturais, oferecendo garantias ao público e aos esportistas, tais como:
11.15.1 Ginásio de esportes;
11.15.2Anfiteatro;
11.15.3Concha acústica;
11.15.4Campo de futebol;
11.15.5Cancha de bocha;
11.15.6Quadra poliesportiva;
11.15.7Pista de laço;
11.15.8Pista de skate;
11.15.9Quadra de areia.
11.16 Adquirir equipamentos, aparelhos e materiais para a prática de ginástica, bocha, malha, atletismo, orientação, bem como outros esportes em geral;
11.17 Fornecer apoio e adquirir materiais de consumo e brindes para utilização em eventos esportivos, culturais e atos públicos alusivos ao Dia Internacional da Mulher, Dia do Idoso, Dia do Índio, Dia da Criança, Páscoa, Dia dos Professores, Dia dos Servidores Públicos, bem como outras atividades comemorativas tradicionais;
11.18 Melhorar o entretenimento e informação da população, mediante a melhoria de captação de imagens de TV, sintonias de rádio e outros sistemas de cultura e comunicações;
11.19 Promover o apoio necessário ao desenvolvimento do SPEED WAY e do MOTOCROSS no município, através da manutenção da pista e outras ações necessárias;
11.20 Defender e zelar o patrimônio histórico, artístico e arqueológico do município;
11.21 Difundir a cultura em geral, o esporte e o lazer envolvendo todas as modalidades praticadas pela população;
11.22 Disponibilizar recursos para desenvolver feiras, festividades alusivas ao Município, desfiles escolares, festivais, eventos folclóricos, passeios ciclísticos e moto-ciclísticos, cursos e palestras;
11.23 Manter várias modalidades esportivas nas escolas, visando complementar as atividades sócio-educativas;

11.24 Promover eventos desportivos intercolegiais em todas as modalidades;
11.25 Promover, organizar e apoiar os encontros dos Clubes de Laço do Município;
11.26 Incentivar a participação de equipes em jogos escolares e abertos regional, estadual e nacional;
11.27 Apoiar shows, passeatas, festivais e outros eventos culturais, esportivos e religiosos envolvendo a população em geral;
11.28 Criar um Centro Histórico no Município de Amambai, com a finalidade de reunir, preservar e expor a historia e acervo disponível, inclusive em parceria com entidades e instituições;
11.29 Criar na casa do artesão uma oficina profissionalizante para os artesões do município ;
11.30 Divulgar o calendário esportivo, incluindo os eventos promovidos por outras entidades ou empresas;
11.31 Intermediar com o Governo Federal e Estadual captação de recursos objetivando a construção de um Centro Cultural;
11.32 Promover eventos esportivos abertos, intervilas, intermunicipais e de outras abrangências, envolvendo as diversas modalidades;
11.33 Destinar recursos para sediar etapas dos eventos tradicionais de FUTSAL denominados COPA MORENA e COPA CANARINHO;
11.34 Incentivar a criação de grupos teatrais, escolas de música e de dança, através de parceria com as associações de moradores e instituições sem fins lucrativos;
11.35 Elaborar Projetos que darão sustentação aos jovens, objetivando a pratica esportiva e encaminhamento para o profissionalismo;
11.36 Viabilizar recursos para iluminação do Campo de Futebol da Poli Esportiva;
11.37 Promover e custear atividades esportivas e culturais na área urbana, rural e indígena de Amambai;
11.38 Promover e aperfeiçoar os Festivais de Música, ampliando as modalidades, premiando com a gravação de CDs as músicas vencedoras;
11.39 Promover Concursos Literários, com a edição de livro contemplando os escritores vencedores;
11.40 Promover e apoiar eventos folclóricos e religiosos, resgatando a memória cultural do município;
11.41 Implantar, apoiar e manter escolas de música (DO-RE-MI) e de artesanatos, bem como a apresentação e a exposição em espaço público;
11.42 Promover eventos esportivos de inclusão, com atividades especifica para portadores de necessidades especiais e para a terceira idade;
11.43 Implantar espaços de manifestações culturais;
11.44 Incrementar o Fundo Municipal de Cultura através da abertura de editais semestrais, visando à seleção de projetos culturais e publicação de estudos relevantes para o município;
11.45 Incentivar as festas e comemorações tradicionais do município e região, bem como criar festas para datas já tradicionais e culturalmente importantes;
11.46 Fazer gestão junto ao governo federal e estadual visando a viabilização de recursos para a construção de uma arena fixa para realização de festas em geral no Parque de Exposições/Sindicato Rural de Amambai, bem como para o incentivo aos peões;
11.47 Manter e ampliar a Banda Sinfônica de Amambai.
11.48 Firmar convênios com Associações para revitalização de campo de futebol, construção de alambrados e adequações;
11.49 Formar e manter permanente uma equipe de futebol de campo no Município de Amambai;
11.50 Incentivar a música local através de intercâmbios culturais que promovam interação e convívio com outros povos visando diminuir as diferenças;
11.51 Firmar convênio com a Associação Cultural Amambaiense;
11.52 Criar Projeto de incentivos aos atletas que representam o Município em todas as modalidades;
11.53 Firmar convênio com AMA – Associação dos Músicos de Amambai;
11.54 Firmar convênio com a Associação Casa Paraguaia de Amambai;
11.55 Firmar convênio com a Associação Sociedade Esportiva Tereré;
11.56 Firmar convênio com o IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional);
11.57 Incentivar a conscientização da preservação do Patrimônio Histórico material e imaterial do nosso município;
11.58 Promover e custear atividades esportivas e culturais denominadas nos bairros, área rural e indígena de Amambai;
11.59 Firmar convênio com o Grêmio Recreativo Desportivo e Filantrópico 11 de Novembro;
11.60 Criar programa de apoio ao Esporte no Município, instituindo benefícios fiscais às pessoas físicas e jurídicas que vierem patrocinar as despesas relacionadas com o Esporte Amador;
11.61 Firmar convênio com a Associação de Árbitros de Futebol de Amambai AAFA ;
11.62 Firmar convênio com a Associação Amambaiense de Militares da Reserva - AAMIR;
11.63 Firmar convênio com o Conselho de Pastores Evangélicos de Amambai – COPEA;
11.64 Firmar convênio com o ROTARY clube de Amambai;
11.65 Firmar convênio com a Associação Beneficente Evangélica Amambaiense – A.B.E.A;
11.66 Firmar convenio com a Associação dos Servidores Públicos de Amambai -ARPA.

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS:

12.1 Construir e ampliar praças, parques, jardins, logradouros públicos e espaços para o lazer na área urbana, rural, aldeias indígenas e assentamentos;
12.2 Adquirir material de construção e equipamentos em geral para a execução e manutenção de obras públicas;
12.3 Implantar o novo cemitério municipal;
12.4 Implementar e dar suporte à estrutura do DETRAT de forma que este possa desenvolver suas atividades
12.5 Executar e fiscalizar obras de pavimentação asfáltica, meio-fio, calçadas, galerias pluviais, rede de esgoto sanitário e rede de água potável nas vias e logradouros públicos;
12.6 Realizar obras de drenagem e pavimentação asfaltica em várias ruas da cidade priorizando os acessos as vilas;
12.7 Executar obras e serviços, bem como adquirir equipamentos para a realização de infraestrutura urbana;
12.8 Dotar de infraestrutura os centros urbanos com obras de asfalto, galerias e calçadões, priorizando o acesso às escolas e órgãos públicos;
12.9 Conservar aterros, carreadores, estradas vicinais e vias de acesso existentes na área rural do município, inclusive permitindo a realização de obras em propriedades rurais particulares, visando facilitar o escoamento da produção agropecuária, possibilitando a realização de convênio e parceria com a AGESUL;
12.10 Adquirir e reformar maquinários, equipamentos e veículos;
12.11 Elaborar projetos de ocupação de áreas de imóveis e subsolo das vias públicas, respeitando as definições do Plano Diretor de Amambaí;
12.12 Fiscalizar e analisar projetos de obras a serem iniciados no município quanto às normas estabelecidas no Código de Obras, Lei de Parcelamento e Uso do Solo e Lei de Zoneamento Urbano;
12.13 Construir e reformar os abrigos das paradas de ônibus na área urbana, rural e indígena;
12.14 Executar obras de pavimentação asfáltica e calçamentos na Vila Militar e bairros da cidade, em parceria com o Comando do 17º RC MEC;
12.15 Buscar a realização de convênios com o Governo Federal, Estadual, visando construir centros comunitários e anfiteatro para atendimento à população;
12.16 Promover reestruturação de passeios públicos e órgãos públicos e ainda fazer gestão em empresas privadas, com a finalidade de dar acessibilidade aos portadores de necessidades Especiais, principalmente rampas de acesso, locais de estacionamento e sinalização;
12.17 Construir calçadas e muros em imóveis localizados em regiões pavimentadas, com lançamento integral para cobrança no carnê do IPTU, após notificação e descumprimento da obrigação por parte do proprietário;
12.18 Substituir as pontes de madeiras da área rural por concreto/pré-moldado;
12.19 Construir novas unidades de saúde para melhorar o atendimento a população carente do município de Amambai;
12.20 Construir Centro de apoio psicosocial;

12.21 Fornecer alimentação para funcionários quando em trabalho e a serviço do Município na área rural.
12.22 Viabilizar recursos financeiros para manutenção da revitalização realizada na "Praça do Cruzeiro", localizado na Vila Monte Cristo.
12.23 Adquirir e doar uma área para a Capela São Pedro, na região denominada Nova Esperança para a construção de um campo de futebol.
12.24 Construção de uma área de lazer para os funcionários Públicos Municipais.
12.25 Construção de Centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental;
12.26 Firmar convênios com Governo Federal e Estadual para aquisição de máquinas para revitalização das estradas vicinais do município.
12.27 Aquisição de máquinas, caminhões, veículos e equipamentos como: caminhões basculantes, motoniveladoras, carregadeira e retro escavadeira;
12.28 Executar obras de reperfilamento, recapeamento e rejuvenescimento da pavimentação nos locais deteriorados pela chuva, cargas pesadas;
12.29 Elaborar projetos e estudos sobre a viabilidade de desviar o Trânsito de caminhões e carretas do centro da cidade, inclusive com a construção de um anel viário;
12.30 Construir estacionamentos nos locais mais movimentados do centro da cidade;
12.31 Realizar estudos visando à implantação de novos métodos de pavimentação asfáltica e recuperação de vias públicas, com o objetivo de diminuir o custo e o impacto ambiental;
12.32 Criar e construir as Avenidas Sete de Setembro e Avenida da República, com canteiro central, alargamento da pista, iluminação, arborização, estacionamento;
12.33 Construir ou readequar o prédio da sede da Prefeitura Municipal de Amambai;
12.34 Revitalizar a Praça Central, tornando-a um ponto turístico de referencia no município e na região;
12.35 Construir novas praças, visando proporcionar lazer e esporte à população;
12.36 Construir acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais em todos os órgãos e vias públicas;
12.37 Realizar convênio com o Governo do Estado visando melhorar a sinalização viária para maior segurança no trânsito urbano;
12.38 Construir ciclovias da Av. Coronel Valencio de Brum até a MS 386 na altura das aldeias Amambai e Limão Verde;
12.39 Implantar o Parque Ecológico do Município de Amambai, através de parcerias com o governo do estadual e governo federal; ;
12.40 Realizar convênios com governo federal e estadual viabilizando a construção de um aeroporto municipal;
12.41 Promover alterações nas vias urbanas quanto ao trânsito, inclusive com implantação de avenidas, ciclovias, semáforos, lombadas eletrônicas, a fim de dar maior agilidade ao trânsito e evitar acidentes;
12.42 Construir ou adequar um local ou uma pista para a realização de exames de habilitação de condutores.
12.43 Reestruturar o sistema viário e de transito do município, reordenando a circulação de veículos, garantindo maior mobilidade urbana;

13 <u>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS:</u>

13.1 Executar e ampliar os serviços de limpeza pública e coleta de lixo dentro do perímetro urbano, inclusive através da aquisição de caminhão para a coleta diária do lixo doméstico;
13.2 Manter e ampliar o serviço de iluminação pública e extensão de sua rede;
13.3 Manter os serviços de conservação e limpeza do cemitério público municipal, inclusive ampliando-os quando necessário, procedendo ao cadastramento dos túmulos, facilitando suas localizações e prestação de serviços funerários;
13.4 Promover a fiscalização dos serviços de manutenção (executados pela SANESUL) da rede de água e esgoto na área urbana, bem como, das estações de tratamento de esgoto, situados nas Vilas Vargas e Jussara;
13.5 Adquirir máquinas e equipamentos para coleta e destino final do lixo, envolvendo trabalho de aterros, usina de processamento e compostagem de lixo;
13.6 Adquirir caminhões para coleta de lixo, máquinas e equipamentos para roçadas, limpeza, varredeira, pintura, nivelamento, patrolamento e conservação das vias públicas;
13.7 Dar manutenção nas ruas e vias públicas através da limpeza, nivelamento e cascalhamento;
13.8 Coordenar e prestar serviço de apoio a moradores e empresas que necessitem de terra para a conservação de seus lotes e execução de obras de terraplanagem;
13.9 Realizar a urbanização das ruas e jardins, trocando gramas, plantas, flores e arvores;
13.10 Manutenção, conservação e limpeza das galerias de captação de águas pluviais (Boca-de-lobo);
13.11 Manter, conservar e equipar o Terminal Rodoviário Municipal, proporcionando à regular prestação de serviço e uso;
13.12 Manter os serviços de limpeza e conservação das associações de moradores, escolas publicas, centros de educação infantil, praças, pistas de caminhada, parque da cidade;
13.13 Adquirir matéria prima necessária à realização permanente da operação tapa-buracos nas vias urbanas asfaltadas, bem como para recuperação do asfalto em virtude de obra de rede de água potável ou de esgoto;
13.14 Dar condições de funcionalidade ao Detrat, para que este possa desenvolver atividades como:
13.14.1 Implantação de sinalização horizontal e vertical;
13.14.2 Colocação de placas de transito;
13.14.3 Planejamento dos estacionamentos na área central;
13.14.4 Estudo do transito no município de Amambai, visando diminuir o índice de acidentes de transito.

14 <u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:</u>

14.1Dinamizar e otimizar o Fundo Municipal de Assistência Social;
14.2 Realizar convênios com o Governo Federal e Governo do Estado, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso;
14.3Conceder os benefícios eventuais previstos na LOA;
14.4 Realizar convênios com o Governo Federal e Governo do Estado, visando à construção de um albergue;
14.4 Realizar convênios com o Governo Federal e Governo do Estado, visando à construção de um prédio para atendimento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
14.5 Adequar o acesso do Auditório do Conviver, construindo uma cobertura na entrada principal;
14.6 Equipar os programas sociais, melhorando o atendimento aos idosos, portadores de necessidades especiais, crianças e adolescentes;
14.7 Apoiar as atividades e auxiliar na manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
14.8 Apoiar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social;
14.9 Apoiar o COMAD – Conselho Municipal anti drogas;
14.10 Apoiar o Conselho Municipal do Idoso;
14.11 Apoiar o Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social;
14.12 Manter e ampliar os convênios e programas Estaduais, Federais e outros de cunho social, visando atender demandas da sociedade;
14.13 Implantar Programa destinado ao funcionamento de PADARIA COMUNITÁRIA em comunidades carentes, destinadas a cursos e receitas visando à produção de alimentos alternativos e/ou reaproveitamento de alimentos;
14.14 Manter o convênio e o programa conjunto com o Juízo da Vara das Execuções Penais e a AGEPEN – Agência Penitenciária Estadual de Mato Grosso do Sul, unidade de Amambai, visando fornecer qualificação profissional e formação ética aos reeducandos, bem como a utilização da prestação de serviços/mão-de-obra mediante contrapartida consistente no fornecimento de alimentação, vestuário e material de higiene;
14.15 Firmar convênios com entidades e associações de moradores tendo como objeto a cessão de uso e/ou doação de bens e materiais necessários as suas atividades e programas;
14.16 Melhorar as condições de funcionamento do Conselho Tutelar de Amambaí, inclusive apoiando ações educativas através de cursos, encontros, folhetos explicativos e outros;

14.17FIRMAR CONVÊNIOS COM:

14.17.1APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
14.17.2UNIFICAM – União dos Portadores de Necessidades Físicas de Amambai;
14.17.3Associação Beneficente Lar Frei Fabiano de Cristo – Lar do Idoso;
14.17.4Pastoral da Criança;
14.17.5Centro Espírita Caminho de Damasco;
14.17.6Loja Maçônica Pedro Manvailer nº 13;
14.17.7Loja Maçônica 3º Milênio;
14.17.8Centro de Recreação e Evangelismo - Anoitecer Feliz;
14.17.9Associação de Pesquisa e promoção cultural de Amambai;
14.17.10 Centro Espírita de Umbanda de Caritas Vale do Sol;
14.17.11 PROVIDA – Projeto Vida Abundante;
14.17.12 Associação dos Trabalhadores Informais de Amambai – Associação Mãos que Produzem Arte;
14.17.13 Clube da Terceira Idade Anos Dourados de Amambai;
14.17.14 Grupo Escoteiro Sesquicentenário 2º MS;
14.17.15 Associação Vida Nova.
14.17.16 Rotaracty Club de Amambai.

14.18MANTER OS PROGRAMAS SOCIAIS:
14.18.1 Conviver;
14.18.2 CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social através do PAIF – Programa de Apoio Integral à Família;
14.18.3 CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
14.18.4 Banda Mirim;
14.18.5 Combate a desnutrição;
14.18.6 PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
14.18.7 Programa Renda cidadã - Enfrentamento à pobreza, promoção do trabalho e requalificação profissional;
14.18.8 Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pro jovem Adolescente e Pro jovem Trabalhador;
14.18.9 Futuro cidadão – Apoio a gestantes;
14.18.10 Bolsa família;
14.18.11 Geração de Renda, Ensino complementar profissionalizante, através da realização de cursos;
14.18.12 PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a violência;

14.19 DINAMIZAR E OTIMIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS – VISANDO A:
14.19.1 Construção e /ou Reforma em prédios públicos ou de entidades sócio assistenciais;
14.19.2 Aquisição de equipamentos;
14.19.3 Serviços assistenciais de emergência;
14.19.4 Apoio financeiro para o desenvolvimento de programas e projetos sociais;
14.19.5 Apoiar com auxilio financeiro o projeto de Mãos Dadas, com aquisição de matérias primas para confecções de fraldas descartáveis.

14.20 MANTER MEDIDAS DE MAIOR AMPLITUDE E DURAÇÃO VISANDO A MINORAR A SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS SEGUINTES AUXÍLIOS:
14.20.1 Passagens rodoviárias para pessoas carentes residentes no município;
14.20.2 Diárias de pernoite, alimentação e passagem rodoviária a pessoas carentes em trânsito pelo município;
14.20.3 Campanhas para amenizar situações emergenciais (campanha do agasalho e outras);
14.20.4 Acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social e atendimento conforme as necessidades apresentadas através da concessão de beneficio eventual;
14.20.5 Executar ações que busquem reduzir as desigualdades sociais com a criação de novos programas, continuidade e ampliação dos existentes, voltados ao atendimento e a garantia dos direitos de cidadania dos vários segmentos sociais;
14.20.6 Apoiar as pessoas portadoras de necessidades especiais, dando especial atenção às entidades que prestam atendimento aos PNEs, (APAE e UNIFICAM);
14.20.7 Criar o Programa de segurança alimentar Municipal para atender famílias que vivem abaixo da linha da pobreza e em situação de risco social e pessoal;
14.20.8 Revisão salarial dos Conselheiros Tutelares;
14.20.9 Firmar convênio com a Sanesul, com a finalidade de financiamento de caixas d' águas, as pessoas de baixa renda, que consumam até 10m³ mensalmente;
14.20.10 Firmar convênio com o Tabelionato Albuquerque (Cartório do 2º Ofício, a Igreja Católica e 01 (uma) Igreja Evangélica de Amambai-MS, para realização de casamentos comunitários.
14.20.11 Ampliar os programas sociais assegurando os benefícios para as famílias que vivem em situação de risco social ou pessoal;
14.20.12 Acompanhar e assessorar os programas habitacionais.

15 SECRETARIA DE SAÚDE:

15.1 Implementar um conjunto de políticas e ações intersetoriais de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população com serviços de qualidade, competência, resolutivos, com a participação e controle social, através da efetivação do Sistema Único de Saúde (SUS);
15.2 Ampliar e qualificar a atenção básica a saúde através dos programas de saúde da família;
15.3 Promover e agilizar a assistência médica, odontológica e sanitária na rede municipal, composta dos hospitais conveniados e postos de saúde a cargo da administração direta, indireta e Fundo Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 196 da Constituição Federal;
15.4 Atender as pessoas carentes encaminhadas e as que procuram diretamente os serviços de assistência fornecendo medicamentos, serviços médicos e hospitalares, encaminhamento e manutenção do tratamento médico fora do município, inclusive através de transporte coletivo, e fornecimento de aparelhos pessoais para reabilitação física, visual e auditiva;
15.5 Construir, ampliar e reformar as unidades de saúde no município;
15.6 Ampliar e melhorar as instalações do Hospital Regional de Amambai, buscando realizar convênios com governo federal e estadual para aquisição de equipamentos e adequação das instalações;
15.7 Adquirir veículos e equipamentos apropriados para o setor de saúde;
15.8 Construir banheiros sanitários, mesmo em propriedades particulares, inclusive destinados a portadores de necessidades especiais, através de fornecimento de kit de material de construção;
15.9 Contribuir para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, transferindo recursos financeiros próprios e de Convênios;
15.10 Prestar atendimento social e serviços médicos hospitalares e odontológicos aos servidores públicos municipais, nos postos de saúde e através do SUS;
15.11 Disponibilizar ao Setor de Vigilância Sanitária condições de transporte, manutenção e viabilização de recursos financeiros que possibilitem a execução de seus serviços;
15.12 Possibilitar a Vigilância Sanitária condições de serviço de forma que a mesma mantenha o controle sobre as infestações principalmente o mosquito aedes egípcios (dengue);
15.13 Realizar palestras, panfletagens e ações visando a sensibilização e conscientização da população com os cuidados para prevenir doenças, infestações;
15.14 Obter recursos financeiros e estruturais destinados ao Fundo Municipal de Saúde ou mesmo para a Administração direta, indireta, mediante convênios e/ou termos de cooperação financeiras firmados junto aos órgãos da União e Estado;
15.15 Realizar ações em parceria com a Secretaria Municipal de Educação que promovam a assistência médica escolar;
15.16 Disponibilizar atendimento com profissionais (nutricionista) visando atender a população melhorando o padrão alimentar;
15.17 Promover o abastecimento de água tratada dentro do Município em convênio com órgãos da União ou do Estado, ou de forma direta através de perfuração de poços artesianos e extensão de rede de água potável;
15.18 Garantir os serviços de saúde, inclusive efetivando o controle e erradicação das doenças transmissíveis e fiscalização e inspeção sanitária, de forma direta ou mediante convênios com o Fundo Municipal de Saúde e SUS (Sistema Único de Saúde);

15.19 Operacionalizar o serviço de Vigilância Sanitária Municipal, bem como o serviço de fiscalização, possibilitando melhor controle na qualidade dos alimentos e instalações comerciais e industriais;
15.20 Obter recursos financeiros junto aos órgãos da União e Estado, para realização de obras e serviços de saneamento básico em nosso Município;
15.21 Implantar a inspeção sanitária dos produtos de origem animal e vegetal;
15.22 Implementar o SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
15.23 Manter e aprimorar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
15.24 Implementar as Equipes de Saúde da Família – ESF – na zona rural do município, e ampliar na zona urbana;
15.25 Ampliar o Programa de Prótese Dentária. (PPD), inclusive com atendimento da comunidade indígena;
15.26 **FIRMAR CONVÊNIO COM**:
15.26.1 Sociedade Amigos de Amambai;
15.26.2 Casa de Saúde Divina Providência;
15.26.3 Clínicas e profissionais liberais da área de saúde
15.26.4 FUNASA e com a Casa de Saúde Indígena de Amambai objetivando a realização de ações complementares de saúde indígena;
15.26.5 PROVIDA – Projeto Vida Abundante
15.27 Manter e ampliar o programa de atendimento oftalmológico para comunidade de baixa renda, com prioridade para alunos e idosos;
15.28 Implantar programas de saúde integral à mulher, inclusive mediante implantação da CASA DA MULHER;
15.29 Implantar central de marcação de consultas;
15.30 Auxiliar o Conselho Municipal de Saúde, através de destinação de verbas especificas para a manutenção e realização de atividades do mesmo;
15.31 Informatizar os órgãos municipais de saúde, interligando as unidades de saúde com a Secretaria através do sistema de Internet, para melhor controle e agilidade do atendimento aos usuários;
15.32 Aprovisionar recursos para atendimento aos idosos de acordo com o Artigo 15, inciso V, parágrafo 2º da Lei 10.741 - Estatuto do Idoso;
15.33 Executar a construção do CENTRO DE ZOONOSES MUNICIPAL, mediante convênio com o Governo do Estado de MS e a União;
15.34 Dotar o Conselho Municipal de Saúde de infraestrutura e equipamentos necessários ao regular desempenho de suas funções;
15.35 Ampliar, adequar e manter a unidade de saúde central para atendimento em diversas especialidades (Centro de Especialidades);
15.36 Implantar equipe de ESF para atuação e atendimento da população na área rural;
15.37 Contratar especialistas visando o atendimento aos usuários do SUS nas especialidades de cardiologia, pediatria, ginecologia, neurologia e ortopedia, psiquiatria, oncologia;
15.38 Ampliar o atendimento de ultrassonografia na Unidade de Saúde Central e serviço terceirizado, visando o atendimento à comunidade carente;
15.39 Promover capacitações dos servidores municipais que atuam na área da saúde;
15.40 Manter e adequar às farmácias básicas nos postos de saúde do município;
15.41 Implantar o atendimento 24 horas;
15.42 Manter serviço de fornecimento de passagens e/ou transporte de passageiros com veículo próprio do município, para o encaminhamento de pessoas que necessitem de atendimento de saúde fora do Município;
15.43 Realizar convênio com as Farmácias de Manipulação para aquisição de medicamentos manipulados;
15.44 Contratação de profissionais especializados nas diversas áreas da medicina visando melhor o atendimento da população;
15.45 Realizar parceria com o Governo do Estado para atendimento médico e odontológico aos presidiários.
15.46 Firmar convênio e parceria necessários à implantação e manutenção do programa SAMU no município de Amambai;
15.47 Firmar contratos com casas de apoio nos municípios tidos como referência em saúde, especialmente Dourados/MS, Campo Grande/MS e Barretos/SP, tendo como objetivo o fornecimento de pernoite e alimentação a pessoas residentes no município e comprovadamente submetidas a tratamento especializado e prolongado de saúde.
14.48 Aprovisionar recursos para aquisição de produtos ortopédicos com a finalidade de empréstimos à comunidade;
14.49 Realizar exames anuais de saúde nos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Amambai.

16 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DA CIDADE:

16.1 Definir e coordenar a política municipal de habitação, em articulação com o Estado, o Governo Federal, a comunidade local e o setor privado;
16.2 Realizar estudos, pesquisas e levantamento socioeconômico e urbanístico, dimensionando e quantificando a oferta e a demanda habitacional em todo o Município de Amambai, podendo inclusive, realizar convênios e contratos com entidades de ensino superior e/ou organizações sociais;
16.3 Elaborar/coordenar projetos habitacionais e gerenciar sua execução;
16.4 Identificar e mobilizar fontes para financiamento dos planos de habitação popular, inclusive os destinados a equipamentos e apoio ao desenvolvimento da comunidade;
16.5 Elaborar, apoiar e/ou executar, em caráter multidisciplinar e com o apoio de outras Secretarias Municipais, em especial, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Geração de Emprego e Renda, e em articulação com outros órgãos públicos estaduais e federais, ouvida a população residente, programas e projetos de desenvolvimento comunitário, inclusive para atividades geradoras de renda, destinadas às populações dos conjuntos ou núcleos habitacionais existentes, no sentido de melhorar a qualidade de vida das famílias beneficiadas;
16.6 Fiscalizar e fomentar a aplicação das políticas do Plano Municipal de Habitação;
16.7 Articular com órgãos públicos e privados da esfera municipal, estadual e federal o desenvolvimento de programas de crédito para atendimento das necessidades habitacionais de grupos sociais específicos, utilizando o associativismo como modalidade para aquisição da casa própria;
16.8 Organizar banco de dados relativos à habitação, materiais de construção e serviços especializados disponibilizados aos interessados;
16.9 Fiscalizar e acompanhar as ações descritas pelo Plano Diretor, instituído através da Lei Complementar Municipal n.º 005/2006 e em especial, discutir, formular e apoiar as políticas municipais de desenvolvimento urbano, inclusive nas áreas de saneamento, transporte público e habitação de interesse social em parceria com as demais secretarias e órgãos públicos;
16.10 Oferecer suporte às demais secretarias municipais, em especial, às Secretarias de Obras e de Serviços Urbanos na elaboração e aplicação dos instrumentos de gestão do uso e ocupação do solo urbano, de parcelamento do solo e de política fundiária;
16.11 Elaborar projetos e planos de trabalho para captação de recursos técnicos, administrativos e financeiros destinados ao desenvolvimento econômico e social de Amambai;
16.12 Contribuir com recursos próprios para o FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e promover a construção de casas populares destinadas às famílias de baixa renda mediante o fornecimento de terrenos,materiais de construção,mão de obra para projetos e execução, e outros encargos decorrentes,podendo para o caso,firmar convênios e empréstimos junto à órgãos da União,Estado ou instituições privadas e públicas,após aprovação legislativa;
16.13 Implantar projeto de apoio a melhoria de moradias populares, visando o desfavelamento do município, bem como de adaptação de banheiros nas moradias de portadores de necessidades especiais carentes, através do fornecimento de kit de materiais de construção e/ou mão de obra e projetos de engenharia e seus encargos;
16.14 Realizar investimentos na aquisição de lotes urbanizados;
16.15 Promover a regularização dos loteamentos existentes;
16.16 Realizar levantamentos nas aldeias indígenas para melhor conhecimento da realidade habitacional das mesmas;
16.17 Realizar levantamento da situação das áreas de preservação ocupadas, dimensionar e orçar o custo de remoção das famílias e de recuperação da área;

16.18 Realizar a revisão do Plano Diretor, demarcando as ZEIS para estimular a utilização de lotes urbanos desocupados;
16.19 Atualizar e modernizar as legislações urbanísticas (código de obras, lei do uso do solo, etc...);
16.20 Promover o acesso da população com renda superior a três salários mínimos, ao financiamento oferecido pelas instituições financeiras;
16.21 Aprimorar o cadastro das famílias que demandam de habitação, articulando as informações com os demais cadastros das políticas públicas e com o cadastro único nacional;
16.22 Investir na estruturação do setor habitacional e proporcionar a qualificação dos servidores que atuam nessa área;
16.23 Colaborar com as Secretarias de Fazenda e de Administração na elaboração dos planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais, bem como elaborar e/ou acompanhar a elaboração de planos de desenvolvimento local e/ou regional do Município.

17 PREVIDÊNCIA SOCIAL PREVIBAI:

17.1 Contribuir para a Previdência própria, mantê-la de acordo com as suas necessidades operacionais e financeiras, inclusive administrativa, conforme determina a Lei Municipal;
17.2 Apoiar os Conselhos Municipais que atuam no setor de Previdência Social;
17.3 Firmar contrato de assessoria operacional, contábil, jurídica e financeira que darão assessoramento ao PREVIBAI;
17.4 Realizar as alterações da Legislação Previdenciária adequando-a a legislação federal;
17.5 Adquirir um terreno para construção da sede própria;
17.6 Construir a sede própria;
17.7 Melhorar o sistema de informática do Previbai;
17.8 Prestar contas do PREVIBAI, como forma de dar conhecimento e garantia da gestão de seus recursos.

Amambaí – MS, 15 de Abril 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:D1A9D469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2011

"Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e dá outras providências".

***DIRCEU LUIZ LANZARINI* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**
DECRETA:

***Art. 1º* Fica aprovado o Desmembramento do Lote letra "C" da Quadra nº 04, Centro, situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade do Espólio de Jovina Alves Cavalheiro, portadora do CPF nº 034.419.031-37, e em conformidade com o Anexo I desde Decreto.**

***Art. 2º* O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

***Art. 3º* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2.011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:0FA56C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM N.º 011/2011

"Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS – Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 004/2004, e
CONSIDERANDO o conteúdo do oficio n.º 224/2011, de 27 de junho de 2011, que relata que a servidora Helena de Fátima Sanches Lhopes, afastou-se do cargo mediante licença para tratar de interesse particular, pelo período de 3(três) anos, a contar de 21 de maio de 2004, conforme Portaria n.º 47/04, de 02 de junho de 2004.
CONSIDERANDO que houve prorrogação da licença, por igual período, o que lhe foi concedido através da Portaria 42/07 de 11 de junho de 2007, devendo retornar às funções do cargo em 20 de maio de 2010.
E, por fim, ***CONSIDERANDO***, que após o período acima mencionado a servidora não retornou as suas atividades o que configura abandono de cargo, na forma descrita pelo art. 128, II, da Lei Complementar Municipal 04/2004, o que enseja a aplicação da penalidade de DEMISSÃO,
RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados nas atas de registro escolar anexas, assegurando-se ao servidor o contraditório e a ampla defesa:
I – IZAEL WILLIANS SALGADO FERNANDES, ocupante do cargo em provimento efetivo em nível superior de Administrador;
II – ELZA RAIMUNDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, nível III, classe D.
III – ZAIRA MARIA DA ROSA VASCONCELOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, nível III, classe B;

Art. 3.º O processo deverá transcorrer pelo rito sumário, na forma descrito no art. 136 c/c 129 do Estatuto dos Servidores, sendo que a Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação do prazo mediante pedido do Presidente, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º A Comissão deverá dedicar tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final, na forma descrita no artigo 148 do Estatuto dos Servidores.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2011.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:3385F756

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 819, DE 28 DE JUNHO DE 2011

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MANOEL VALÉRIO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal Rural Manoel Valério da Silva, situada na Colônia Veredão, criada através da Lei Municipal nº 366, de 15 de julho de 1994, passa a denominar-se Escola Polo Municipal Rural Manoel Valério da Silva.

Parágrafo único. A Escola Polo Municipal Rural Manoel Valério da Silva será composta da Extensão Sala São Pedro, situada na zona rural do Município.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação a colocação do pessoal docente, administrativo e dos recursos necessários ao funcionamento da Escola Polo e da Extensão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 28 de junho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:47C031CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 820, DE 28 DE JUNHO DE 2011

REVOGA O § 2º, DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 765, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 julho de 2009. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 765 de 26 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as disposições contrarias.

Anastácio-MS, 28 de junho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:3DF2D8F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 821, DE 28 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA ESCOLA POLO MUNICIPAL ARACY MOREIRA DOS SANTOS E EXTENSÃO DONA IZABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Polo Municipal Aracy Moreira dos Santos passa a funcionar na Rua João Câncio Alves, nº 440, esquina com a Rua Coronel Ponce.

Art. 2º A Extensão Dona Izabel passa a funcionar na Rua João Câncio Alves nº 572, esquina com a Rua Largo da Floresta.

Art. 3º Compete a Prefeitura Municipal de Anastácio a colocação do pessoal docente, administrativo e dos recursos necessários ao funcionamento da Escola Polo e Extensões.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Anastácio-MS, 28 de junho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:46A631C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 822, DE 28 DE JUNHO DE 2011

AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL E REMISSÃO DE DÉBITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a locação do imóvel pertencente ao Senhor João Helio Teixeira localizado na Avenida Manoel Murtinho, para instalação da sede da Cooperativa dos Produtores Rurais da Região do Pulador – COOPRAN, CNPJ nº 07.530.947/0001-53, pelo período de 07 (sete) meses, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), com o intento de fomentar e incentivar a produção da farinha do Pulador.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a remissão dos débitos de IPTU do imóvel mencionado no artigo anterior referentes aos exercícios de 2010 e 2011 de responsabilidade Cooperativa dos Produtores Rurais da Região do Pulador – COOPRAN, CNPJ nº 07.530.947/0001-53.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando revogado o Convenio nº 08, de 01 de abril de 2011.

Anastácio-MS, 28 de junho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:375A933E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 194, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Aline Dornelles Gonçalves do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de junho de 2011.

Anastácio-MS, 21 de junho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:2C31C3F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 196, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Adriana Cristina Silva Félix do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Vigilância em Saúde, símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de junho de 2011.

Anastácio-MS, 21 de junho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B6432AEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 195, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Nomear Aline Dornelles Gonçalves para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Licitação e Contratos, símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de junho de 2011.

Anastácio-MS, 21 de junho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D94077A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 197, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Adriana Cristina Silva Félix para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de junho de 2011.

Anastácio-MS, 21 de junho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:3EBA6087

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 198, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Juliana da Rocha Miranda para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Vigilância em Saúde, símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de junho de 2011.

Anastácio-MS, 21 de junho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DD1B290F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "P" Nº 045, DE 15 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à funcionária **Evanir Avalhaes Santana Limonges**, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com validade a partir de 01 de julho de 2011, tendo adquirido o direito na vigência da Lei Municipal nº 262, de 30 de setembro de 1991.

Anastácio-MS, 15 de junho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:4D5E646D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Nomeia candidatos aprovados em concurso público de provas e títulos da Prefeitura Municipal de Anastácio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor de Língua Inglesa,** no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Anastácio, por força de ordem judicial, processo n° 052.10.001313-0, Comarca de Anastácio/MS, o candidato relacionado abaixo, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Decreto n° 128, de outubro de 2006, publicado no dia 21 de outubro de 2006, a saber:

Professor de Língua Inglesa
INSC. NOME DO CANDIDATO CLASSE
0022 - Vera Lucia de Lima 4°

Art. 2° Fica o candidato nomeado ciente de que, na hipótese da ação mandamental ser denegada, a nomeação de que se trata este Decreto será extinta imediatamente.

Art. 3° este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anastácio-MS, 22 de junho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:F689C65E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 10, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Anastácio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, em uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Anastácio, homologado pelo Decreto n° 128, INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE, observada a ordem de classificação e cronograma, conforme relação em anexo.
A inspeção médica será realizada pela junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Anastácio, no dia e local mencionados neste edital.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:
§ VDRL;
§ Glicemia de jejum;
§ Hemograma completo;
§ Eletrocardiograma com laudo (para candidatos acima de 45 anos);
§ Machado guerreiro;
§ Avaliação oftalmológica, com laudo;
Não serão aceitos exames realizados a mais de trinta dias.

Os candidatos aptos deverão comparecer para posse, no dia e local mencionado neste Edital, onde apresentarão o original e uma fotocópia dos seguintes documentos:

§ Carteira de identidade;
§ Título de eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais (Eleições 2010);
§ Cadastramento no CIC/CPF;
§ Cadastramento no PIS/PASEP;
§ Quitação com as obrigações militares, quando couber;
§ Certidão de casamento ou nascimento;
§ Comprovante de residência (conta de água luz ou telefone);
§ N° da Conta bancária no Banco do Brasil de Anastácio;
§ Comprovante de escolaridade e registro no órgão competente, quando couber;
§ Carteira de trabalho;
§ Certidão negativa de antecedentes Criminais- FÓRUM de Anastácio.

Os candidatos que não comparecerem no dia e hora marcados neste edital terão até 30 (trinta) dias a contar desta data. O não comparecimento ocasionara em revogação da nomeação, de acordo com o disposto no artigo 32, § 2°, da Lei Complementar n° 30, de 04/04/2008.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Inspeção médica: 12/07/2011
Horário: 19 horas
Local: Ambulatório Municipal, Rua Dom Aquino s/n.
Posse: 25/07/2011
Horário: 08 horas
Local: Prefeitura Municipal de Anastácio (Departamento de Pessoal)

Professor de Língua Inglesa
INSC. NOME DO CANDIDATO CLASS
0022 Vera Lúcia de Lima 4°

Município de Anastácio-MS, 22 de junho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C9A3B638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 069/2011 - Pregão Presencial n° 037/2011
PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de oculos para pacientes de baixo poder aquisitivo do Município de Anastácio/MS que realizam consultas oftalmológicas no Sistema Único de Saúde e que apresentam dificuldades visuais que dificultam ou impedem o desenvolvimento das atividades cotidianas que exigem o uso da visão.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 13 de julho de 2011 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal “Almiro Flores Nogueira”, sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) no Banco do Brasil Agência 4817-8, Conta Corrente 2657-3.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.

Anastácio/MS, 27 de junho de 2011.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:7C262919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 070/2011 - Pregão Presencial n° 038/2011
PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Monitoração eletronica, para segurança patrimonial, para os predios públicos de propriedade ou locados pelo Municipio de anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 14 de julho de 2011 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal “Almiro Flores Nogueira”, sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) no Banco do Brasil Agência 4817-8, Conta Corrente 2657-3.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.

Anastácio/MS, 27 de junho de 2011.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5DFFCED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 071/2011 - Pregão Presencial n° 039/2011
PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de serviços gráficos para as diversas secretarias do Municipio de anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 18 de julho de 2011 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) no Banco do Brasil Agência 4817-8, Conta Corrente 2657-3.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.

Anastácio/MS, 28 de junho de 2011.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A9D792B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 073/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICA PARA ATUAR NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 2º, II, alínea "a", da Lei Municipal n. 603, de 20 de março de 2006, artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 626, de 16 de junho de 2006, inciso lX do artigo 37 da Constituição Federal.
CONTRATADA: **JOSSELEN RESTEL** CPF nº 322.719.501-68
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.06.11 a 31.12.11
VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.09.2080.3.1.90.04.00-001
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, JOSSELEN RESTEL, Janaína Artigas Figueiredo e Zacarias Barbosa Falcão.

Anastácio – MS, 01 de junho de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D9B42880

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
SUBCOMISSÃO TECNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005 /2011.
CARTA CONVITE N.º 002/2011.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Batayporã-MS leva ao conhecimento dos interessados a relação abaixo contendo os nomes e qualificações das pessoas que participarão do sorteio visando a composição da Subcomissão Técnica:
1. JOSÉ ALMIR ALVES PORTELA, Brasileiro, separado, RG Nº 000370246, SSP/MS CPF Nº 608.739.731-00, Residente e domiciliado a Rua Valdir Sãovesso, 1223, Centro, Batayporã-MS;

2. MARCOS DONZELI, Brasileiro, Casado, RG Nº 12595173 SSP/SP, CPF Nº 058.812.708-60, Residente e Domiciliado a Rua Jose Alves Florentino, 229, CJ Argemiro Ortega, Nova Andradina-MS;

3. EURICO FÉLIX DA SILVA, Brasileiro, Casado, RG Nº 105886 SSP/MS, CPF Nº 051.027.741-15, Residente e Domiciliado a Rua Jonas Pedro Nunes, 1247, Centro, Batayporã-MS;

4. LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, RG Nº 279548, SSP/MS, CPF Nº 312.779.261-15, Residente e Domiciliado a Rua Jair Abranches Mella, 1350, Centro, Batayporã-MS;

5. ACÁCIO GOMES LEMES, Brasileiro, Solteiro, RG Nº 001340735, SSP/MS, CPF Nº 956.355.481-72, Residente e Domiciliado a Rua Primavera, 20, Vila Cantidiano Duarte Batayporã-MS;

6. ALINE LEAO FRUGULI, Brasileira, Solteira, RG Nº 39189054-2, SSP/SP, CPF Nº 019.039.901-57, Residente e Domiciliado a Av. Brasil, 1687, Centro, Batayporã-MS;

7. ALEXANDRO NASCIMENTO DUARTE, Brasileiro, Solteiro, RG Nº 001435262 SSP/MS, CPF Nº 813.185.701-82, Residente e Domiciliado a Av. Brasil, 1253, Centro batayporã-MS.
Informa, também, que a Sessão Pública para o sorteio dos nomes ocorrerá no dia 11 de julho de 2011, às 08:00 horas.

Batayporã -MS, 30 de junho de 2011.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:44AE6DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMJ Nº 001/2011, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

Conselho Municipal de Juventude de Batayporã/MS.
Lei Municipal nº 772/2008, de 29 de maio de 2008.
Decreto nº104/2009, de 11 de setembro de 2009.

Resolução CMJ Nº 001/2011, de 16 de Junho de 2011.
O Presidente do Conselho Municipal de Juventude, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião do conselho realizada em 14 de Junho de 2011, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,
Resolve:
Art. 1º – Fica aprovada mediante a resolução do Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE), que define para este ano os seguintes temas da conferência Nacional de Juventude **:"** I-Juventude:Democracia,Participação e Desenvolvimento Nacional; II-Plano Nacional de Juventude:prioridades 2011-2015; III-Articulação e integração das políticas públicas de juventude."
Art. 2º - Institui a comissão Municipal de Organização da 2ª Conferência Municipal de Juventude; que será realizada no dia 26 de agosto de 2011, sendo os conselheiros:
Sonia Cristina Rodrigues Amaral (Governamental)
Devanil dos Santos (Governamental)
Delair Marques Gamba (Poder Legislativo)
Jeová da Silva Aguiar (Poder Legislativo)
Anderson Pereira Tolotti (Sociedade Civil)
Germino da Roz Silva (Sociedade Civil)
Karine Leal (Sociedade Civil)
Tamires Aparecida de Abreu Oliveira (Sociedade Civil)

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 16 de Junho de 2011.

ANDERSON PEREIRA TOLOTTI
Presidente do Conselho Municipal de Juventude
Decreto nº 104/2009, de 11de Setembro de 2009

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:50A6A32C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 064/2011, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 502/2001, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º . Fica concedido a Função de Confiança – FC-5, no percentual de 20,27% (vinte virgula vinte e sete por cento) sobre o valor principal dos seus vencimentos ao Servidor Público Municipal Wilson Eduardo da Silva, Matricula nº 072/2007, lotado no cargo de Assistente de Administração II, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 502/2001, e alterações posteriores, e artigos 106 e 107 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de primeiro de junho de 2011.
Art. 2º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e/ou admissão de pessoal.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., ao primeiro dia do mês de junho de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:C92BE727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 068/2011, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 867/2010, de 30 de julho de 2010;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLEONI MORAES MARTINS, portadora do CPF nº 112.946.632-91 e RG nº 001.644.219/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, na Secretaria de Governo, Símbolo CC5-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de catorze de junho do corrente ano.
Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos catorze dias do mês de junho de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:D527A8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 909/2011 DE 29 DE JUNHO DE 2011.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no presente Exercício, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 466.379,28 (quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) no Orçamento Municipal do presente Exercício de 2011, para atender a seguinte dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal de Agricultura Obras e Infra Estrutura
0404 – Secretaria Municipal de Agricultura Obras e Infra Estrutura
1013 – Constr/Ampl/Equip/Asfaltamento Município
329 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Parágrafo Único- O presente crédito será aberto por Decreto Municipal nos termos dos Artigos 41 e 42 da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64.
Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de parte dos recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 0333.985-42/2010/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, firmado com o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, com a contrapartida do município de Batayporã-MS, de conformidade com o abaixo discriminado:
Contrato de Repasse nº 0333.985-42/2010/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA
SICONV nº 742848
Partes: Município de Batayporã e Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal. Objeto: Transferência de recursos financeiros da União para a execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Bairro Nídio Boffo, no município de Batayporã-MS.
Valor do Repasse R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)
Valor da Contrapartida R$ 76.379,28 (seis mil e duzentos e cinqüenta reais)
Total R$ 466.379,28 (quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e nove dias do mês de junho de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:C6430C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 910/2011 DE 29 DE JUNHO DE 2011.

"Dispõe sobre normas para Declaração de utilidade Pública de Sociedades Civis, Associações e

Fundações constituídas no município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1°- As Sociedades Civis, Associações, e Fundações constituídas no Município, ou que exerçam suas atividades através de representações, servindo a coletividade sem fins lucrativos, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, após a indispensável manifestação da maioria absoluta do Poder Legislativo.
Art. 2º - O pedido de Declaração de Utilidade Pública será dirigido ao Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara Municipal, provados pelo requerente os seguintes requisitos:
I- Que tem personalidade jurídica;
II- Que possui efetivo exercício e regular funcionamento, com a exata observância dos estatutos;
III- Que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos, não são remunerados e que a entidade não distribui lucros bonificações ou vantagens sob nenhuma forma ou pretexto;
IV- Que comprovadamente, mediante a apresentação de relatórios circunstanciados, promove a educação, apoio a saúde pública ou exerce atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, esta de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente;
V- Que seus Diretores possuem folha corrida e moralidade comprovada;
VI- Que se obriga a apresentar aos Poderes Executivo e Legislativo, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.
Parágrafo Único: A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo, importará no arquivamento do processo.
Art. 3º. O nome e característica da Sociedade, Associação ou Fundação declarada de Utilidade Pública serão inscritos em livro especial, que se destinará, também a averbação da remessa dos relatórios a que se refere o artigo 4º desta Lei.
Art. 4º. As entidades declaradas de Utilidade Pública, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e avaliados pelas autoridades competentes, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, aos Poderes Executivo e Legislativo, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado a coletividade no ano anterior.
Art. 5º. Será cassada, após procedimento legislativo regular, a declaração de Utilidade Pública da Sociedade, Associação ou fundação que:
I- Deixar de apresentar, durante 02 (dois) anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo precedente e bem assim, a demonstração mencionada no inciso VI do artigo 2º.;
II- Se negar a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários;
III- Remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.
Art. 6º. Ficam obrigadas a cumprir as normas contidas no inciso VI, do artigo 2º. e, bem assim, no artigo 4º., as entidades já declaradas de Utilidade Pública a época da edição desta Lei
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e nove dias do mês de junho de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:79A27427

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 008/2011.
Objeto: Aquisição de 01 (um) subsolador de 02 linhas e 01 (um) guincho agrícola para 1.200 kg, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital, e reprogramação do Contrato de Repasse n° 0317.908-77/2009/MAPA/CAIXA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Infraestrurura, através da CI Nº 076/2011.
ADJUDICO A EMPRESA: TRATORNAN MAQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 15.925.449/0001-38**,** para fornecer os itens 01 e 02, no valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Batayporã-MS; 29 de junho de 2011.

PAULO MONTEIRO MINGOTTI
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando a licitante convocada a assinar o contrato.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:DDA506BF

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO N° V/001/2011.

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Leilão nº V/001/2011 de 07 de junho de 2011, referente à alienação de bens do Patrimônio Municipal, declarados inservíveis, através do Decreto nº 008/2011 de 16/02/2011, de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e **ADJUDICO** como vencedor do Lote 01 o senhor **Lazaro Antonio Gabriel,** portador do CPF nº 005.037.938-09; no valor total de R$ 1.446,70 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2011 de 03 de janeiro de 2011.

Batayporã-MS, 30 de junho de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:3B0EA638

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº252/2011, DE 07 DE JUNHO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bodoquena, RESOLVE:

Considerando a contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, prevista no parágrafo 9º do artigo 201 da Constituição Federal

Considerando ainda que no processo Administrativo, foram juntados a Certidão na forma Legal que cuminou com o deferimento do pedido do servidor Trindade Pereira dos Santos, RESOLVE:

Art. 1º determinar a averbação nos assentos funcionais do servidor TRINDADE PEREIRA DOS SANTOS,professor Nível III, categoria F, Matricula nº204-1, o tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria do seguinte período:
Prefeitura Municipal de Miranda/MS, período: 02/06/1980 a 01/06/1981
Totalizando:365 dias, ou seja: 01 ano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.....

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul/MS, aos 07 de junho de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A986481D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2011

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo decreto 2.152/2009, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Locação de veículo utilitário com capacidade de 05 lugares com ano mínimo de Fabricação 2010 para atender os pacientes em tratamento de hemodiálise na cidade de Aquidauana-MS.
Aberta a sessão, passados 30 minutos não houve comparecimento de nenhum representante, tampouco o recebimento de qualquer proposta, motivo pelo qual o Pregoeiro encerrou a sessão julgando **deserta** a licitação.

Bodoquena-MS, 28/06/2011

JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:16F57896

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2011

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designada pelo decreto 2.152/2009 torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de retifica de motor com substituição de peças para atender ao trator Massey Fergusson modelo 283 serie 283039955 motor perkins P4000 da Secretaria de Obras do Município Bodoquena.
Vencedor:
Empresa: GREGÓRIO DE SOUZA & CORRÊA LTDA-ME
Valor global: R$ 9.306,40 (nove mil e trezentos e seis reais e quarenta centavos).
Data: 30/06/2011
HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:35E3D93F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 534/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **AGNALDA DOS SANTOS**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 10/03/2010 a 09/03/2011, para o período de gozo em 01/07/2011 a 30/07/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:07D65986

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 535/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **AGNELO MACHADO JUNIOR**, cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural, da Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 01/02/2010 a 31/01/2011, para o período de gozo em 27/06/2011 a 26/07/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:22EC59E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 536/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ANDERLUCE COSTA E SILVA**, cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 18/01/2010 a 17/01/2011, para o período de gozo em 01/07/2011 a 30/07/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3073D346

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 537/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO**, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 01/04/2010 a 30/04/2011, para o período de gozo em 15/07/2011 a 13/08/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FB6F587B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 538/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ANDRESSA GOBBO**, cargo de Desenhista Projetista, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 03/04/2009 a 02/04/2010, para o período de gozo em 04/07/2011 a 02/08/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:344BE79B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 539/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **CLAUDIANE MONTEIRO DA COSTA**, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 03/04/2010 a 02/04/2011, para o período de gozo em 01/07/2011 a 30/07/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:598438B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 540/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **CRISTIANE GONÇALVES DE REZENDE**, cargo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 01/09/2009 a 31/08/2010, para o período de gozo em 04/07/2011 a 02/08/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5FF7690A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 541/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ELIANE REZENDE DE ABREU**, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 03/04/2010 a 02/04/2011, para o período de gozo em 15/07/2011 a 13/08/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5E0C0FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 542/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ELUIZA BORGES MOREIRA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 12/02/2010 a 11/02/2011, para o período de gozo em 11/07/2011 a 09/08/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9F6058CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 543/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **EUCELIA OLIVEIRA DA SILVA**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 03/05/2010 a 02/05/2011, para o período de gozo em 04/07/2011 a 02/08/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1B07463A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 544/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **EULIOMAR SILVA SIMÕES**, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 11/02/2010 a 10/02/2011, para o período de gozo em 08/07/2011 a 06/08/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:126F5F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 545/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **EVA PRISCILA RODRIGUES**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 07/05/2010 a 06/05/2011, para o período de gozo em 04/07/2011 a 02/08/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2C12A74F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 546/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **FABIO JUNIOR APARECIDO BIALTA**, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 16/03/2010 a 15/03/2011, para o período de gozo em 15/06/2011 a 14/07/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:63C74B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 547/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **FERNANDO COSMO JUNIOR**, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 16/03/2010 a 15/03/2011, para o período de gozo em 15/06/2011 a 14/07/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7447A7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 548/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 05/04/2010 a 04/04/2011, para o período de gozo em 01/07/2011 a 30/07/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4196C038

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 549/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **FRANKNER DA SILVA SOARES**, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 03/04/2010 a 02/04/2011, para o período de gozo em 04/07/2011 a 02/08/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BC3C8B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 550/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **HUDSON SIMÕES DOS SANTOS**, cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 19/01/2010 a

18/01/2011, para o período de gozo em 01/07/2011 a 30/07/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:47F6958D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 551/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **IVANIR ANTONIO GONÇALVES**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 03/05/2010 a 02/05/2011, para o período de gozo em 06/06/2011 a 05/07/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0182C1A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 552/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JALES FERNANDES DE OLIVEIRA**, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 14/03/2010 a 13/03/2011, para o período de gozo em 01/07/2011 a 30/07/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5FBE8AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 553/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOÃO ALBERTO CESTARI**, cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 20/07/2008 a 19/07/2009, para o período de gozo em 04/07/2011 a 02/08/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E7A15EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 554/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOÃO ALBERTO CESTARI**, cargo de Médico/PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 07/04/2010 a 06/04/2011, para o período de gozo em 04/07/2011 a 02/08/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7484A449

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 555/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **LEONITA FERNANDES DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Odontólogo/PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 01/04/2010 a 31/03/2011, para o período de gozo em 16/06/2011 a 15/07/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CFD1590A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 556/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **MARIUVAN CORREA FURTADO**, cargo em comissão de Diretor da Divisão de Serviços Comunitários, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 01/01/2010 a 31/12/2010, para o período de gozo em 01/07/2011 a 30/07/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:50DFFD84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 557/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **MAURICIO PALOMBO**, cargo em comissão de Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 01/02/2010 a 31/01/2011, para o período de gozo em 13/07/2011 a 11/08/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:66D2BF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 558/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MIREUZA DA SILVA DE OLIVEIRA**, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 16/02/2010 a 15/02/2011, para o período de gozo em 06/06/2011 a 05/07/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:49F96963

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 559/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MIRIAM RITA RODRIGUES DA ROSA**, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 16/03/2010 a 15/03/2011, para o período de gozo em 11/07/2011 a 09/08/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9F1B4073

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 560/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **MIZAEL OLIVEIRA AMORIM**, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 01/04/2009 a 31/03/2010, para o período de gozo em 07/07/2011 a 05/08/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9A32610E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 561/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **NEILA MALAQUIAS DE BRITO**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 02/02/2010 a 01/02/2011, para o período de gozo em 04/07/2011 a 02/08/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B852635D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 562/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **REGIANE MACIEL DE MENEZES**, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 09/08/2009 a 08/08/2010, para o período de gozo em 15/06/2011 a 14/07/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C0B20DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 563/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **REGINA MAURA DE REZENDE FERNANDES**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 01/03/2010 a 28/02/2011, para o período de gozo em 04/07/2011 a 02/08/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:05E84AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 564/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **RICARDO RISPOLI DE SOUSA**, cargo em comissão de Diretor de Divisão III da Indústria e Comércio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 14/06/2010 a 13/06/2011, para o período de gozo em 06/06/2011 a 05/07/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CEDCC9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 565/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA**, cargo em comissão de Diretor de Divisão III de Patrimônio Imobiliário e Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 01/02/2010 a 31/01/2011, para o período de gozo em 01/06/2011 a 30/06/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:ED78EFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 566/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **SILMARA BARROS PEREIRA**, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 03/04/2010 a 02/04/2011, para o período de gozo em 04/07/2011 a 02/08/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D2239423

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 567/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **SILVIA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 16/02/2010 a 15/02/2011, para o período de gozo em 01/07/2011 a 30/07/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B55D0787

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 568/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **TAYNARA MAZUCHIN DA SILVA CARDOZO**, cargo em comissão de Auxiliar de Assessor Jurídico, lotada no Gabinete do Prefeito, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo 01/01/2010 a 31/12/2010, para o período de gozo em 27/06/2011 a 26/07/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0C844D6B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório, proferido pela Comissão

Permanente de Licitação, referente ao processo administrativo nº 023/2011, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2011, que tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta no Conjunto Habitacional Santa Terezinha na sede do município, incluindo material e mão de obra por conta de empresa vencedora, com recursos da União Federal por intermédio do Ministério do Esporte/Caixa nº 0335.427-39/2010 e contrapartida do município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico e cronograma físico-financeiro. Adjudico em favor da empresa CONCREVALE INDÚSTRIA COMERCIO LTDA, perfazendo o valor global de R$-191.388,98 (cento e noventa e um mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos). Autorizo a lavratura da nota de empenho, bem como a contratação da referida empresa para a execução dos serviços objeto da licitação.

Deodápolis - MS, 29 de junho de 2011

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:28A2BF1F

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 025/2011, na modalidade Carta Convite nº 014/2011, que tem como objeto a Contratação de Órgão de Imprensa Escrita para Publicação de Atos Administrativos, Leis, Editais, Balancetes, Resoluções e Publicação de Divulgação de Matérias Institucionais desta municipalidade, em jornal diário de grande circulação na região. Adjudico em favor das empresas EDITORA JORNAL O PROGRESSO LTDA, no item 01, com o valor mensal de R$-4.000,00 (quatro mil reais) e R&R EDITORA JORNALISTICA LTDA – ME, no item 02, com o valor mensal de R$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Autorizo a lavratura da nota de empenho, bem como a contratação das referidas empresas para a prestação dos serviços, objeto da licitação para que produzam seus legais efeitos.

Deodápolis - MS, 29 de junho de 2011.

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:AA30C31B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2011

Processo 018/2011
Carta Convite Nº 010/2011
PARTES:Município de Deodápolis-MS e Famac Moveis p/ Escritorio e Informatica Ltda
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento das Secretarias de Assistencia e Administração desta Prefeitura.
VALOR: O valor global dos materiais é de R$-17.698,55 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e cinqüenta e cinco centavos).
PRAZO: 07 (sete) meses contados a partir desta data.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.405.2044 – Recursos para atendimento da Assistência Social, 03 - Gabinete do Secretario de Administração, 04.122.301.2008 – Manutenção das Atividades das Secretarias, 33.90.30.00 - Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Manoel José Martins e Arley D. Leal da Silva.
FORO: Deodápolis - MS.

Deodápolis-MS, 20 de maio de 2011

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:50C406E7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2011

Processo 018/2011
Carta Convite Nº 010/2011
PARTES:Município de Deodápolis-MS e Sicapel Papelaria Ltda.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento das Secretarias de Assistencia e Administração desta Prefeitura.
VALOR: O valor global dos materiais é de R$-14.298,80 (catorze mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
PRAZO: 07 (sete) meses contados a partir desta data.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.405.2044 – Recursos para atendimento da Assistência Social, 03 - Gabinete do Secretario de Administração, 04.122.301.2008 – Manutenção das Atividades das Secretarias, 33.90.30.00 - Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Manoel José Martins e Carlos Alberto B. Alves.
FORO: Deodápolis - MS.

Deodápolis-MS, 20 de maio de 2011

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:70524F3D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2011/CMAS – 09 DE JUNHO DE 2011

A *Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:*

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária realizada no dia 09 (nove) de junho (06) do ano de 2011 (dois mil e onze) às 14:00 horas, na sala de reunião da Assistência Social analisou o Censo Gestão – SIGS exercício 2010. Ficando aprovado e deliberado conforme Ata nº 11/2011/CMAS, de 09/06/2011:
1) Informações Cadastrais do Município: Nível de Gestão Plena, Pequeno Porte I;
2) Órgão Gestor Municipal de Assistência Social: Secretaria Municipal de Assistência Social;
3) Legislação e Instrumento de Gestão;
4) Ações da Gestão da Política de Assistência Social;
5) Recursos Financeiros;
6) Controle Social;
7) Monitoramento e Avaliação;
8) Síntese Físico-Financeiro das Ações Socioassistenciais desenvolvidas no exercício de 2010;
9) Identificação do Responsável pelas informações;
10) Parecer;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 09 de Junho de 2011.

ANDRÉIA RODRIGUES PANTOJA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:3A61AFC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2010

Processo Nº 017/2010 – Tomada de Preços Nº 005/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia na execução de obra de 6.955,62m² de pavimentação asfáltica, 1.529,10 metros de guias e sarjetas, 06 bocas de lobo duplas, 04 poços de visitas, 24,00 metros de galerias D40 e 24,00 metros de galerias D60, em diversas vias urbanas deste município, com recursos financeiros procedentes do Contrato de Repasse nº 0257.053-68/2008/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Programa Pró-Municpios e contrapartida do município de Eldorado/MS.
VIGÊNCIA ADITADA: 31/05/2011 A 28/10/2011
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Marli Ap. Penariol de Souza.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:437F00A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 066/2010

Processo Nº 027/2010 – Tomada de Preços Nº 007/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa C & C CONSTRUTORA LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa de seus serviços de engenharia na execução de obra de construção de 01 Biblioteca Ambiental de 150m², com recursos financeiros procedentes do Contrato de Repasse nº 0276.313-00/2008/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Programa PRONAT e contrapartida do município de Eldorado/MS, que será processada conforme Cronograma Físico Financeiro, Projeto, planilha orçamentária e Memorial Descritivo atuais que constituem os anexos deste segundo termo aditivo.
VIGÊNCIA ADITADA: 31/05/2011 A 15/12/2011
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § I , da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Letícia de Carvalho Teoli.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:A899995A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2011

Processo nº 031/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa AGUIA CONSTRUTORA LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de MELHOR PROPOSTA de empresa de engenharia para execução de obra de construção de 01 (uma) escola com área de 564,50m², com recursos financeiros procedentes do Convênio nº 710453/2008, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Eldorado no âmbito do Programa PROINFÂNCIA e Contrapartida do Município, em regime de empreitada por preço global, (art. 6º, inciso VIII, alínea "a").
Dotação Orçamentária: 04-04.01-12.361.402-2.009-4.4.90.51.00.000
Valor: R$ 568.897,13 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e treze centavos)
Vigência: 30/06/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 30/06/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Gilmar de Almeida Vicentin, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:C5566302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 027/2011
MODALIDADE/Nº: TP Nº 003/2011
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de MELHOR PROPOSTA de empresa de engenharia para execução de obra de construção de 01 (uma) escola com área de 1.118,48m², com recursos financeiros procedentes do Convênio nº 702240/2010, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Eldorado no âmbito do Programa PROINFÂNCIA e Contrapartida do Município, em regime de empreitada por preço global, (art. 6º, inciso VIII, alínea "a").
Vencedor(es): GOMES & AZEVEDO LTDA-EPP, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 1.198.600,00 (um milhão e cento e noventa e oito mil e seiscentos reais);
Eldorado/MS, 30 de junho de 2011.
Luiz Roberto Nogueira Veiga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 30 de junho de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:A2970165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 026/2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS
PROCESSO Nº: 038/2011
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de empresas devidamente constituídas para escolha da proposta mais vantajosa, para aquisição de peças, para veículos multimarcas da frota municipal.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 01 (primeiro) de agosto de 2011.
Dotação Orçamentária:06.06.01.10.302.405-2.053. 3.3.90.30.00.000, 04.04.01.12.361.402.2.009.3.3.90.30.00.000, 07.07.02.08.452.407-2.019.3.3.90.30.00.000, 02.02.01.04.122.201-2.002.3.3.90.30.00.000, 03.03.01.04.122.301-2.005.3.3.90.30.00.000, 05.05.01.15.334.601-2.022.3.3.90.30.00.000, 05.05.01.15.334.601-2.025.3.3.90.30.00.000, 08.08.01.18.541.601-2.029.3.3.90.30.00.000.
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 30 de junho de 2011.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:EC0796FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 025/2011
Processo Nº. 001/2011
Leilão Público Nº 001/2011
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e o Sr. **Silvio Marques Filho**.
Fundamento Legal: O presente Termo de Rescisão Contratual tem fundamento legal na aliena **b** do item **7.1** do contrato supra, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 e inciso II do artigo 79 ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.
Da Rescisão: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem firmar a presente Termo de Rescisão Amigável, referente ao Contrato Administrativo nº 025/2011, de 28/01/2011, que tem por objeto a venda por parte da CONTRATANTE, dos materiais recicláveis produzidos na Usina de Processamento de Lixo (UPL) para CONTRATADA.

Data da Assinatura: 03/06/2011.

Assinam: Sr. ***José Roberto Felippe Arcoverde*** (DISTRATANTE) e **Silvio Marques Filho** (DISTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:0751AA4B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA N° 01 DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°008/2011.

Nas dependências da Prefeitura Municipal de Miranda/MS, às 13:30h do dia 30 de Abril de 2.011 reuniu-se a equipe do Pregão, a Srª. Andréia Alencar de Almeida – Pregoeira e a equipe de apoio composta pelos: Fabiana Aparecida Costa e Eudes Aranda Icety, designados pelo Decreto Municipal nº1970 de 18 de Abril de 2011, visando a instalação da sessão pública de Credenciamento, recebimento, abertura das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas ao Pregão Presencial n°008/2011, em atendimento das disposições contidas na Lei n° 10.520/2002 e no Decreto Municipal n°.1969 de 18 de Abril de 2011 e subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações referente ao Processo n°008/2011 com o objeto de Contratação para confecção e instalação de torre e guincho para colocar e retirar bombas submersas no abastecimento de água nas áreas indígenas no Município de Miranda . O Edital foi publicado no Diário MS, em 14 de Junho de 2011 e afixado no mural do Paço Municipal. Até o horário designado para o recebimento dos envelopes, não houve nenhum licitante, diante de tal fato o Pregoeiro deu o presente certame como **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pelos presentes.

ANDRÉIA ALENCAR DE ALMEIDA
- Pregoeira-

FABIANA APARECIDA COSTA
- Equipe de Apoio-

EUDES ARANDA ICETY
-Equipe de Apoio-

Publicado por:
Fabiana Aparecida Costa
Código Identificador:55EB5C2F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1573, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a transferência de uso público para o domínio do município, a Área Verde 02, medindo 5.671,19m², localizada no Jardim Tarumã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferida para o domínio do município, a área de terras medindo 5.671,19m² (cinco mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados e dezenove centímetros), denominada **ÁREA VERDE 02**, contendo as medidas, limites e confrontações da matrícula nº 28.248, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 27 de junho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito.

Ref.: Projeto de Lei nº 28/2011
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:04923C6B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1574, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1565, de 18 de maio de 2011, que "Dispõe sobre normas relativas ao parcelamento e reparcelamento do solo urbano do município de Naviraí", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 4º da Lei nº 1565, de 18 de maio de 2011, que "Dispõe sobre normas relativas ao parcelamento e reparcelamento do solo urbano do município de Naviraí", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

"III – os lotes terão área mínima de acordo com a Lei Complementar nº 67/2007, anexos de 1 ao 14, de autoria do Executivo Municipal, salvo quando a legislação federal ou estadual determinar maiores exigências ou quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 27 de junho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 9/2011
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:23EA4F8C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2011-FUNPREV

Concede Aposentadoria por Invalidez ao Sr. EUCLIDES FRANCISCO DE SOUZA, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda, OAB/MS 7.450, de 21 de junho de 2011,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez ao Sr. EUCLIDES FRANCISCO DE SOUZA, lotado na Gerência de Obras, cargo efetivo de vigia, Símbolo VIG, matrícula 197/0, casado, natural de Vale do Paraíso/SP, a partir do dia 01 (primeiro) de julho do corrente, com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no artigo 40 § 1º.,I, c/c inciso I, alínea "a" parágrafo 6º. do artigo 37 e parágrafo único do artigo 47 da Lei Municipal nº. 1226/2005, de 18 de outubro de 2005.

Parágrafo único. O provento deste benefício será de R$ 620,90 (seiscentos e vinte reais e noventa centavos), sendo reajustado na forma do Art. 40, § 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2011.

FRANCISCO ANTONIO DE AQUINO
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:335233BF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014/2011-FUNPREV

Concede Aposentadoria por Invalidez a Sra. LÚCIA MARINES SOARES SOBRINHO, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, de 06 de junho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez ao Sra. LÚCIA MARINES SOARES SOBRINHO, lotada na Gerência de Educação, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, símbolo AXS, matrícula 396/4, casada, natural de Paranavaí/PR, a partir do dia 01 (primeiro) de julho do corrente, com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no artigo 40 § 1º.,I, c/c inciso I, alínea "a" do artigo 37 e artigo 47 parágrafo único da Lei Municipal nº. 1226/2005, de 18 de outubro de 2005.
Parágrafo Único - Os proventos desta aposentadoria serão de R$ 300,57 (trezentos reais e cinqüenta e sete centavos) de salário proporcional ao tempo de contribuição com complementação de R$ 244,43 (duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), não podendo o beneficio ser inferior ao salário mínimo nacional.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2011.

FRANCISCO ANTONIO DE AQUINO
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:B646EDA4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012/2011-FUNPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao Sr. Antonio Fabiano de Oliveira, e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí-FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda, OAB/MS 7.450, de 21 de junho de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade ao Sr. **ANTONIO FABIANO DE OLIVEIRA**, lotado na Gerência de Obras, cargo Operador de Serviços Públicos, símbolo OSP, matrícula 1833/3, casado, natural de Exu PE, a partir de 1º. (primeiro) de julho do corrente, com fundamento no § 1º, inciso III, alínea "b" do artigo 40 da Constituição Federal c/c com o artigo 51 da Lei Municipal nº. 1226/2005, de 18 de outubro de 2005.
Art. 2º. O valor do referido benefício foi calculado com base no que preceitua o § 3º. do Art. 40 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei nº. 10.887, de 18/06/2004.
Parágrafo Único - Os proventos deste benefício são de R$ 156,73 (cento e cinqüenta e seis reais e setenta e três centavos) de salário proporcional ao tempo de contribuição com complementação de R$ 388,27 (trezentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), sendo reajustado na forma do Artigo 8º. da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº.41/2003, não podendo o beneficio ser inferior ao salário mínimo nacional.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAI-FUNPREV, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2011.

FRANCISCO ANTONIO DE AQUINO.
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:EE611697

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 035/2011

Processo nº 036/2011 – Pregão Presencial nº 024/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Umupar – Umuarama Parafusos Ltda-ME.
Objeto: Aquisição de 01 (um) bloco compressor Odonto Medial para o Hospital Municipal. Valor: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais). Assina: Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 038/2011 - Contratante. Naviraí-MS, 23 de maio de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:644338A9

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 083/2011

Processo nº 117/2011 – Dispensa por Limite nº 011/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Spielmann & Spielmann Ltda – EPP.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde infectantes do grupo A, B, e E para atender o município de Navirai-MS. Valor: R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais). Assina: João do Carmo Neves, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 036/2011 - Contratante. Naviraí-MS, 18 de maio de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:15A6FA59

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 273/2010

Processo nº 313/2010 – Dispensa n° 046/2010
Partes: Município de Naviraí e a Sra Claudinéia Galhardo Ishibashi Toko. Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a Retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato 273/2010 referente à alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência; com a vigência total do contrato compreendida entre 25/11/2010 até 24/11/2011. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Assina: Sr. Ronaldo da Silva Botelho, Gerente de Obras e

Serviços Publicos, unilateralmente, pela Contratante. Naviraí – MS, 30 de Junho de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:FD482709

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 275/2010

Processo nº 315/2010 – Dispensa n° 048/2010
Partes: Município de Naviraí e o Sr Gerson Simas. Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a Retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato 275/2010 referente à alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência; com a vigência total do contrato compreendida entre 25/11/2010 até 24/11/2011. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Assina: Sr. Ronaldo da Silva Botelho, Gerente de Obras e Serviços Publicos, unilateralmente, pela Contratante. Naviraí – MS, 30 de Junho de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:905B387E

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 274/2010

Processo nº 314/2010 – Dispensa n° 047/2010
Partes: Município de Naviraí e o Sr Gilberto Lamartine Pimpinatti. Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a Retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato 274/2010 referente à alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência; com a vigência total do contrato compreendida entre 25/11/2010 até 24/11/2011. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Assina: Sr. Ronaldo da Silva Botelho, Gerente de Obras e Serviços Publicos, unilateralmente, pela Contratante. Naviraí – MS, 30 de Junho de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:F0E103D6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 325/2011 - PREGÃO N. º 129/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS PERTENCENTES À GERÊNCIA DE SAÚDE. Vencedora: ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, com os itens: 018, 019, 020, 021 e 022 totalizando o valor de R$ 3.882,00 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 325/2011 referente ao Pregão Presencial nº 129/2011 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 167/2011. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 325/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2011

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conforme

Decreto nº 038/2011.

Naviraí, 30 de Junho 2011.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:5602F24F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 264/2011 - PREGÃO N. º 124/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER OS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL. Vencedora: K. S. DOS SANTOS & CIA LTDA, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 1.777,50 (hum mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 264/2011 referente ao Pregão Presencial nº 124/2011 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 167/2011. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 264/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2011 – Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011. Naviraí, 30 de Junho 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:E29E6A2A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 266/2011 - PREGÃO N. º 126/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE CARROS FUNCIONAIS DE LIMPEZA, BALDE ESPREMEDOR E PÁ COLETORA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL. Vencedora: QUIMISUL – PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, com os itens: 001, 002 e 003 totalizando o valor de R$ 5.628,90 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 266/2011 referente ao Pregão Presencial nº 126/2011 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 167/2011. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 266/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2011 – Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 038/2011. Naviraí, 30 de Junho 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:7EC4F409

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 326/2011 - PREGÃO N. º 130/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE MISTURA PARA PREPRARO DE ALIMENTOS À BASE DE SOJA PARA ATENDER AS ESCOLAS, CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DA REME E, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA ATENDER O CURSO PROFUNCIONÁRIO. Vencedoras: K. S. DOS SANTOS & CIA LTDA, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 028, 029, 030 e 031 totalizando o valor de R$ 8.036,20 (oito mil, trinta e seis reais e vinte centavos); ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com o item: 027 totalizando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 326/2011 referente ao Pregão Presencial nº 130/2011 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 167/2011. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 326/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2011 – César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011. Naviraí, 30 de Junho 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:F8B31414

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 327/2011 - PREGÃO N. º 131/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE DRAGAGEM DE FOSSAS, PARA ATENDER ÀS ESCOLAS E CRECHES DA REME. Vencedora: OSVALDIR DE LAROZA - ME, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 327/2011 referente ao Pregão Presencial nº 131/2011 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 167/2011. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 327/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2011 – César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011. Naviraí, 30 de Junho 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:C426D93D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 331/2011 PREGÃO PRESENCIAL N. º 135/2011
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE URBANO, NAS PINTURAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, QUEBRA-MOLAS E MEIO-FIO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, informou que a mesma foi considerada DESERTA. Maria Helena Marques Vieira – Pregoeira Oficial / Portaria nº. 167/2011. Naviraí, 30 de Junho de 2011.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:D17AD229

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 332/2011 PREGÃO PRESENCIAL N. º 136/2011
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADAS PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE URBANO, informou que a mesma foi considerada DESERTA.

MARIA HELENA MARQUES VIEIRA –
Pregoeira Oficial / Portaria nº. 167/2011.

Naviraí, 30 de Junho de 2011.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:AF29F01C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 116/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: HIDRO SONDA POÇOS ARTESIANOS LTDA. - EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Consiste o objeto do presente contrato a contratação de empresa especialida execução de serviços de implantação do sistema de água potável no Assentamento Pedreira, neste município.
VALOR DO CONTRATO: *O valor global do presente contrato é de* R$ 25.149,54 (vinte e cinco mil cento e quarenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira 30 dias após início dos serviços e a última após término dos serviços, via bancária ou na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: GERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0503.2.047. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.
DATA DO CONTRATO: 10/06/2011

ASSINAM O CONTRATO:

Prefeitura Mun. de Ribas do Rio Pardo
ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Hidro Sonda Poços Artesianos Ltda.-epp
ADEMIR PEDRO FRIGO
Sócio Proprietário
Contratado

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:8EFAD94F

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N.º 117/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: JOÃO MARDEGAN.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento e entrega parcelada conforme solicitado neste município de Gêneros Alimentícios atendendo as escolas da rede municipal de ensino.
VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R$ 136.780,25 (cento e trinta e seis mil e setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento a **CONTRATADA** se dará em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA DE TRABALHO 12.306.0302.2.025 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00. Os recursos financeiros são do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

DATA DO CONTRATO: 10/06/2011
ASSINAM O CONTRATO:

PREFEITURA MUN. DE RIBAS DO RIO PARDO
ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO MARDEGAN
Sócio Proprietário
Contratado

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:3CA2EBF6

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA N.º 118/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: JOÃO MARDEGAN.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento e entrega parcelada conforme solicitado neste município de Materiais e Produtos de Limpeza e Higiene atendendo as escolas da rede municipal de ensino.
VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R$ 40.482,50 (quarenta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento a CONTRATADA se dará em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.2.023 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00. Os recursos financeiros são do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

DATA DO CONTRATO: 10/06/2011
ASSINAM O CONTRATO:

PREFEITURA MUN. DE RIBAS DO RIO PARDO
ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO MARDEGAN
Sócio Proprietário
Contratado

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:D4FA70D3

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N.º 119/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: IGNÁCIO & LOPES LTDA.-ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento e entrega parcelada conforme solicitado neste município de Gêneros Alimentícios atendendo as escolas da rede municipal de ensino.
VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é d*e* R$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento a **CONTRATADA** se dará em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA DE TRABALHO 12.306.0302.2.025 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00. Os recursos financeiros são do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

DATA DO CONTRATO: 10/06/2011

ASSINAM O CONTRATO:

PREFEITURA MUN. DE RIBAS DO RIO PARDO
ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

IGNÁCIO & LOPES LTDA.-ME
EDSON LOPES
Sócio Proprietário
Contratado

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:5753C29F

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA N.º 120/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: IGNÁCIO & LOPES LTDA.-ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento e entrega parcelada conforme solicitado neste município de Materiais e Produtos de Limpeza e Higiene atendendo as escolas da rede municipal de ensino.
VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R$ 10.050,77 (dez mil e cinqüenta reais e setenta e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento a CONTRATADA se dará em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.2.023 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00. Os recursos financeiros são do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

DATA DO CONTRATO: 10/06/2011

ASSINAM O CONTRATO:

PREFEITURA MUN. DE RIBAS DO RIO PARDO
ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

IGNÁCIO & LOPES LTDA.-ME
EDSON LOPES
Sócio Proprietário
Contratado

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:B39ECCAC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2011 - REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO N° 047/2011.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto Aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalar. Resultaram vencedores: **Stock Comercial Hospitalar Ltda.,** para os itens 01, 02, 06, 09, 13, 18, 19, 21, 26, 31, 34, 42, 44, 45, 49, 52, 53, 55, 56, 69, 72, 73, 74, 78, 82, 86, 89, 99, 101, 118, 120, 125, 128, 130, 135, 137, 139, 140, 146, 147, 159, 168, 170, 181, 203, 204, 205, 206, 209, 217, 218, 220, 221, 224, 226, 240, 245, 246, 249, 256, 265, 270, 277, 279, 285, 286, 289, 294, 297, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 318, 324, 327, 328, 330, 332, 337, 339, 341, 350, 354, 364, 365, 368, 370, 373, 376, 382, 387, 392, 401, 402, 407, 408, 411, 425, 428, 430 e 431, **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.,** para os itens 03, 04, 05, 08, 20, 35, 36, 88, 90, 91, 93, 96, 97, 100, 114, 115, 117, 119, 129, 131, 133, 149, 152, 156, 157, 163, 167, 169, 171, 173, 182, 192, 193, 199, 201, 202, 207, 216, 222, 230, 238, 239, 241, 252, 255, 259, 264, 266, 271, 272, 274, 278, 295, 303, 319, 331, 357, 374, 375 e 403, **Moca Comércio de Medicamentos Ltda.,** para os itens 07, 14, 17, 25, 27, 28, 32, 40, 41, 43, 47, 50, 51, 58, 59, 67, 70, 71, 76, 77, 84, 94, 95, 98, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 116, 121, 122, 123, 124, 134, 136, 138, 153, 158, 160,

161, 165, 166, 176, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 196, 197, 200, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 225, 228, 229, 232, 233, 234, 236, 242, 243, 248, 250, 254, 258, 260, 262, 263, 269, 273, 275, 280, 281, 284, 287, 293, 296, 298, 299, 301, 304, 306, 320, 321, 325, 336, 338, 348, 351, 353, 355, 356, 358, 359, 360, 361, 363, 369, 377, 379, 381, 383, 384, 385, 386, 388, 390, 391, 395, 397, 398, 400, 409, 412, 415, 419, 423, 424 e 429, **Cirumed Comércio Ltda.,** para os itens 10, 11, 12, 23, 38, 39, 57, 60, 61, 79, 92, 102, 127, 142, 143, 144, 172, 174, 185, 227, 235, 237, 244, 267, 282, 290, 302, 305, 326, 333, 343, 347, 371, 372, 393, 394, 396, 399, 404, 416 e 420, **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.,** para os itens 15, 16, 22, 29, 33, 87, 126, 132, 148, 150, 151, 154, 175, 179, 180, 183, 194, 195, 251, 253, 257, 261, 283, 288, 291, 292, 300, 315, 316, 317, 323, 329, 334, 335, 340, 349, 366, 405, 406, 413, 414, 417, 418, 422, 426 e 427, **Marileide Villavicencio da Cunha - EPP.,** para os itens 37, 54, 68, 80, 81, 85, 111, 145, 155, 177, 178, 184, 198, 268, 322 e 389, **Centromed Comércio de Materiais Médico Hospitalar Ltda. - ME,** para os itens 46, 48, 62, 63, 64, 65, 66, 75, 103, 104, 105, 106, 141, 162, 164, 219, 223, 276, 342, 344, 345, 346, 362, 367, 380 e 421. Não houve vencedor para os itens 24, 30, 83, 231, 247, 352, 378 e 410. Sendo adjudicado pela Pregoeira e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal de 29 de Junho de 2011.
Ribas do Rio Pardo-MS, 30 de Junho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:41C7E5E2

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2011 - PROCESSO N° 073/2011.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e entrega no Município de Ribas do Rio Pardo-MS de gêneros alimentícios para atender a rede municipal de ensino na alimentação escolar – PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar, resultou vencedora a empresa João Mardegan para os itens 01 ao 49. Sendo adjudicado pela Pregoeira e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 30 de junho de 2011.

Ribas do Rio Pardo-MS, 30 de junho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:A8AB3E01

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Dispensa de Licitação sob nº 012/2011, Processo nº 079/2011, amparo legal Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Favorecido: Linto Wilmar Ferreira. Objeto: Locação de um imóvel que será destinado ao funcionamento do Núcleo de Produção Artesanal. Valor global: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Vigência: 06 (seis) meses.

Ribas do Rio Pardo-MS, 30 de Junho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:F19F1D0C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI N.º 790, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

LEI N.º 790, de 30 de junho de 2011.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite máximo de 5 % (cinco) por cento da despesa fixada pela Lei Municipal n.º 762, de 27 de dezembro de 2010, que instituiu o Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2011.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo estender-se-á aos orçamentos dos Fundos e Fundação Municipais e ao Poder Legislativo do Município de Selvíria.

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados nos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n. º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de junho de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:D00A0E1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI N.º 791, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

LEI N.º 791, de 30 de junho de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" no Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2011, no valor de R$ 225.253,56 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e seis centavos), consignado nos Programas Orçamentários inseridos no ANEXO I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 225.253,56 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e seis centavos),** os indicados no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964**,** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias constantes do **ANEXO II**, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de junho de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:E327DE09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N.º 360, DE 30 DE JUNHO DE 2011

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Excelentíssimo Senhor PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite máximo de 5 % (cinco) por cento da despesa fixada pela Lei Municipal n.º 762, de 27 de dezembro de 2010, que instituiu o Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2011.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo estender-se-á aos orçamentos dos Fundos e Fundação Municipais e ao Poder Legislativo do Município de Selvíria.

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados nos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n. º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar foi aprovado pela Lei Municipal nº. 790/2011, datada de 30 de junho de 2011

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de junho de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:D358D51B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N.º 361, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Excelentíssimo Senhor PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" no Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2011, no valor de R$ 225.253,56 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e seis centavos), consignado nos Programas Orçamentários inseridos no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 225.253,56 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e seis centavos),** os indicados no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964**,** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias constantes do **ANEXO II**, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar foi aprovado pela Lei Municipal nº. 791/2011, datada de 30 de junho de 2011..

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de junho de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:80E5B332

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 785, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

"Dispõe sobre os prazos de envio pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo dos Projetos da LDO, LOA, PPA e sua respectiva votação e devolução conforme dispõe art. 35, ADCT da CF/88, e da outras providências".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O projeto do plano plurianual, com abrangência de quatro anos, iniciando a execução no segundo ano do mandato do Chefe do Poder Executivo e encerrando no primeiro ano do mandato do próximo dirigente eleito, deverá ser enviado ao Legislativo até 31 de agosto do primeiro ano de governo, estabelecendo metas e prioridades para os 04(quatro) exercícios seguintes, o qual deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativo em 15 de dezembro do ano corrente.

Art. 2° O projeto de lei de diretrizes orçamentárias, **LDO** que define as metas e prioridades para exercício anual seguinte deverá ser enviado ao Poder Legislativo para apreciação até 15 de abril do próprio ano, sendo obrigatoriamente devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, em 30(trinta) de junho do ano corrente.

Art. 3º O projeto de lei orçamentária, **LOA** que estabelece o custo das ações para o exercício anual, tendo com característica essencial a vinculação ao sistema de planejamento, controle e avaliação de resultados, deverá ser enviado para apreciação do Poder Legislativo até 30 de setembro, e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa em 15 de dezembro do ano corrente.

Art. 4º A falta de encaminhado dos projetos de leis mencionados nos artigos 1°, 2° e 3º desta lei nos prazos estabelecidos serão considerados infração política administrativa nos termos do art. 75, V, da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Os prazos previstos nesta lei são preclusivos e a obrigação do Poder Executivo é irretratável, cuja perda de prazo implicará na abertura de processo por infração política administrativa conforme o previsto no art. 75, V da Lei Orgânica Municipal, prevalecendo para todos os efeitos à legislação vigente para o exercício seguinte.

§ 2º O não cumprimento dos prazos de votação pelo Poder Legislativa do PPA, LDO, e LOA implicará no cancelamento ou suspensão do

recesso previsto no art. 25 da Lei Orgânica do Municipal conforme a norma jurídica a ser apreciada pela Câmara Municipal.

Art. 5º Esta lei entrar em vigor na data da sua publicação.

Art. 6° Revoga-se as disposições em contrario.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 29 de junho de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:1F85AF38

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 786, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

"Dispõe sobre a regulamentação da concessão de passes aos trabalhadores que laboram na cidade de Ilha Solteira, aos estudantes sem compatibilidade de horário com o transporte regular público e aos praticantes de atividades esportivas não oferecidas do município, e da outras providências".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As passagens adquirida pela Prefeitura Municipal junto a Empresa de Transporte Coletivo, Viação São Luiz LTDA, serão destinados aos trabalhadores residentes no município de Selvíria que deslocam diariamente para trabalharem na cidade de Ilha Solteira – SP, aos estudantes que não possuem compatibilidade de horário com o transporte regular públicos e aos jovens que estudam ou praticam alguma modalidade esportista ou atividade cultural que o município de Selvíria não dispõe aos mesmos nas condições oferecidas na cidade de Ilha Solteira–SP.

Art. 2° Os funcionários públicos do Município de Selvíria-MS, que por livre escolha ou melhores condições de moradia optaram por morar na cidade de Ilha Solteira poderão utilizar-se o transporte regular público do município, sendo vedada a concessão de passagens (passe) ou qualquer outra modalidade de subsidio visando custear o transporte do servidor.

Art. 3º A concessão de passagens, passes, auxilio financeiro para viagens e transporte de um modo geral, exceto as previstas no art. 1º desta lei, serão de responsabilidade da Secretaria de Promoção e Assistências Social e terão caráter temporário e esporádico, sendo vedada a concessão continua e duradoura.

Art. 4º Esta lei entrar em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrario.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 29 de junho de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:8E602E2D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 783, DE 02/06/2011, PUBLICADA EM 08/06/2011

LEI Nº 783, de 02 de junho de 2011

"Institui o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8142,/90, fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de Selvíria, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Selvíria e a Constituição Federal, a saber:
I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;
II - Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;
III - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.
IV - definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;
V - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;
VI - Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal;
VII - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;
VIII - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;
IX - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;
X - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29/2000
XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8142/90;
XII - Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;
XIII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;
XIV - Articular - se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XV - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município;
XVI - Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
XVII - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social; e
XVIII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte constituição:
a) segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
b) trabalhadores da Saúde e,
c) representantes do governo municipal.
Parágrafo único. A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:
I - de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos representantes dos fóruns de cada segmento, as representações no conselho serão assim distribuídos:

- 4 (quatro) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
- 2 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
- 2 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – Cada segmento representado do conselho terá um suplente, eleito.
III - Um mesmo segmento poderá ocupar no máximo duas vagas no Conselho Municipal de Saúde;
IV - a presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao **conselheiro eleito** pela plenária do Conselho.

Art. 6º A Mesa Diretora, referida no artigo 4º desta Lei será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário
- 2º Secretário

Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde, reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:
I – serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação a Mesa Diretora do Conselho;
II - terão seu mandato extinto, caso faltem, sem prévia justificação, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, num período de 12 (doze) meses;
III - terão mandato de 2 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução;
IV - cada entidade participante terá um suplente, conforme disposto no item III do Art. 5º desta Lei.
Parágrafo único. O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.

Art. 8º Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I – consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;
II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
III – poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;
III - o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
a) Convocação formal da Mesa Diretora;
b) Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.
IV - cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;
V - as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;
VI - as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação.
VII - a Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho.

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada dois anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:
I - a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outras agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.
II – integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 12. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 13. As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 14. Fica revogado a Lei 186/1991 e as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Selvíria – MS,
Em, 02 de junho de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:6C002C70

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO ART. 1º DA LEI Nº 764, DE 20/01/2011, PUBLICADA EM 04/02/2011

LEI Nº 764, de 20 de janeiro de 2011

"Dispõe sobre doação de área para piscicultura e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação com encargos, através de Instrumento Público de uma área de 3, 00 ha, distribuído da seguinte forma: 2,00 ha de área útil e 1,00 ha de APP, a FERNANDO BASSETI, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG Sob o nº 8.260.411 SSP/SP e do CPF (MF) sob o nº 065.614.098-41, para implementação de piscicultura, de acordo com o projeto, memorial e planta do imóvel, que passam a fazerem parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. A área de 1,00 ha de APP será de inteira responsabilidade do donatário, no tocante a preservação e obediência aos ditames de legislação ambiental, a nível municipal, estadual e federal.

Art. 2º A área doada será obrigatoriamente utilizada pelo donatário, para a instalação do projeto de piscicultura, atendendo como requisitos básicos: a ocupação máxima e sistemática da área doada, com tanques, devidamente especificados para o desenvolvimento das diversas espécies piscículas, e cumprir as determinações do IBAMA, SEMADES, MINISTÉRIO DA PESCA e Leis Municipais de tratem da preservação do meio ambiente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, outorgará a presente doação, ao donatário, através de instrumento público que conterá sob pena de nulidade, os seguintes encargos:
A- O donatário terá o prazo máximo de 60 dias para o início da execução do projeto, a partir do registro da escritura.
B- Fica o donatário obrigado a cumprir o seguinte calendário:

Primeiro Ano: casa, galpão, 2 tanques escavados e 50 tanques rede
Segundo Ano: 2 tanques escavados, 50 tanques rede
Terceiro Ano: 2 tanques escavados, 50 tanques rede
Quarto Ano: 1 tanque escavado e 50 tanques rede
Quinto Ano: galpão de processamento

Art. 4º O donatário terá o prazo máximo de 06 anos para a conclusão total do projeto, devendo estar concluídos 01 casa, 02 galpões, sendo 01 galpão de processamento e outro de depósito, 07 tanques escavados, 200 tanques redes.

Art. 5º Fica estipulado à doação mensal de 35 kg de filé de peixe por mês a Cozinha Piloto, a partir de 30.09.2011.

Art. 6º Constará na escritura pública, cláusula de reversão, a qual estipulará que o não cumprimento dos encargos contidos neste projeto, o imóvel ora doado reverterá ao patrimônio público, após a notificação extrajudicial.

Art. 7º O donatário não poderá sem prévia autorização do poder Executivo e Legislativo, alterar o projeto de execução e memorial.

Art. 8º O donatário somente poderá transferir a terceiros seus direitos e ou obrigações pertinentes ao imóvel doado, com autorização do executivo e legislativo.

Art. 9º A perda de capacidade ou falta de interesse em produzir o imóvel doado voltará ao patrimônio Público, no prazo estabelecido na letra "B" do artigo 3º.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS.
Em, 20 de janeiro de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:C9B3DAF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 789, DE 29 DE JUNHO DE 2011

*"Dispõe sobre doação de área de terra para fábrica de fumo e dá outras providências"***.**

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação com encargos, através de Instrumento Público de uma área de 5.000 metros quadrados, na quadra 198, matrícula 33.931, livro 02, loteamento cidade de Selvíria de propriedade do Município de Selvíria, à **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUMOS PRIMUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada **por meio de seu representante legal o Sr. JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador do CPF (MF) 875.932.208-00 e do RG sob o n. 13.185.065, residente a Rua Antonio Pires de Campos, 223, Três Fronteiras - SP, para instalação de fábrica de fumo.

Art. 2º A área doada será obrigatoriamente utilizada pelo donatário, para a instalação de fábrica, atendendo a legislação pertinente a espécie

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, outorgará a presente doação, ao donatário, através de instrumento público que conterá sob pena de nulidade, os seguintes encargos:
A- Construir um barracão de 1.745,99 m² no prazo de até 6 (seis) meses;
B - Geração de no mínimo 12 empregos diretos;
C- Cumprir com todos os encargos, tributos, quais sejam, Federais, Estaduais e Municipais;
D - Cumprir com a Legislação Ambiental em vigor;
E - Incentivar o Comércio local, realizando suas compras no Município;
F - Apoiar, participar e incentivar projetos sociais do Município;
G - Cumprir a política salarial do Estado, ou seja, o piso de cada categoria dos trabalhadores;
H - Contratar funcionários residentes no Município, utilizando-se para tanto, o serviço do Balcão Municipal de Emprego.

Parágrafo único. O donatário terá o prazo máximo de (6) meses para o início da execução do projeto, a partir do registro da escritura.

Art. 4º O donatário terá o prazo máximo de 01 (um) ano para a conclusão total do projeto.

Art. 5º Constará na escritura pública, cláusula de reversão, a qual estipulará que o não cumprimento dos encargos contidos neste projeto, o imóvel ora doado reverterá ao patrimônio público, após a notificação extrajudicial.

Art. 6º O donatário não poderá sem prévia autorização dos poderes Executivo e Legislativo, alterar o projeto de execução e memorial.

Art. 7º O donatário somente poderá transferir a terceiros seus direitos e ou obrigações pertinentes ao imóvel doado, com autorização do executivo e legislativo.

Art. 8º A perda de capacidade ou falta de interesse na atividade proposta o imóvel doado voltará ao patrimônio Público, imediatamente.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 29 de junho de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:7EEA4293

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 788, DE 29 DE JUNHO DE 2011

"Dispõe sobre doação de equipamento para cozinha do hospital de Ilha Solteira e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de uma batedeira planetária de 12 lts bivolt, ao **HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA – ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, CNPJ 53.221.2550034-09, localizado a Alameda Bahia, 618, centro, Ilha Solteira/SP,** pessoa jurídica de direito privado, para utilização na cozinha daquele estabelecimento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 29 de junho de 2011.

PROFESSORJOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:B633BDAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 787, DE 29 DE JUNHO DE 2011

*"Institui a meia-entrada para professores, estudantes universitários e de curso técnico em estabelecimentos que proporcionem cultura, esporte, lazer e entretenimento no município de Selvíria e dá outras providências"***.**

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica assegurado aos estudantes universitários, de cursos técnicos e professores de educação infantil, ensino fundamental, médio e universitário, das escolas públicas e privadas, a concessão de desconto de 50% (cinqüenta por cento) meia - entrada, na aquisição de ingressos em estabelecimentos que proporcionem cultura, esporte, lazer e entretenimento no município de Selvíria.
Parágrafo único. A meia - entrada será aplicada, ainda que, sobre o valor do ingresso, já esteja sendo aplicado desconto ou preço promocional.

Art. 2º A comprovação da condição de estudante universitário e de curso técnico dar-se-á por meio de carteira de estudante e documento de identidade, e professor dar-se-á por meio da apresentação de carteira de professor ou do seu contra cheque, juntamente com a carteira de identidade, por ocasião da compra do ingresso.
Parágrafo único. O ingresso concedido com desconto ao professor e curso técnico, será individual e intransferível, podendo o promotor do evento criar mecanismos de controle para proceder tal verificação

Art. 3º Os estabelecimentos e/ou organizadores de eventos, alcançados por esta norma, em caso de seu descumprimento, ficam sujeitos às seguintes penalidades:
I - multa de até 1000 (mil) vezes o valor do ingresso;
II - em caso de reincidência, pelo prazo de um ano, ainda estarão sujeitos:
a) fechamento por trinta dias;
b) cancelamento da licença para funcionamento.
§ 1º As penalidades constantes do inciso II e suas alíneas não excluem aquelas constantes do inciso I, sendo aplicadas pelas autoridades competentes, mediante denúncia de quem se sentir lesado em seu direito.
§ 2º Caberá ao órgão de defesa do consumidor, bem como aos órgãos públicos competentes, zelar pelo cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam - se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 29 de junho de 2011.

PROFESSORJOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:E4B7ED9A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2011.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2007 e Homologado pelo Edital nº. 010/2007 em 13 de junho de 2007. **RESOLVE:**
I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **04.07.2011** o servidor **CRISTIAN ROGER BRINHOL WOLLWNHAUPT**, para ocupar o cargo de **CONTÍNUO**, Símbolo SAX-04, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 029/2006, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.
II – O funcionário de que trata o artigo ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 28 de junho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:6B0C2392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2011.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 20 de março de 2011 e Homologado pelo Edital nº. 016/2011 em 05 de abril de 2011. **RESOLVE:**
I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **04.07.2011** a servidora **ZENI GOMES PAULINO MARIANO**, para ocupar o cargo de **MARGARIDA**, Símbolo SAX-1, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 029/2006, sob o regime

estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.
II – O funcionário de que trata o item I ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 28 de junho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:0F702112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2011.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 20 de março de 2011 e Homologado pelo Edital nº. 016/2011 em 05 de abril de 2011. **RESOLVE:**
I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **04.07.2011** a servidora **SOLANGE DE LIMA SOUZA BOY**, para ocupar o cargo de **LIXEIRO**, Símbolo SAX-9, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 029/2006, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.
II – O funcionário de que trata o artigo ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 28 de junho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:ABA72FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2011.

Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 20 de março de 2011 e Homologado pelo Edital nº. 016/2011 em 05 de abril de 2011.
RESOLVE:
I–Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **04.07.2011** a servidora **VERA LÚCIA DE LIMA**, para ocupar o cargo de **MARGARIDA**, Símbolo SAX-1, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 029/2006, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.
II–O funcionário de que trata o item I ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
III–Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 28 de junho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:955B5848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2011.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 20 de Março de 2011 e Homologado pelo Edital nº. 016/2011 em 05 de abril de 2011. **RESOLVE:**
I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de 04.07.2011 a servidora **ROSELI MEIRA**, para ocupar o cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, Símbolo STO-14, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 029/2006, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.
II – O funcionário de que trata o artigo ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 28 de junho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:9122C0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2011.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 20 de Março de 2011 e Homologado pelo Edital nº. 016/2011 em 05 de abril de 2011. **RESOLVE:**
I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de 04.07.2011 a servidora **VANDERLEIA CORDEIRO DE QUADRO**, para ocupar o cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, Símbolo STO-14, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 029/2006, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.
II – O funcionário de que trata o artigo ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 28 de junho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:77DBAC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2011.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 20 de março de 2011 e Homologado pelo Edital nº. 016/2011 em 05 de abril de 2011. **RESOLVE:**
I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **04.07.2011** o servidor **SAMUEL MESSIAS FERREIRA**, para ocupar o cargo de **GARI**, Símbolo SAX-1, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 029/2006, sob o regime estatutário instituído pela

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.
II – O funcionário de que trata o item I ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 28 de junho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:DC7675E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2011.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados das Eleições pelo CMDCA realizada no dia 18/07/2010, bem como o Ofício nº 041/2010/CMCA/SQ/MS, de 19/07/2010, que apresenta a lista dos eleitos para o triênio 2010/2013. **RESOLVE:**
I – Nomear, até 21 de julho de 2013 a Sra. **DAYANE DE SOUZA VARGAS,** para ocupar o cargo de provimento em comissão como **CONSELHEIRA TUTELAR**, Símbolo DAÍ-2, Anexo III, da Lei Complementar nº 029/2006, com remuneração constante neste mesmo anexo.
II – A servidora de que se trata o item anterior ficara lotada na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 28 de junho de 2011 .

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:F9AB2C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2011- PUBLICAÇÃO POR INCOREÇÃO

Sumula: "nomeia os Membros Para a Composição do Comitê Gestor Para Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, no Município de Sete Quedas-ms".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **DECRETA:**

Art. 1º *- Ficam nomeados os membros para a composição do Comitê Gestor Para Acompanhamento, no município de Sete Quedas-MS.:* ***a) - Dirigente Municipal de Educação:*** *MIRIAM DE SENA ALMEIDA* ***b) – Coordenadora do PAR:*** *JOELBA FERREIRA GOMES* ***c) – Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:*** *Kátia Regina Viana* ***d) – Representante do Diretor da Escola Urbana:*** *SILVANIA MILIOLI DE LIMA* ***e) Representante do Diretor da Escola Rural:*** *WELTON SHUTZ* ***f) Representante dos Professores da Zona Urbana:*** *CRISLAINE WENTZ* ***g) Representante dos Professores da Zona Rural:*** *JOSELAINE DIAS DE LIMA E SILVA* ***h) – Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares:*** *MICHELE CHAVES PEREIRA* ***i) – Representantes do Quadro Técnico Administrativo das Escolas:*** *NEUSA APARECIDA GOLIJEWSKI LOPES* ***j) – Representante do CAE – Conselho Alimentação Escolar:*** *MARISA ROSELI CALDEIRA DA SILVA* ***l) – Representante do Conselho Municipal de Educação:*** *MARIA ROSA DE ANDRADE PAVANELLI*

Art. 2º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 047/2009.*

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 14 de junho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:121CE273

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 3232/2011

Processo n° 3366/2011
Favorecido: Mineradora Cantinho de Pedra Ltda
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução pela contratada de serviços em estradas vicinais, pontes e bueiros e dutos de transposição na área rural do Município de Sidrolândia/MS. Conforme Decreto Emergencial n° 041/2011.
Valor Global: R$ 57.830,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária:
Manutenção e Restauração das Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros – 26.782.0374.1158.0000
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias – 33.90.39.21
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:E3381CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 3099/2011

Processo n° 3361/2011
Favorecido: Tecvia Engenharia e Serviços Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente a execução de serviços em estradas vicinais, pontes e bueiros e dutos de transposição na área rural do Município de Sidrolândia/MS. Conforme Decreto Emergencial n° 041/2011.
Valor Global: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
Manutenção e Restauração das Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros – 26.782.0374.1158.0000
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias – 33.90.39.21
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:1CC6E574

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CONTRATO N° 126/2011

Republica-se por incorreção por erro material o extrato do contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 06 de junho de 2011 pg 27.

Onde se lê: **EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2011**
Processo Licitatório n° 2254/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Diprolmedi Medicamentos Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de Medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 80.233,00 (oitenta mil duzentos e trinta e três reais).

Período: O presente contrato terá vigência até 30/12/2011, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Componente Básico da Assistência Farmacêutica – 10.303.0039.2028.0000
Plano Municipal de Assistência Farmacêutica – 10.303.0039.2076.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam: Daltro Fiuza e Gilberto João Follador

Lê se: **EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2011**
Processo Licitatório n° 2254/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Diprolmedi Medicamentos Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de Medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 82.163,00 (oitenta e dois mil cento e sessenta e três reais).
Período: O presente contrato terá vigência até 30/12/2011, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde
Componente Básico da Assistência Farmacêutica – 10.303.0039.2028.0000
Plano Municipal de Assistência Farmacêutica – 10.303.0039.2076.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam: Daltro Fiuza e Gilberto João Follador

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:97B121F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: 167/2010
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Ignácio & Lopes Ltda
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, do Instrumento Contratual n.º 167/2010, celebrado entre o contratante e a contratada em 1° de dezembro de 2010, cujo extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso Do Sul do dia 08 de dezembro de 2010 na pág. 17.
Assinam: Daltro Fiuza e Edson Lopes

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:1F619FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Estado de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção por erro material o extrato da homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 16 de maio de 2011 pg 05.

Processo Licitatório n° 2254/2011
Pregão Presencial n° 12/2011

Onde se lê:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, e com base no disposto nos Arts. 38, inciso VII e 109, inciso I, b, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do Processo Licitatório n° 2254/2011 Pregão Presencial n° 12/2011, decide homologar os itens de n° 30, 40, 45, 52, 170, 175, 179, 192, 201, 206, 232, 241, 259, 279, 294, 295 e 299 no valor global R$ 80.233,00 (oitenta mil duzentos e trinta e três reais) para a empresa DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Lê se:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, e com base no disposto nos Arts. 38, inciso VII e 109, inciso I, b, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do Processo Licitatório n° 2254/2011 Pregão Presencial n° 12/2011, decide homologar os itens de n°s 30, 40, 45, 52, 170, 175, 179, 192, 201, 206, 232, 241, 259, 279, 289, 294, 295 e 299 no valor global R$ 82.163,00 (oitenta e dois mil cento e sessenta e três reais) para a empresa DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA.
.
DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:7CD3FFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: 127/2010
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Padaria Confeitaria e Pizzaria Ki Sabor Ltda-Me
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, do Instrumento Contratual n.º 127/2010, celebrado entre o contratante e a contratada em 24 de maio de 2010, cujo extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 31 de junho de 2010 na pág. 31.
Assinam: Daltro Fiuza e Genildo Gonçalves dos Santos

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:ABE7FED5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2011 DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre convocação de servidora que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando que a servidora abaixo nominada não comparece a mais de 30 (trinta) dias ao local de trabalho.

RESOLVE;

Art. 1.º CONVOCAR para que retorne às suas funções a partir desta data a Servidora FATIMA GRANJA RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, portadora do RG nº 000583829 SSP/MS e CPF nº 447.146.881-20, nomeada pela Portaria Municipal n° 041/04 de 26 de abril de 2004.
Art. 2.º O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, implicará nas sanções prevista na legislação pertinente.
Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, quinta-feira, 30 de Junho de 2011

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:68D72BAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2011 DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre recondução ao cargo o servidor que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto nos § 1º e +2º, art. 154 da Lei Municipal Nº 079/97 de 19 de dezembro de 1997;
RESOLVE,
Artigo 1.º Reconduzir ao Cargo a partir de 01/07/2011 o servidor público municipal EDILSON ANTONIO NUNES brasileiro, casado, portador do RG 001127109 SSP/MS, CPF 421.424.071-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO, afastado de acordo com a Portaria Municipal nº 127/2010 de 03/05/2010, lotado na Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria Municipal Nº 083-A/93 de 21 de maio de 1993.
Artigo 2º Revoga-se em todos os seus termos a Portaria Municipal nº 127/2010 de 03 de maio de 2010.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação e ou afixação; revogadas as disposições em contrário.
Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, quinta-feira, 30 de Junho de 2011

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:DFAE0989

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2011 DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**
Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 004/2009 de 08 de abril de 2009.
RESOLVE
Artigo 1º Conceder Licença Gestante ***"Auxílio Maternidade"*** no período compreendido de **30/06/2011** a **26/12/2011** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO;** Ocupante do Cargo de Professora Convocada, conforme Portaria n° 020/2011 de 01/02/2011.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, quinta-feira, 30 de Junho de 2011

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:599D456F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 054/2011

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultou como vencedoras as empresas*:*

DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, CNPJ: 00.656.468/0001-39, com o valor total de R$ 14.949,40 (quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

CIRUMED COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 26.853.028/0001-65, com o valor total de R$ 43.930,00 (quarenta e três mil novecentos e trinta reais).

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, com o valor total de R$ 120.359,10 (cento e vinte mil trezentos e cinqüenta e nove reais e dez centavos).

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0001-49, com o valor total de R$ 66.311,00 (sessenta e seis mil trezentos e onze reais).

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.247.385/0001-49, com o valor total de R$ 7.207,00 (sete mil duzentos e sete reais).
DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40, com valor total de R$ 30.420,90 (trinta mil quatrocentos e vinte reais e noventa centavos).

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.924.435/0001-10, com o valor total de R$ 46.127,30 (quarenta e seis mil cento e vinte e sete reais e trinta centavos).

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.233.805/0001-73,com o valor total de R$ 22.102,50 (vinte e dois mil cento e dois reais e cinqüenta centavos).

DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.362.758/0001-68, com o valor total de R$ 30.429,00 (trinta mil quatrocentos e vinte e nove reais).

SÓDROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.615.457/0001-85, com o valor total de R$ 39.380,00 (trinta e nove mil trezentos e oitenta reais)**.**

Relativo à aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde deste Município, composta por 05 (cinco) anexos, conforme os itens relacionados no Anexo I – Termo de Referência do Edital e Mapa de Apuração Final.

Sendo Adjudicada pelo Sr. Pregoeiro em 21/06/2011, e Homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 22/06/2011.

Terenos/MS, 30 de Junho de 2011.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:EE9F14F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LAUDO DE CONSTATAÇÃO

MEIO AMBIENTE - 020/2011

Local da vistoria: Rua Luiz Correa da Silveira, Quadra 0051, Lote 0020, Jardim Alvorada, Três Lagoas/MS.
Data: 24/05/2011
Hora da fiscalização: 14h e 30 min.

Nome: Nelson Monteiro
CPF: 049.161.868-93
Endereço: Rua Tereza Lopes, 55, Sorocaba/SP
CEP:

Na forma da legislação vigente, fica V.S.ª ciente de que em vistoria na data, hora e local acima descrito, foi constatado:

Atendendo a denúncia de que haviam colocado fogo em terreno baldio, estiveram no endereço citado a Fiscal Ambiental Cristiane Rocha Duarte e o Fiscal Ambiental Fabrício de Moura Santos, onde constataram que a denúncia procedia, na Rua Luiz Correa da Silveira, Quadra 0051, Lote 0020, Jardim Alvorada, Três Lagoas/MS, conforme relatório fotográfico anexo. No momento da vistoria não havia ninguém no local.
Diante dos fatos apurados, ficou constatada a infração ao Art. 26. Inciso VII do Código de Posturas do Município, Lei 2.418 de 23 de dezembro de 2009. Foi lavrado o presente Laudo de Constatação e encaminhado ao Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça de Meio Ambiente.

Três Lagoas, 26 de maio de 2011.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6353695A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

MEIO AMBIENTE - 050/2011
Lançamento nº 4311097945/1-1

Local da ocorrência: Rua Luiz Correa da Silveira, Quadra 0051, Lote 0020, Jardim Alvorada, Três Lagoas/MS.
Data: 24/05/2011
Hora da fiscalização: 14h e 30 min.

Qualificação do autuado

Nome: Nelson Monteiro
CPF: 049.161.868-93
Endereço: Rua Tereza Lopes, 55, Sorocaba/SP
CEP:

Descrição do fato: Atear fogo em terreno baldio.

Capitulação legal do fato: Art. 26. Inciso VII da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 26. É vedado aos munícipes:
"VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

Penalidade: Multa no valor de 100 (cem) UFIMs – Art. 32 da Lei nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Bairro Colinos, 1° andar, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Cristiane Rocha Duarte.

Três Lagoas, 26 de maio de 2011.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:BE7713FA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LAUDO DE CONSTATAÇÃO

MEIO AMBIENTE - 021/2011

Local da vistoria: Rua Luiz Correa da Silveira, Quadra 0051, Lote 0021, Jardim Alvorada, Três Lagoas/MS.
Data: 24/05/2011
Hora da fiscalização: 14h e 30 min.

Nome: Claudete Szente Nucci
CPF: 520.961.308-91
Endereço: Rua Atânio Soares, 3755, Sorocaba/SP.
CEP: 18.040-570

Na forma da legislação vigente, fica V.S.ª ciente de que em vistoria na data, hora e local acima descrito, foi constatado:

Atendendo a denúncia de que haviam colocado fogo em terreno baldio no local, estiveram no endereço citado a Fiscal Ambiental Cristiane Rocha Duarte e o Fiscal Ambiental Fabrício de Moura Santos, onde constataram que a denúncia procedia, na Rua Luiz Correa da Silveira, Quadra 0051, Lote 0020, Jardim Alvorada, Três Lagoas/MS, conforme relatório fotográfico anexo. No momento da vistoria não havia ninguém no local.

Diante dos fatos apurados, ficou constatada a infração ao Art. 26. Inciso VII do Código de Posturas do Município, Lei 2.418 de 23 de dezembro de 2009. Foi lavrado o Auto de Infração e Multa 051/2011.

Três Lagoas, 26 de maio de 2011.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:39E35579

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

MEIO AMBIENTE - 051/2011
Lançamento nº 4311097135/1-1

Local da ocorrência: Rua Luiz Correa da Silveira, Quadra 0051, Lote 0021, Jardim Alvorada, Três Lagoas/MS.
Data: 24/05/201
Hora da fiscalização: 14h e 30 min.

Qualificação do autuado

Nome: Claudete Szente Nucci
CPF: 520.961.308-91
Endereço: Rua Atânio Soares, 3755, Sorocaba/SP.
CEP: 18.040-570

Descrição do fato: Atear fogo em terreno baldio.

Capitulação legal do fato: Art. 26. Inciso VII da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 26. É vedado aos munícipes:
"VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

Penalidade: Multa no valor de 100 (cem) UFIMs – Art. 32 da Lei nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio

Ambiente, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Bairro Colinos, 1° andar, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Cristiane Rocha Duarte.

Três Lagoas, 26 de maio de 2011.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:42748F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU Nº. 300/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2555/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *NELSON SILVA TORRES – ÓTICA.*
OBJETO: Aquisição de óculos de grau para atender ao Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2011, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.801.2.058 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52 – Material de Consumo – Ficha 395.
DATA: 14/06/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

NELSON SILVA TORRES
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D94FC87D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 010/2011

1 – DOS CRITÉRIOS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

A Prefeita Municipal de Eldorado/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos aprovados, dos cargos de Auxiliar de Mecânico, Motorista de Transporte Escolar, Operador de Máquina Pá Carregadeira e Tratorista, nas Provas Escritas Objetivas, para a realização da Prova Prática do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Eldorado/MS, como segue:

1.1 - A relação contendo os horários de cada candidato convocado para a Prova Prática encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.2 - Serão convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitados os empates na última posição.
1.3 – As Provas Práticas terão caráter eliminatório.
1.4 **–** Aos candidatos que participarem das Provas Práticas serão atribuídos os conceitos “Apto” ou “Não-apto”.
1.4.1 - Os candidatos que obtiverem o conceito “Não-apto” serão eliminados do Concurso Público.
1.5 – A data, hora e local de realização das Provas Práticas e os critérios de avaliação constarão de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, no Jornal Diário Oficial dos Municípios, editado pela ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.eldorado.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
1.6 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Práticas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
1.6.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetido à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
1.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 1.6, para realização das Provas Práticas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
1.7 - Para entrar no local das Provas Práticas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao Examinador o seu documento original de identidade (conforme item 1.6) e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.
1.8 - Não será admitido, no local das Provas Práticas, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.
1.9 - A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
1.10 - Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
1.11 – Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas**.**
1.12 – Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
1.13 - A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
1.14 - Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
1.15 – Não caberão recursos contra as Provas Práticas.

Eldorado/MS, de junho de 2011.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Anexo I do Edital nº 10/2011

ENSALAMENTO PROVA PRÁTICA

LOCAL DA PROVA PRÁTICA AUX. DE MECÂNICO - OFICINA HIDRO AGRÍCOLA
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO DO SUL, N°580 – SAÍDA PARA IGUATEMI
CIDADE: ELDORADO - MS
Data de Realização da Prova: domingo, 3 de julho de 2011
Horário início: 8h
TURMA 001

AUXILIAR DE MECÂNICO

Insc	Doc de Identidade	Nome
47248	1102455 - SSP/MS	ABEL DA SILVA NETO 01
47465	1674688 - SSP/MS	JOHN MAYCON CARDOSO DE OLIVEIRA 02
47542	1798527 - SSP/MS	REGINALDO MONTEIRO DE AMORIM 03

LOCAL: GARAGEM DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA DE ELDORADO
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO NICOLAU RITTER, N°96 AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES
CIDADE: ELDORADO - MS
Data de Realização da Prova: domingo, 3 de julho de 2011
Horário início: 8h
TURMA 002

Veículos que serão utilizados
- ônibus Marca Mercedes Benz Motor 1318, Placa ACL-3984 – ANO 1991/92 - ônibus Marca Mercedes Benz Motor 1318, Placa ACL-3154 – ANO 1991/92

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Insc	Doc de Identidade	Nome
47254	1220139 - SSP/MS	ADEMILSO APARECIDO DOS SANTOS 01
47258	16697521 - SSP/SP	CARLOS ALBERTO GARCIA MARTINEZ 02
47096	1178686 - SSP/MS	CARLOS DO AMARAL CRISPIM 03
47811	753449 - SSP/MS	DANIEL FERNANDES RIBEIRO 04
47027	679912 - SSP/MS	DOMINGOS DONIZETE HORVATTI 05
47297	746881 - SSP/MS	EDICARLOS RAMULFO DA SILVA 06
46876	1068626 - SSP/MS	EROGELIO DA SILVA MARTINS 07
47173	1023496 - SSP/MS	JEBSON RODRIGUES BERNARDO 08
47251	1452357 - SSP/MS	JOSE HIPOLITO DE SOUZA 09
47774	53256767 - SSP/PR	JOSÈ PLACIDIO DA SILVA 10
47510	1316671 - DETRAN/MS	LEE MAJORS PLASDO 11
46881	1190815 - SSP/MS	LIDIO OSMAR FERNANDES FLORENCIANO 12
47214	1273500 - SSP/MS	LUCAS JOEL DO PRADO JUNIOR 13

LOCAL: GARAGEM DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA DE ELDORADO
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO NICOLAU RITTER, N°96 AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES
CIDADE: ELDORADO - MS
Data de Realização da Prova: domingo, 3 de julho de 2011
Horário início: 14h
TURMA 003

Veículos que serão utilizados
- ônibus Marca Mercedes Benz Motor 1318, Placa ACL-3984 – ANO 1991/92 - ônibus Marca Mercedes Benz Motor 1318, Placa ACL-3154 – ANO 1991/92

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Insc	Doc de Identidade	Nome
47619	1498764 - SSP/MS	MAGDA LUZIA RITTER 01
46938	387830431 - SSP/SP	MAICON RICARDO DA SILVA SONTOS 02
47824	890144 - SSP/MS	MARCELO MORAIS 03
47135	795686 - SSP/MS	MARCIO MARQUES DA SILVA 04
47047	743804 - SSP/MS	MARCOS ALVES 05
47411	734758 - SSP/MS	NILTON DE OLIVEIRA RAMOS 06
47085	496082 - SSP/MS	ODAIR TORRES 07
47079	44516543 - SSP/PR	ORLANDO LUNELLI 08

47291	1286861 - SSP/MS	PAULO SANTOS DE OLIVEIRA 09
47506	1146370 - SSP/MS	ROBERTO SABATINE 10
46937	1446429 - SSP/MS	ROBSON ORTEGA ESTEVAO 11
46997	1534178 - SSP/MS	RODRIGO ALVES MONTEIRO 12
47604	1304883 - SSP/MS	VALDEIR MENDES SCHMIDT 13
47566	1279918 - SSP/MS	WILLIAM NUNES SILVA 14

LOCAL: GARAGEM DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA DE ELDORADO
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO NICOLAU RITTER, N°96 AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES
CIDADE: ELDORADO - MS
Data de Realização da Prova: domingo, 3 de julho de 2011
Horário início: 13h
TURMA 004

Veículo que será utilizado
- Pá Carregadeira – Marca Michigan MOD 55

OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA

Insc	Doc de Identidade	Nome
47484	27006781 - SSP/MS	ANTONIO FERREIRA DA COSTA NETO 01
46950	791463 - SSP/MS	ANTONIO FONSECA 02
47653	903972 - SSP/MT	DANIEL DE LIMA 03
47393	376485 - SSP/MS	FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE NETO 04
46932	100618419 - SSP/PR	JOEL ROZA 05

LOCAL: GARAGEM DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA DE ELDORADO
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO NICOLAU RITTER, N°96 AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES
CIDADE: ELDORADO - MS
Data de Realização da Prova: domingo, 3 de julho de 2011
Horário início: 8h
TURMA 005

Veículos que serão utilizados
- Trator Marca Massey Ferguson MOD 292 Traçado com Grade de comando de 16 discos - Trator TL 85 4X4 New Holland com grade de 14 discos

TRATORISTA

Insc	Doc de Identidade	Nome
47099	1642293 - SSP/MS	FLAVIO SANTANA OLIVEIRA 01
47215	1254373 - SSP/MS	GILSON ALVES DE OLIVEIRA 02
47341	741491 - SSP/MS	IVANILDO TEIXEIRA 03
47367	625236 - SSP/MS	LEOMAR JORGE CORBULIM 04
47556	47375703 - SSP/PR	MARILON RAIMUNDO DOS SANTOS 05
47286	1633297 - SSP/MS	WELLINGTON JOSÉ LUIZ 06

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:C5ECF3BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 011/2011

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

A Prefeita Municipal de Eldorado/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos aprovados, dos cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental Completo, nas Provas Escritas Objetivas, para a realização da Prova de Títulos do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Eldorado/MS, como segue:

1 – DOS CRITÉRIOS GERAIS

1.1 - A relação contendo os horários de cada candidato convocado para a Prova de Títulos encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.2 - Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para todos os cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental Completo, respeitados os empates na última posição.
1.3 – Os candidatos convocados para fazer a entrega dos Títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, em data e local a serem definidos através de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, no Jornal Diário Oficial dos Municípios, editado pela ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.eldorado.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
1.4 – Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

1.4.1 – Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
1.5 – Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
1.6 – Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.
1.6.1 – Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
1.6.2 – Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.
1.6.3 - Somente será aceita uma procuração por candidato.
1.7 - Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
1.8 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
1.8.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetido à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
1.8.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 1.8, para realização da Prova de Títulos, não poderá realizá-la, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
1.9 - Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.
1.10 - Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
1.11 - A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
1.12 - Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos e nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
1.13 - Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

1.14.A - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação Profissional:		
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	5,0	5,0
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	3,0	3,0
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área específica do cargo.	2,0	2,0
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), em qualquer área.	1,5	1,5
02	Eventos de Capacitação:		
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2001, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2001, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,75	1,5
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2001, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,5	1,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2001, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,25	1,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, ou campanhas na área específica do cargo, realizados a partir de 2001, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,20	1,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, ou campanhas na área específica do cargo, realizados a partir de 2001, com carga horária de 8 a 19 horas.	0,10	0,5
03	Tempo de Serviço:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	4,0

1.14.B - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação Profissional:		
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área específica do cargo.	2,0	2,0
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), em qualquer área.	1,5	1,5
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau, de Curso de Graduação em qualquer área.	1,0	1,0
02	Eventos de Capacitação:		
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2001, com carga horária de 100 horas acima.	0,75	1,5
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2001, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,50	1,0

	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2001, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,25	1,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2001, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,20	1,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, ou campanhas na área específica do cargo, realizados a partir de 2001, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,10	0,5
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, ou campanhas na área específica do cargo, realizados a partir de 2001, com carga horária de 8 a 19 horas.	0,05	0,10
03	Tempo de Serviço:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	4,0

1.14.C - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação Profissional:		
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau, de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0
	Cópia autenticada em cartório do Certificado ou Declaração de colação de grau, de Curso de Nível Médio ou Curso Técnico em qualquer área.	1,5	1,5
02	Eventos de Capacitação:		
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2001, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2001, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,75	1,5
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2001, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,50	1,5
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2001, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,25	1,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, ou campanhas na área específica do cargo, realizados a partir de 2001, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,20	1,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshop, ou campanhas na área específica do cargo, realizados a partir de 2001, com carga horária de 8 a 19 horas.	0,10	0,5
03	Tempo de Serviço:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	4,0

1.15 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
1.16 – São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático.
1.17 **–** Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório para concursos, visita técnica ou de viagem cultural.
1.18 - Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
1.19 – Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
1.20 - Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.
1.21 - Os títulos, apresentados em cópias autenticadas em cartório, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
1.22 – Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
1.22.1 – Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
1.22.2 – Os documentos de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.
1.23 - O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, no Jornal Diário Oficial dos Municípios, editado pela ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.eldorado.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
1.24 - A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada, conforme os quadros anteriores.
1.25 – A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.
1.26 – A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
1.27 – A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

Eldorado/MS, de junho de 2011.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Anexo I do Edital nº 11/2011

ENSALAMENTO PROVA DE TÍTULOS

ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO DE PAULA - PÓLO
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 405
BAIRRO: JARDIM NOVO ELDORADO
CIDADE: ELDORADO - MS
Data para Realização da Entrega dos Títulos: domingo, 3 de julho de 2011
SALA 001
E.M. SEBASTIÃO DE PAULA - PÓLO - no dia 03 de julho de 2011 das 8h às 12h.

Inscrição	Documento de Identidade	Nome
47646	1549449 - SSP/MS	ABIEZER ZIONE DE ALMEIDA MORAIS
47680	87169456 - SSP/PR	ADOLFO SCHMIDT GURALESKI
47046	1458245 - SSP/MS	ADRIANA VANESSA DA SILVA
47668	10299434-5 - SSP/PR	AGNES DEISE COELHO DOS SANTOS
47116	1338662 - SSP/MS	ALINE DE PAULA MOREIRA
46953	1685107 - SSP/MS	ALINE JANAINA GIUNCO
46831	1414836 - SSP/MS	ALINE PAULA KLEIN
47782	882556 - SSP/MS	ALISSON RODRIGO BERALDI
47205	1280106 - SSP/MS	AMANDA LUIZA BERVIG ALCARA
47621	1399238 - SSP/MS	ANA CAROLINA NOWAK CRUZ
47628	8.244.075-5 - SSP/PR	ANA PAULA SERRA DE ARAUJO
47423	1328043 - SSP/MS	ANDERSON AKIHIRO NISHIZAKI AKAMINE
47332	8.277.069 - SSP/MG	ANDERSON DA SILVA ROCHA
47370	24777278-1 - SSP/SP	ANDRÉ LUIS DE LUCCA BONINI
47742	4060864 8 - SSP/PR	ANESIO SILVA JUNIOR
46774	804000 - SSP/MS	ANNY KELLEN MARIANO DE ALENCAR
47111	1281626 - SSP/MS	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA MORAIS
47076	1716426 - SSP/MS	ANTONIO ROGERIO DA COSTA
46929	1058006 - SSP/MS	ARMANDO JORGE JUNIOR
47748	9127474-4 - SSP/PR	AYANNE FURLAN RODRIGUES
46753	66957330 - SSP/PR	BIANCA VANESSA DE AZEVEDO LOMBA
47463	1585908 - SSP/MS	CAMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO
47360	84794929 - SSP/PR	CAMILA HARUMI ENAMI TAKANO
47232	720872 - SSP/MS	CAMILA SANT´ANA VANIN
46874	1371880 - SSP/MS	CARLA RENATA DE LIMA
46856	976930 - SSP/MS	CARLOS EDUARDO RODRIGUES
46744	340047355 - SSP/SP	CARLOS HENRIQUE YASSUDA
47164	34739510 - SSP/PR	CARMEM LUCIA NUNES DA SILVA
47295	1231027 - SSP/MS	CELENE ARAÚJO DA SILVA
46841	1694111 - SSP/MS	CELSO PEREIRA NETO
47253	855822 - SSP/MS	CLAUDIA APARECIDA DE AMORIN
47610	840846 - SSP/MS	CLAUDIA SOLANGE BERALDI BALAN
47245	1312787 - SSP/MS	CLÍSSIA JESYANE DA SILVA CREPALDI
47727	1143247 - SSP/MS	CRISTIANA MARIA LOPES ALVES
47432	78110260 - SSP/PR	CRISTIANE DE FREITAS MICKOS MIIKE
46772	1518413 - SSP/MS	CRISTIANE MARIA DE ANDRADE
47784	938345246 - MEX/MS	CRISTIANO BRITOS RAMIRES
47156	1388625 - SSP/MS	CRYSTHINE DOS SANTOS VICENTE
47697	1396161 - SSP/MS	DAHIANA LOPES ZAMBAN
47399	1190964 - SSP/MS	DANIEL ALVES CONQUE SANTOS
47613	1400516 - SSP/MS	DANIELA BULCÃO SANTI
47091	1348261 - SSP/MS	DANIELI LAGUNA FRANCISCO
47070	1355851 - SSP/MS	DANIELLE RIBEIRO MARTINS
47117	1019524 - SSP/MS	DANYELE REMANE SELL
47273	1559602 - SSP/MS	DARQUELINE THUANE DOS SANTOS EUZÉBIO
47142	1024844 - SSP/MS	DÉBORA CRISTINA CARVALHO DE SOUZA
47615	1309439 - SSP/MS	DÉBORAH DE CÁSSIA CARVALHO MAIA
46727	1179436 - SSP/MS	DENIZIA PEREIRA DA SILVA
47620	1146419 - SSP/MS	DENY CHRISTIAN VESSONI
47480	1051438 - SSP/MS	DIANDRA FRANCIELLE MORAIS DE SOUZA
46948	1349044 - SSP/MS	DIEGO FARIAS PRADO
47591	1667138 - SSP/MS	DIEGO GONÇALVES LEANDRO
47616	524978 - SSP/MS	DONATELA MARIA PRIOLI
46806	106177228 - SSP/PR	EDIANE DE OLIVEIRA MIRANDA
47282	1233904 - SSP/MS	EDUARDO HENRIQUE PEREIRA SANDIM
47031	499369 - SSP/MS	EDVALDO JOSÉ DE SOUZA
47333	70087332 - SSP/PR	ELIANE MARIA MORGAN
47736	48244122 - SSP/PR	ELIANE MASSOCHIN
47412	1358244 - SSP/MS	ELIS ANGELA JOANA DARK RIBEIRO
47103	1342787 - SSP/MS	ELISANGELA ALVES DA SILVA
47257	1482225 - SSP/MS	ELIZ GRACIELE IFRAN SOARES SCHMIDT
47479	236693736 - SSP/MS	ELIZABETE MENEZES DA SILVA
47039	1534799 - SSP/MS	ÉRICA BENTO BERNARDES

SALA 002

E.M. SEBASTIÃO DE PAULA - PÓLO - no dia 03 de julho de 2011 das 8h às 12h.

Inscrição	Documento de Identidade	Nome
47592	1199817 - SSP/MS	ÉRICA DE CARVALHO LANGE
47024	94374707 - SSP/PR	FABIANA CORREA NOGUEIRA
46858	1045802 - SSP/MS	FABIANY DOS SANTOS
46783	1176874 - SSP/MS	FÁBIO CARLOS EMBORANA
46952	14411454 - SSP/MG	FERNANDA DA SILVA MARTINS
47715	1695538 - SSP/MS	FERNANDA MARIA PEIXER
47017	1382262 - SSP/MS	FERNANDA MENDES FERNANDES
47622	1301862 - SSP/MS	FERNANDA SCHNEIDER
46779	1694682 - SSP/MS	FERNANDO JOSÉ CUSTÓDIO NETO
47693	1592058 - SSP/MS	FERNANDO JOSÉ DE PAULA
46870	65680874 - SSP/PR	FERNANDO MASSAO KAMEI
47252	992492 - SSP/MS	FLAVIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA
46940	51350758 - SSP/PR	FRANCIELE PROLO
47775	1093972 - SSP/MS	FRANCIS ANDREIS ROSENI
47361	5379524-2 - SSP/PR	FRANK TOSHIO HOSHI
47477	1038291 - SSP/MS	FRED WILLIAM RUDIS DUARTE
47345	1350701 - SSP/MS	GABRIELA SEBA SEVERIANO SOUZA
47780	340241652 - SSP/SP	GILMARA BRESSAN DOS ANJOS
47552	728765 - SSP/RO	GISELE DE CASTRO FERRAZ
47434	1157340 - SSP/MS	JACQUELYNE MARTINS SOUZA RODRIGUES
47180	1580917 - SSP/MS	JAIR BRANDT
47314	70551330 - SSP/PR	JANAÍNA LOCATELLI PEREIRA
46893	1610316 - SSP/MS	JANAINE INACIA FRANGIOTTI
47364	91341026 - SSP/PR	JAQUELINE DE BORTOLI SHIRABAYASHI
47114	1458060 - SSP/MS	JAQUELINE FONSECA BOLSON
47633	12505531-1 - SSP/PR	JHONATHAN ALVES BOSCARIOLI
46811	1726509 - SSP/MS	JHONATHAN WILLIAN PEREIRA DA SILVA
46922	001322011 - SSP/MS	JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS
47638	1878238 - SSP/MS	JOÃO PAULO PENASSO
47726	13533922 - SSP/MG	JOICE DA SILVA MARTINS
47327	1265920 - SSP/MS	JORDANIA DE MOURA THOMAZ E SILVA
47675	81075476 - SSP/PR	JOSAINE TEREZA CEROZINO
47346	1341881 - SSP/MS	JOSE ANTONIO JOAQUIM CAZEIRO NETO
47654	1029717 - SSP/MS	JOSE MARQUES MENDES
46865	790569 - SSP/MS	JOSIANE KLISSYE DONÁ
47130	1615839 - SSP/MS	JOYCE STEPHÂNIA SOMENSI
47629	101496007 - SSP/PR	JULIANA CONEGERO
46957	91723182 - SSP/PR	JUSSARA KOWALESKI
47637	1024113 - SSP/MS	JUSSILENE MATOSO PANIAGO
47406	1406849 - SSP/MS	KAITHYANE SOUZA SENA
46725	59286935 - SSP/PR	KARIN TAISE MATSUOCA
46861	1.623.047 - SSP/MS	KARINE FERNANDES DE OLIVEIRA
47424	1438421 - SSP/MS	KAROLINY DE ALMEIDA LIMA
47594	7256773-0 - SSP/PR	KELI FÁBIA DUTRA DOS SANTOS INSFRÀN
46746	1529442 - SSP/MS	KELLY BATISTA DOS SANTOS
47818	939588 - SSP/MS	KESLEY EDUARDO MOREIRA
47489	880161 - SSP/MS	KESLEY MERRY KATHERINE IWASAKI
47302	1503613 - SSP/MS	LADY DAIANE PIRES DE ARAÚJO
46813	1368396 - SSP/MS	LAIRA ROCHA MARTINS
47421	1385667 - SSP/MS	LAIZ GABRIELA GIUNCO
46864	1563627 - SSP/MS	LARISSA DE MOURA SANTOS
47446	1417918 - SSP/MS	LAURA ILCA DE SOUZA PEREIRA LEITE
47266	1243901 - SSP/MS	LEILIANE MAGI LOPES
47260	191377 - SSP/MS	LEONEIDE RODRIGUES MARTINEZ
47340	1621469 - SSP/MS	LEYSIANNE PEREIRA MARTINS
47670	1256924 - SSP/MS	LIDIANE PRIORI
47154	1461160 - SSP/MS	LILIANE MACHADO CABREIRA
46872	758191 - SSP/MS	LUIZ CARLOS DA SILVA
47546	1129424 - SSP/MS	LUIZA PAULINO RIBEIRO
47722	1299026-0 - SSP/PR	LUZIA ANTONIA DO CARMO SANCHEZ MOLINA
47140	1442921 - SSP/MS	LYGIA LETICIA HANS DOS SANTOS
46903	1010545 - SSP/MS	MAICON ROSSI
46986	1.555.293 - SSP/MS	MAIRA TAVARES MACIEL

SALA 003

E.M. SEBASTIÃO DE PAULA - PÓLO - no dia 03 de julho de 2011 das 8h às 12h.

Inscrição	Documento de Identidade	Nome
47366	1039538465 - SSP/RS	MARCELO GOELLNER
46849	333028016 - SSP/SP	MARIA RENATA BIZARRO
47000	85133705 - SSP/PR	MARIANA LAÍS BRUSTOLIN
47020	1532334 - SSP/MS	MARIANE DE SOUZA AIRTON
47350	1270547 - SSP/MS	MARILUCE NUNES SANTOS
46824	406284 - SSP/MS	MARINALVA FERREIRA SALES

47265	1335178 - SSP/MS	MAURO ROBERTO HANS
47143	1266150 - SSP/MS	MEIRE IVANA DE SOUSA
47033	1436840 - SSP/MS	MIRIÃ MELISE ESPINDOLA FERREIRA
47745	1677129 - SSP/PA	MÔNICA MACÊDO NEVES
47595	1332905 - SSP/SP	MURIEL DA SILVA MOIA
46834	716098 - SSP/MS	NAIR DA SILVA CONCEIÇÃO
47228	1200573 - SSP/MS	NATHALIA TEIXEIRA SOTOLANI
47109	1585092 - SSP/MS	NATIELE TAIANE DE OLIVEIRA DOMINGOS
47220	508916379 - SSP/SP	NAYARA DE SOUZA RODRIGUES
46735	1878076 - SSP/MS	NELSON FEREIRA TAVARES
47270	1023478 - SSP/MS	NOELI AFONSO DE SOUZA
47527	108181 - COREN/MS	OLGA SUELY GONÇALVES
47435	1456028 - SSP/MS	PAOLLA MELO FERNANDES
46740	98714227 - SSP/PR	PAULA FRANCIELLI BARBOSA ARAUJO
47093	1381875 - SSP/MS	PAULA NAVARRO DE OLIVEIRA
47787	1622883 - SSP/MS	PEDRO HENRIQUE SIMAS
47241	84833401 - SSP/PR	PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR
47487	1207055 - SSP/MS	PEDRO VERDUM DE ALMEIDA FILHO
47585	00101056-5 - SSP/MS	PITÁGORAS CERVANTES OLIVEIRA
47089	1356280 - SSP/MS	RAFAELA CUNHA RORATO
47429	93741501 - SSP/PR	RENATO AMADO PACOLA
46733	1759404 - SSP/MS	ROANITA IARA ROCKENBACH
47149	1782760 - SSP/SC	ROMALINA ZOTTI
47524	1183970 - SSP/MS	ROSANGELA FUNES TAIRA
47650	1769853 - SSP/MS	ROSEMARA CRISTIANE DE ASSIS
47444	42384470 - SSP/PR	ROSILDA MOREIRA
47499	1211341 - SSP/MS	RUTH DE SOUZA CECILIO SANTOS
47536	208653 - COREN/MS	SAMUEL BACH
46931	1068930 - SSP/MS	SANDRA MARCIA APARECIDA DOS SANTOS
46946	193242369 - SSP/SP	SARITA SOUSA DE OLIVEIRA MASSUCHINI
46784	1489127 - SSP/MS	SHARMILA GATTI PALLA
47433	1413871 - SSP/MS	SILMARA PRICILA PEREIRA BAROS AMARAL
47605	1122186 - SSP/MS	SILVIA LETÍCIA PERIN NAPOLITANO
46925	239649795 - SSP/SP	SILVIA MARIA DE MORAIS
47656	53521649 - SSP/PR	SOLIDÉIA MAEL CAMARGO
47600	1430365 - SSP/MS	SONAIRA WENTZ PEREIRA
46812	7089159-0 - SSP/PR	SORAYA KNORST
47115	39324229 - SSP/PR	STELAMARIS BALTAZAR MILANI
46799	1302293 - SSP/MS	STÉPHANE DURAND SANTOS
47400	937404440 - MEX/MS	SUELEN KATARINE TULUX ROCHA
46895	001349796 - SSP/MS	TAIANE BACKES MOTTA
47323	72778880 - SSP/PR	TALINE SERAFIN CHAGAS
47379	84859044 - SSP/PR	TALLITA VALOTTO
46972	1242920 - SSP/MS	TATIANE MARTINS RODRIGUES
47003	16013581 - SSP/MT	TATIANE VALIENTE ALVES
47284	49309583-4 - SSP/SP	THAIS TASSI
47030	1301804 - SSP/MS	THAMIRYS RODRIGUES DOS SANTOS
46785	10556589-5 - SSP/PR	THAYS MICHELLI DE SOUZA
47800	21644912 - SSP/SP	VALDECIR SANTANA
46900	6 393 153-5 - SSP/PR	VALDETE BARBOSA
47611	1028162 - SSP/MS	VANESSA DOS SANTOS GON
47058	1005355 - SSP/MS	VANESSA MICUINHA LEZO
47196	1149594 - SSP/MS	VANUSA CORREIA VIEIRA
46873	843500 - SSP/MS	VIVIAN DA ROSA SILVA
47161	1687828 - SSP/MS	VIVIANE CASTELLO BAGATELLI PEREIRA
47609	1395483 - SSP/MS	WAGNA CECILIO DE ALMEIDA
47478	1195796 - SSP/MS	ZULMIRA SOARES DOS SANTOS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:014C8823

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1572, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre alteração na estrutura administrativa da Gerência de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Gerência de Assistência Social, instituída pela Lei nº 1.424, de 09 de janeiro de 2009, na conformidade do art. 7º, inciso III, alínea "c", passa a ser composta pelos seguintes Núcleos e Equipes:**Art. 7ºIII-c) GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
1) Núcleo de Proteção Social Básica: Equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – 1; Equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS -2; Equipe de Projetos para Idosos.
2) Núcleo da Proteção Social Especial: Equipe do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS:
3) Núcleo de Apoio à Gestão: Equipe Administrativa e Financeira; Equipe de Monitoramento e Avaliação; Equipe do Centro Integrado de Atendimento ao Trabalhador – CIAT; Equipe dos Conselhos e Comissões.

Art. 2º A representação gráfica da Estrutura Administrativa da Gerência de Assistência Social, é a constante do Anexo único, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Gerência de Assistência Social, suplementadas se necessário.

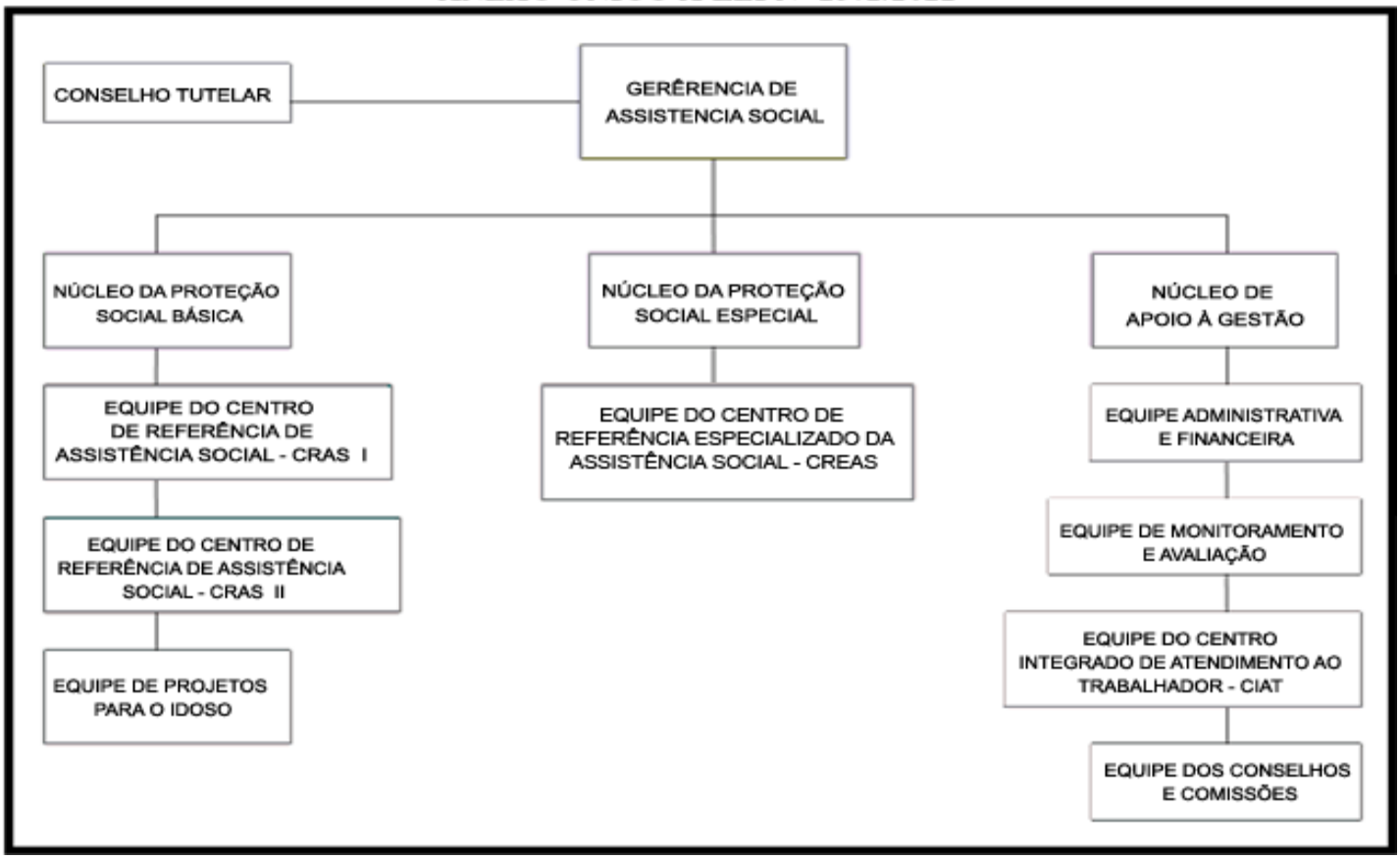
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NaviraÍ, 27 de junho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Projeto de Lei nº 25/2011
Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1572/2011



Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A6F6724D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO I - LEI Nº 791/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011

PREFEITURA DE SELVÍRIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ANEXO I - LEI Nº 791/2011, de 30 de junho de 2011
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA	SUPLEMENTAÇÃO
01.001.01.031.0001.1.001 - Ampliação do Prédio da Mâmara Municipal	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	120.253,56

01.001.01.031.0001.1.002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
01.001.01.031.0001.2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara municipal	25.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
TOTAL GERAL	**225.253,56**

Selviria - MS, 30 de junho de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:2D608071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO II - LEI Nº 791/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011

PREFEITURA DE SELVÍRIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ANEXO II - LEI Nº 791/2011, de 30 de junho de 2011
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM REDUZIDAS

GABINETE DO PREFEITO	**REDUÇÃO**
02.001.04.122.0002.1.010 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-6.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	
SUBTOTAL	**-6.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURIDICA E CIDADANIA	**REDUÇÃO**
02.002.14.422.0003.1.020 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-5.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
SUBTOTAL	**-5.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**REDUÇÃO**
02.005.12.367.0011.2.100 - Manutenção e Operacionalização da Educação Especial	-3.000,00
33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	
SUBTOTAL	**-3.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**REDUÇÃO**
02.006.23.695.0013.1.090 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-5.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
SUBTOTAL	**-5.000,00**
02.006.23.695.0013.2.120 - Manutenção e Operacionalização do Departamento de Turismo do Municipio	-2.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	-2.500,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com Locomoção	-3.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	-2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	-2.000,00
SUBTOTAL	**-11.500,00**
SUBTOTAL	**-16.500,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	**REDUÇÃO**
02.007.27.812.0014.1.100 - Construção de Quadras/Ginásio de Esporte	-5.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
SUBTOTAL	**-5.000,00**
02.007.27.812.0014.1.101 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
SUBTOTAL	**-5.000,00**
02.007.27.812.0014.2.131 - Manutenção e Reforma de Quadras/Ginásio de Esportes	-5.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
SUBTOTAL	**-5.000,00**
02.007.27.812.0014.2.132 - Manutenção e Operacionalização da Secretária Municipal de Esporte	-5.000,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com Locomoção	-3.000,00
SUBTOTAL	**-8.000,00**
SUBTOTAL	**-23.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**REDUÇÃO**
02.008.04.122.0026.2.251 - Reforma de Prédios Públicos do Municipio	-5.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros de Terceiros - Pessoa Fisica	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	-10.000,00
SUBTOTAL	**-15.000,00**
02.008.15.452.0028.2.262 - Manutenção e Operacionalização de Praças, Parques, Jardins	-5.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	-5.000,00
SUBTOTAL	**-10.000,00**
02.008.15.452.0028.2.265 - Manutenção e Recuperação da Pavimentação Afáltica	-50.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
SUBTOTAL	**-50.000,00**
02.008.17.512.0029.1.182 - Construção de Aterro Sanitário	-50.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
SUBTOTAL	**-50.000,00**
02.008.17.512.0029.1.183 - Construção e Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário	-5.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
SUBTOTAL	**-5.000,00**
02.008.26.782.0030.1.190 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	-41.753,56
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
SUBTOTAL	**-41.753,56**
SUBTOTAL	**-171.753,56**
TOTAL GERAL	**-225.253,56**

Selviria - MS, 30 de junho de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:69CD4A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO I - DECRETO Nº 361/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011

PREFEITURA DE SELVÍRIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ANEXO I - DECRETO Nº 361/2011, de 30 de junho de 2011
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS

CÃMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA	**SUPLEMENTAÇÃO**
01.001.01.031.0001.1.001 - Ampliação do Prédio da Mâmara Municipal	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	120.253,56
01.001.01.031.0001.1.002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
01.001.01.031.0001.2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara municipal	25.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
TOTAL GERAL	**225.253,56**

Selviria - MS, 30 de junho de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:DFE0BB93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO II - DECRETO Nº 361/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011

PREFEITURA DE SELVÍRIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
ANEXO II - DECRETO Nº 361/2011, de 30 de junho de 2011	
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM REDUZIDAS	
GABINETE DO PREFEITO	**REDUÇÃO**
02.001.04.122.0002.1.010 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-6.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	
SUBTOTAL	**-6.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURIDICA E CIDADANIA	**REDUÇÃO**
02.002.14.422.0003.1.020 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-5.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
SUBTOTAL	**-5.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**REDUÇÃO**
02.005.12.367.0011.2.100 - Manutenção e Operacionalização da Educação Especial	-3.000,00
33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	
SUBTOTAL	**-3.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**REDUÇÃO**
02.006.23.695.0013.1.090 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-5.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
SUBTOTAL	**-5.000,00**
02.006.23.695.0013.2.120 - Manutenção e Operacionalização do Departamento de Turismo do Municipio	-2.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	-2.500,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com Locomoção	-3.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	-2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	-2.000,00
SUBTOTAL	**-11.500,00**
SUBTOTAL	**-16.500,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	**REDUÇÃO**
02.007.27.812.0014.1.100 - Construção de Quadras/Ginásio de Esporte	-5.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
SUBTOTAL	**-5.000,00**
02.007.27.812.0014.1.101 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
SUBTOTAL	**-5.000,00**
02.007.27.812.0014.2.131 - Manutenção e Reforma de Quadras/Ginásio de Esportes	-5.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
SUBTOTAL	**-5.000,00**
02.007.27.812.0014.2.132 - Manutenção e Operacionalização da Secretária Municipal de Esporte	-5.000,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com Locomoção	-3.000,00
SUBTOTAL	**-8.000,00**
SUBTOTAL	**-23.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**REDUÇÃO**
02.008.04.122.0026.2.251 - Reforma de Prédios Públicos do Municipio	-5.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros de Terceiros - Pessoa Fisica	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	-10.000,00
SUBTOTAL	**-15.000,00**
02.008.15.452.0028.2.262 - Manutenção e Operacionalização de Praças, Parques, Jardins	-5.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	-5.000,00
SUBTOTAL	**-10.000,00**
02.008.15.452.0028.2.265 - Manutenção e Recuperação da Pavimentação Afáltica	-50.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
SUBTOTAL	**-50.000,00**
02.008.17.512.0029.1.182 - Construção de Aterro Sanitário	-50.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
SUBTOTAL	**-50.000,00**
02.008.17.512.0029.1.183 - Construção e Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário	-5.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
SUBTOTAL	**-5.000,00**
02.008.26.782.0030.1.190 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	-41.753,56
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
SUBTOTAL	**-41.753,56**
SUBTOTAL	**-171.753,56**
TOTAL GERAL	**-225.253,56**
Selviria - MS, 30 de junho de 2011.	

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:846C9C9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352/2011 DE 02/05/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Selviria, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 762/2010 de 27/12/2010. Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.1.031.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
- 4.0.00.00.00.00	0 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	

25 - 4.4.90.52.00.00	0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.030.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE	
	ADMINISTRAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
33 - 3.3.90.36.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	10.000,00
	FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.062.	MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS	
	PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
87 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.062.	MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS	
	PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
89 - 3.3.90.39.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	20.000,00
	JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	
02.005.12.364.0008.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS	
	TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES	
02.005.12.364.0008.2.070.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE	
	UNIVERSITÁRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
94 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.	Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.2.110.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	
	CULTURA DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
127 - 3.3.90.36.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	3.000,00
	FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.	Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.2.110.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	
	CULTURA DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
128 - 3.3.90.39.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	6.000,00
	JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	

02.008.15.452.0028.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.261.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
172 - 3.3.90.36.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	16.000,00
	FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.265.	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
183 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.26.000.0000.0.000.	Transporte	
02.008.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
02.008.26.782.0030.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL	
02.008.26.782.0030.2.270.	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA	
	RURAL	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
192 - 3.3.90.36.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	21.000,00
	FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.140.	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
201 - 3.3.90.36.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	12.000,00
	FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.010.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	
	ABASTECIMENTO	
02.010.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
02.010.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.010.20.122.0021.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAPA	
02.010.20.122.0021.2.200.	MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E	
	PECUARIA	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
	CIVIL	
210 - 3.1.90.11.05.00	0 Vencimentos e Salários dos Servidores	8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.010.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	
	ABASTECIMENTO	
02.010.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
02.010.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.010.20.122.0021.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAPA	
02.010.20.122.0021.2.200.	MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E	
	PECUARIA	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
211 - 3.1.90.13.00.00	0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.011.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.011.22.000.0000.0.000.	Indústria	
02.011.22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	
02.011.22.661.0024.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO INDUSTRIAL	
02.011.22.661.0024.2.230.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	
	INDÚSTRIA	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	

230 - 3.3.90.36.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	10.000,00
	FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
	FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
40 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
	FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
44 - 3.3.90.36.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12.000,00
	FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	- FMPAS
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.170.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.50.00.00.00	0 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS	
	LUCRATIVOS	
50 - 3.3.50.43.00.00	0 SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.2.341.	OPERAC DA POLÍTICA DE PRESERV. DE CONSERV. AMBIENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
15 - 3.3.90.36.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
	FÍSICA	
	Total Suplementação:	260.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.030.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE	
	ADMINISTRAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
30 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.004.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	
02.004.04.123.0005.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA	
02.004.04.123.0005.1.040.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
- 4.0.00.00.00.00	0 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
41 - 4.4.90.52.00.00	0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	

02.004.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.004.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	
02.004.04.123.0005.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA	
02.004.04.123.0005.2.040.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	
	DE FINANÇAS	
- 4.0.00.00.00.00	0 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
53 - 4.4.90.93.00.00	0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.2.050.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	
	DE EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
62 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.2.051.	MANUT. E OPERAC.O DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
68 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.1.060.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
- 4.0.00.00.00.00	0 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
71 - 4.4.90.51.00.00	0 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.060.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
81 - 3.3.90.35.00.00	0 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.064.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE	
	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
93 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
02.005.12.365.0009.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.005.12.365.0009.2.081.	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
108 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
02.005.12.365.0009.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	

02.005.12.365.0009.2.081.	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
110 - 3.3.90.39.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	5.000,00
	JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	
02.005.12.366.0010.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
02.005.12.366.0010.2.090.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE	JOVENS E
	ADULTOS	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
112 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	
02.005.12.366.0010.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
02.005.12.366.0010.2.090.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE	JOVENS E
	ADULTOS	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
113 - 3.3.90.36.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	5.000,00
	FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	
02.005.12.366.0010.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
02.005.12.366.0010.2.090.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE	JOVENS E
	ADULTOS	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
114 - 3.3.90.39.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	5.000,00
	JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
02.005.12.367.0011.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
02.005.12.367.0011.2.100.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
117 - 3.3.90.36.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	5.000,00
	FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
02.005.12.367.0011.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
02.005.12.367.0011.2.100.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
118 - 3.3.90.39.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	3.000,00
	JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.	Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.2.110.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	
	CULTURA DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.50.00.00.00	0 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS	
	LUCRATIVOS	
123 - 3.3.50.43.00.00	0 SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	

02.006.13.000.0000.0.000.	Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.2.110.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	
	CULTURA DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
125 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.007.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.007.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
02.007.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
02.007.27.812.0014.0.000.	PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE	
02.007.27.812.0014.1.100.	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/GINÁSIOS DE ESPORTE	
- 4.0.00.00.00.00	0 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
139 - 4.4.90.51.00.00	0 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.261.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
173 - 3.3.90.39.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	16.000,00
	JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:D41C9934

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352/2011 DE 02/05/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Selviria, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 762/2010 de 27/12/2010. Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.1.031.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
- 4.0.00.00.00.00	0 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
25 - 4.4.90.52.00.00	0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.030.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE	
	ADMINISTRAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
33 - 3.3.90.36.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	10.000,00
	FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

02.005.12.361.0007.2.062.	MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS	
	PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
87 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.062.	MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS	
	PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
89 - 3.3.90.39.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	20.000,00
	JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	
02.005.12.364.0008.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS	
	TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES	
02.005.12.364.0008.2.070.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE	
	UNIVERSITÁRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
94 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.	Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.2.110.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	
	CULTURA DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
127 - 3.3.90.36.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	3.000,00
	FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.	Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.2.110.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	
	CULTURA DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
128 - 3.3.90.39.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	6.000,00
	JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.261.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
172 - 3.3.90.36.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	16.000,00
	FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.265.	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
183 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	

02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.26.000.0000.0.000.	Transporte	
02.008.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
02.008.26.782.0030.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL	
02.008.26.782.0030.2.270.	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA	
	RURAL	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
192 - 3.3.90.36.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	21.000,00
	FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.140.	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
201 - 3.3.90.36.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	12.000,00
	FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.010.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	
	ABASTECIMENTO	
02.010.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
02.010.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.010.20.122.0021.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAPA	
02.010.20.122.0021.2.200.	MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E	
	PECUARIA	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
	CIVIL	
210 - 3.1.90.11.05.00	0 Vencimentos e Salários dos Servidores	8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.010.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	
	ABASTECIMENTO	
02.010.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
02.010.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.010.20.122.0021.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAPA	
02.010.20.122.0021.2.200.	MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E	
	PECUARIA	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	0 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
211 - 3.1.90.13.00.00	0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.011.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.011.22.000.0000.0.000.	Indústria	
02.011.22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	
02.011.22.661.0024.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO INDUSTRIAL	
02.011.22.661.0024.2.230.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	
	INDÚSTRIA	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
230 - 3.3.90.36.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	10.000,00
	FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
	FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
40 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	

02.013.10.301.0034.2.290.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
	FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
44 - 3.3.90.36.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12.000,00
	FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	- FMPAS
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.170.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.50.00.00.00	0 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS	
	LUCRATIVOS	
50 - 3.3.50.43.00.00	0 SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.2.341.	OPERAC DA POLÍTICA DE PRESERV. DE CONSERV. AMBIENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
15 - 3.3.90.36.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
	FÍSICA	
	Total Suplementação:	260.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.030.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE	
	ADMINISTRAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
30 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.004.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	
02.004.04.123.0005.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA	
02.004.04.123.0005.1.040.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
- 4.0.00.00.00.00	0 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
41 - 4.4.90.52.00.00	0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.004.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	
02.004.04.123.0005.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA	
02.004.04.123.0005.2.040.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	
	DE FINANÇAS	
- 4.0.00.00.00.00	0 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
53 - 4.4.90.93.00.00	0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.2.050.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	
	DE EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
62 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.2.051.	MANUT. E OPERAC.O DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
68 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.1.060.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
- 4.0.00.00.00.00	0 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
71 - 4.4.90.51.00.00	0 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.060.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
81 - 3.3.90.35.00.00	0 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.064.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE	
	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
93 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
02.005.12.365.0009.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.005.12.365.0009.2.081.	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
108 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
02.005.12.365.0009.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.005.12.365.0009.2.081.	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
110 - 3.3.90.39.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	5.000,00
	JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	
02.005.12.366.0010.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
02.005.12.366.0010.2.090.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE	JOVENS E
	ADULTOS	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
112 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	

02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	
02.005.12.366.0010.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
02.005.12.366.0010.2.090.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE	JOVENS E
	ADULTOS	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
113 - 3.3.90.36.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	5.000,00
	FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	
02.005.12.366.0010.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
02.005.12.366.0010.2.090.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE	JOVENS E
	ADULTOS	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
114 - 3.3.90.39.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	5.000,00
	JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
02.005.12.367.0011.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
02.005.12.367.0011.2.100.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
117 - 3.3.90.36.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	5.000,00
	FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
02.005.12.367.0011.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
02.005.12.367.0011.2.100.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
118 - 3.3.90.39.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	3.000,00
	JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.	Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.2.110.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	
	CULTURA DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.50.00.00.00	0 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS	
	LUCRATIVOS	
123 - 3.3.50.43.00.00	0 SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.	Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.2.110.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	
	CULTURA DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
125 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.007.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.007.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
02.007.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
02.007.27.812.0014.0.000.	PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE	
02.007.27.812.0014.1.100.	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/GINÁSIOS DE ESPORTE	
- 4.0.00.00.00.00	0 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	

139 - 4.4.90.51.00.00	0 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.261.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
173 - 3.3.90.39.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	16.000,00
	JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
02.008.17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	
02.008.17.512.0029.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO URBANO	
02.008.17.512.0029.1.180.	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CANALETAS E GALERIAS PARA	
	DRENAGENS	
- 4.0.00.00.00.00	0 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
185 - 4.4.90.51.00.00	0 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.26.000.0000.0.000.	Transporte	
02.008.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
02.008.26.782.0030.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL	
02.008.26.782.0030.2.270.	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA	
	RURAL	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
193 - 3.3.90.39.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	6.000,00
	JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.140.	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
200 - 3.3.90.33.00.00	0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.140.	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
202 - 3.3.90.39.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	12.000,00
	JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.141.	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
204 - 3.3.90.36.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	2.000,00
	FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.141.	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
205 - 3.3.90.39.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	2.000,00
	JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.142.	MANUT. E REFORMA DE PRÉDIOS DA SEMAS - SECR. MUNIC. ASSIST.	
	SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
206 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.142.	MANUT. E REFORMA DE PRÉDIOS DA SEMAS - SECR. MUNIC. ASSIST.	
	SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
207 - 3.3.90.36.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	2.000,00
	FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.009.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.009.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.009.08.122.0015.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS	
02.009.08.122.0015.2.142.	MANUT. E REFORMA DE PRÉDIOS DA SEMAS - SECR. MUNIC. ASSIST.	
	SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
208 - 3.3.90.39.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	2.000,00
	JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.010.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	
	ABASTECIMENTO	
02.010.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
02.010.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.010.20.122.0021.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAPA	
02.010.20.122.0021.2.200.	MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E	
	PECUARIA	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
212 - 3.3.90.14.00.00	0 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.010.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	
	ABASTECIMENTO	
02.010.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
02.010.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.010.20.122.0021.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAPA	
02.010.20.122.0021.2.200.	MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E	
	PECUARIA	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
215 - 3.3.90.39.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	3.000,00
	JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.010.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	
	ABASTECIMENTO	
02.010.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
02.010.20.605.0000.0.000.	Abastecimento	
02.010.20.605.0022.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	
02.010.20.605.0022.2.210.	MANUT. E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO	
	ABASTECIMENTO	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
216 - 3.3.90.14.00.00	0 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.010.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	
	ABASTECIMENTO	
02.010.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
02.010.20.605.0000.0.000.	Abastecimento	
02.010.20.605.0022.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	
02.010.20.605.0022.2.210.	MANUT. E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO	
	ABASTECIMENTO	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
217 - 3.3.90.30.00.00	0 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.011.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.011.22.000.0000.0.000.	Indústria	
02.011.22.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.011.22.122.0023.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMIC	
02.011.22.122.0023.1.150.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
- 4.0.00.00.00.00	0 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
220 - 4.4.90.52.00.00	0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
	FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
39 - 3.3.90.14.00.00	0 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
	FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
43 - 3.3.90.33.00.00	0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
	FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	80 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	80 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	80 APLICAÇÕES DIRETAS	
46 - 3.3.90.36.00.00	80 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16.000,00
	FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.	MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
	FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	14 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	14 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	14 APLICAÇÕES DIRETAS	
48 - 3.3.90.39.00.00	14 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	14.000,00
	JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.	Saúde	
02.013.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.2.300.	MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	
	AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

- 3.3.50.00.00.00	0 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS	
	LUCRATIVOS	
58 - 3.3.50.43.00.00	0 SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	- FMPAS
02.015.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.170.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS	
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
56 - 3.3.90.39.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	4.000,00
	JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.2.340.	MANUT. E OPERAC. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA	FUMMTUR
- 3.0.00.00.00.00	0 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0 APLICAÇÕES DIRETAS	
13 - 3.3.90.39.00.00	0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
	JURÍDICA	
	Total Redução:	260.000,00

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Selviria , Estado do Mato Grosso do Sul, em 02 de maio de 2011.

JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:4E3385C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INCENTIVO FINANCEIRO ALUNOS DO 2º ANO

Nº	NOME	ESCOLA/EXTENSÃO	MÉDIA	COLOCAÇÃO	VALOR
01	Evaristo Morales	Osvaldo Cruz – Ana Neri	Dez	1º	R$ 400,00
02	Rayane Aparecida Rocha	Inácio de Castro	97	2º	R$ 300.00
03	Silvana Almeida de Oliveira	Osvaldo Cruz – XV de Novembro	95	3º	R$ 200,00
04	Aline Fonseca de Almeida	Inácio de Castro	93	4º	R$ 100,00

INCENTIVO FINANCEIRO ALUNOS DO 3º ANO

Nº	NOME	ESCOLA/EXTENSÃO	MÉDIA	COLOCAÇÃO	VALOR
01	Bianca Viana da Silva	Inácio de Castro	95	1º	R$ 400,00
02	Wellington Jhonatas da Silva	Inácio de Castro	94	2º	R$ 300.00
03	Idazima Mendes Paulisrta	Inácio de Castro	92	3º	R$ 200,00
04	Rivelino Junior Tomaz de Paula	Inácio de Castro	92	4º	R$ 100,00

INCENTIVO FINANCEIRO ALUNOS DO 4º ANO

Nº	NOME	ESCOLA/EXTENSÃO	MÉDIA	COLOCAÇÃO	VALOR
01	Denise de Almeida Amaral	Osvaldo Cruz – XV de Novembro	97	1º	R$ 400,00
02	Tamirez Plácido Mariotti	Osvaldo Cruz - Pólo	93	2º	R$ 300.00
03	Queila Romani Bonfim dos Santos	Osvaldo Cruz – XV de Novembro	90	3º	R$ 200,00
04	Michel de Almeida Amaral	Osvaldo Cruz – XV de Novembro	89	4º	R$ 100,00

INCENTIVO FINANCEIRO ALUNOS DO 5º ANO

Nº	NOME	ESCOLA/EXTENSÃO	MÉDIA	COLOCAÇÃO	VALOR
01	Carlinhos Aquino	Osvaldo Cruz – Ana Neri	Dez	1º	R$ 400,00
02	Carlos Oliveira	Osvaldo Cruz – Ana Neri	Dez	2º	R$ 300.00
03	Junior Benitez	Osvaldo Cruz – Ana Neri	95	3º	R$ 200,00
04	Clarice Pereira Roa	Osvaldo Cruz – XV de Novembro	93	4º	R$ 100,00

INCENTIVO FINANCEIRO ALUNOS DO 6º ANO

Nº	NOME	ESCOLA/EXTENSÃO	MÉDIA	COLOCAÇÃO	VALOR
01	Adrieli Oliveira da Silva	Osvaldo Cruz – XV de Novembro	96	1º	R$ 400,00
02	Luciana Fernandes Roa de Oliveira	Osvaldo Cruz – XV de Novembro	95	2º	R$ 300.00
03	Maria Célia Vitro de Sá	Osvaldo Cruz – XV de Novembro	93	3º	R$ 200,00
04	Janaina de Almeida Amaral	Osvaldo Cruz – XV de Novembro	86	4º	R$ 100,00

INCENTIVO FINANCEIRO ALUNOS DO 7º ANO

Nº	NOME	ESCOLA/EXTENSÃO	MÉDIA	COLOCAÇÃO	VALOR
01	Tauanny Rafaela Vitro	Osvaldo Cruz – XV de Novembro	97	1º	R$ 400,00
02	Higor Matheus Schutz Bilk	Osvaldo Cruz – XV de Novembro	92	2º	R$ 300.00
03	Jonatas Aguirre	Inácio de Castro	85	3º	R$ 200,00
04	Ayesa Fernanda Rocha	Inácio de Castro	81	4º	R$ 100,00

INCENTIVO FINANCEIRO ALUNOS DO 8º ANO

Nº	NOME	ESCOLA/EXTENSÃO	MÉDIA	COLOCAÇÃO	VALOR
01	José Abrão Gomes Florentim	Osvaldo Cruz – XV de Novembro	Dez	1º	R$ 400,00
02	Bianca Fernandez de Oliveira	Osvaldo Cruz – XV de Novembro	Dez	2º	R$ 300.00
03	Claudio Gomes Florentim	Osvaldo Cruz – XV de Novembro	Dez	3º	R$ 200,00
04	Valdemir Machado Corbulin	Osvaldo Cruz – XV de Novembro	95	4º	R$ 100,00

INCENTIVO FINANCEIRO ALUNOS DO 9º ANO

Nº	NOME	ESCOLA/EXTENSÃO	MÉDIA	COLOCAÇÃO	VALOR
01	Adriana Oliveira Dias da Silva	Osvaldo Cruz – XV de Novembro	Dez	1º	R$ 400,00
02	Marcos Flecha dos Santos	Osvaldo Cruz - Pólo	85	2º	R$ 300.00
03	Maria Eugenia Aguirre	Escola Inácio de Castro	85	3º	R$ 200,00
04	Valdirene Cardoso de Oliveira	Osvaldo Cruz – XV de Novembro	82	4º	R$ 100,00

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:3F27674F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 003/SEMAD/ARH/2011 DE 30 DE JUNHO DE 2011.

ODAIR BIASSI, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009, resolve:
Convocar os candidatos que foram aprovados no Concurso Público Edital nº 030/2009 e Concurso Público Edital nº 007/2010, conforme relação anexa a esta convocação, e tendo sido considerados aptos em exame médico admissional de acordo com as Resoluções nº 013 de 11/05/2011, 015 de 17/05/2011 e 016 de 25/05/2011, para comparecerem no período de 04 a 05 de junho de 2011 no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, Departamento de Recursos Humanos, 5º andar, localizada na Av. Capitão Olinto Mancini, 667 - Centro, munidos de todos os documentos elencados nas referidas resoluções.

Três Lagoas, 30 de junho de 2011.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DA CONVOCAÇÃO Nº 003/2011

RESOLUÇÃO 013/11
Secretaria Municipal de Saúde

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
NELSON DE OLIVEIRA SANTOS	645512 SSP/MS	115,45	39

Resolução nº 015/2011
CONDUTOR/MOTORISTA/SOCORRISTA

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
7º	65,80	RAUL FERNANDO DA SILVA	60031	62,50	3,30
11º	64,60	OSVALDO FORMIGARIO JUNIOR	60184	62,50	2,10

Resolução nº 016/2011

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

Nível Superior			
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
MAISA NUNES RODRIGUES	000978194 SSP/MS	129,5	5
NAYANE DE SOUZA GONZAGA	001445736 SSP/MS	126,4	6
CARGO: PSICÓLOGO			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
MÁRCIO DINIZ DA SILVA TAVARES	846435 SSP/MS	173,3	6
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Nível Superior			
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
RODRIGO PELHO RIZZO	27.935.490-3 SSP/SP	98,1	6
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Nível Superior			
CARGO: FISCAL AMBIENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
TACIANA NORIKO FERNANDES ORIKASSA	40890472-0 SSP/SP	136,1	2

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:AA888459

